



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Janaina dos Santos Forte
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maria Elizabeth Gonçalves dos Santos
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: German Javier Loo Li Júnior
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Janaina de Almeida Pereira
Polícia Civil: Daniel Paes Araujo Marsili
Polícia Militar: CEL QOEM-PM Márcio Allan Rodrigues
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha - Interino
Assuntos da Transposição:
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Max Douglas Freitas Yataco
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades:
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Francisca Antonia da Costa Oliveira
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: Odailson Picanço Benjamin
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar
Políticas para Mulheres: Simone Maria Palheta Pires
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz
Saúde: Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Edvaldo Lima Mafra
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Joanne Paes dos Santos Nahum
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Marcelo da Conceição Nunes
JUCAP: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa
UEAP: Marcela Nunes Videira

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Nair Mota Dias

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
Fundação Socioeducativa do Amapá: Alysson Roberto Cassiano de Souza
Fundação de Saúde Amapaense: Silvana Vedovelli
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação Amapaense de Música: Bruno George Duarte de Araújo

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Henrique Negrão Cardoso
GASAP:

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: Igor Valente Giusti
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil

LEI Nº 3.479 DE 27 DE ABRIL DE 2026

Declara como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial para o Estado do Amapá a Pedra do Abacaxi, Município de Oiapoque - AP, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Amapá a Pedra do Abacaxi, Município de Oiapoque, nos termos do artigo 295 da Constituição do Estado, com a finalidade de preservar sua herança histórica, cultural e turística no seio da população do Amapá.

Art. 2º Autoriza o poder Público a celebrar convênios com entidades ligadas à cultura, ao turismo e ao lazer, com a finalidade de assegurar a história e de fomentar o conhecimento e a apreciação da festa de cunho extrativista.

Art. 3º O presente patrimônio constará no Registro de Bens de Natureza Imaterial que constituem Patrimônio Cultural do Estado do Amapá, nos termos do artigo 1º, § 1º, III, da Lei de nº 1.402 de 2009.

Art. 4º Devem ser adotados os atos necessários ao cumprimento desta Lei, conforme o artigo 292 da Constituição Estadual do Amapá.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147235

LEI Nº 3.480 DE 27 DE ABRIL DE 2026

Institui o Dia Estadual do Conciliador e do Mediador no âmbito do Estado do Amapá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Conciliador e do Mediador, a ser celebrado, anualmente, no dia 23 de setembro, no âmbito do Estado do Amapá, em consonância com o Dia Nacional do Conciliador e Mediador.

Art. 2º O Dia Estadual do Conciliador e do Mediador tem por finalidade reconhecer, valorizar e promover a atuação dos conciliadores e mediadores como agentes essenciais na pacificação social, no fortalecimento da cultura do diálogo e na solução consensual de conflitos.

Art. 3º As ações alusivas à data poderão consistir na realização de atividades educativas, informativas e de conscientização, a serem promovidas por órgãos públicos, instituições do sistema de justiça, entidades da sociedade civil e demais interessados, de forma facultativa e sem imposição de obrigações ao Poder Executivo.

Art. 4º A celebração da data não implicará criação de despesas obrigatórias, nem geração de impacto orçamentário ou financeiro ao Estado, podendo as atividades ser desenvolvidas com recursos próprios dos entes e instituições participantes.

Art. 5º Esta Lei possui natureza meramente declaratória e comemorativa, não criando direitos, deveres ou encargos à Administração Pública Estadual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147236

DECRETO Nº 2963 DE 27 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXIV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150204.0076.0842.0040/2026 PRESIDENCIA - AFAP,

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensa Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

RESOLVE:

Designar **Thiago Lima Albuquerque**, Procurador-Geral do Estado, para representar o Estado do Amapá na Assembleia Geral Ordinária 2026 da Agência de Fomento do Amapá, a realizar-se no dia **27/04/2026, às 12h00**, na sede da Agência de Fomento do Amapá - AFAP.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147237

DECRETO Nº 2964 DE 27 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Adriani Rodrigues Nascimento** da função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Profª Raimunda Virgolino, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 24 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147239

DECRETO Nº 2965 DE 27 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Egidielson Palheta Gama** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/ Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão e Lideranças/ Secretaria Adjunta de Relações Públicas e Atendimento Governamental, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 24 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147240

DECRETO Nº 2966 DE 27 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150205.0076.1068.0282/2026 GAB - AGEAMAPA**,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **Wandenberg Monte Negro**

de **Vasconcelos Pitaluga Filho**, Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar de reuniões de alinhamento estratégico de interesse estadual, nos dias 23 e 24 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147241

DECRETO Nº 2967 DE 27 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150205.0076.1068.0282/2026 GAB - AGEAMAPA**,

RESOLVE:

Homologar a designação de **Antônio Batista Ribeiro Neto**, Diretor de Atração de Investimentos, pelo exercício, em substituição, do cargo de Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, durante o impedimento do titular, nos dias 23 e 24 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147242

DECRETO Nº 2968 DE 27 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.375, de 25 de setembro de 2009,

RESOLVE:

Nomear **Celiane Coutinho de Sousa** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Verificação Metrológica/ Coordenadoria Técnico-Operacional, **Código FGS-2**, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, a contar de 28 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147243

DECRETO Nº 2969 DE 27 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nº 4353, de 05/05/23 e 10920, de 30/12/25,

RESOLVE:

Nomear **Gleydson Lobato Nascimento** para exercer o cargo em comissão de Gerente Intermediário do “**Projeto Conviver**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Habitação, a contar de 28 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147244

DECRETO Nº 2970 DE 27 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 330101.0076.1180.0417/2026 GAB SEJUSP - SEJUSP**,

RESOLVE:

Autorizar **Cezar Augusto Vieira**, Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Recife-PE**, a fim de participar como painelista no evento Smart Security Summit 2026, no período de 28 a 30 de abril de 2026, com ônus parcial para o Estado.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147245

DECRETO Nº 2971 DE 27 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 330101.0076.1180.0417/2026 GAB SEJUSP - SEJUSP**,

RESOLVE:

Designar **Felipe Santos Vieira Nogueira**, Secretário Adjunto, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, durante o impedimento do titular, no período de 28 a 30 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147246

DECRETO Nº 2972 DE 27 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0435.0119.0224/2026-PROT SESA/SESA**,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 0109579-0-01, Grupo Saúde, ocupado pelo servidor **Odilson Rocha Alves**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a contar de 02 de março de 2026, na forma estabelecida no art. 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Art. 2º A recondução do servidor ao cargo público somente será admitida enquanto estiver em vigor o contrato de experiência no novo emprego público, tendo por termo final a data de 31/05/2026, salvo comprovação de suspensão ou interrupção do contrato de trabalho previstas na CLT, a partir da qual encerrar-se-á em definitivo o vínculo com o Poder Executivo do Estado do Amapá, de acordo com o art. 9º, inciso I, também da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147247

DECRETO Nº 2973 DE 27 DE ABRIL DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.441.451,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.438, de 15 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.441.451,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e um reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
Em R\$ 1,00						
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
02101 - TRIBUNAL DE CONTAS						146.000
01.122. 0009. 2446 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO DO TCE-AP E DO PRÉDIO ANEXO						146.000
	0	500	3330	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	146.000
13207 - ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ						110.451
04.122. 0019. 2733 - REALIZAR INICIATIVAS PARA A OPORTUNIZAÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO						110.451
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	110.451
23101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL						400.000
20.122. 0006. 2033 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SDR						400.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	400.000
24101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO						630.000
11.122. 0006. 2084 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SETE						630.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	630.000
57101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ						155.000
04.122. 0006. 2774 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - CASA CIVIL						155.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	155.000
ANEXO II - ANULAÇÃO						
Em R\$ 1,00						
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
02101 - TRIBUNAL DE CONTAS						146.000
01.122. 0009. 2446 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO DO TCE-AP E DO PRÉDIO ANEXO						146.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	146.000
23101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL						400.000
20.605. 0014. 2808 - APOIAR A PECUARIA BOVINA E BUBALINA NO ESTADO DO AMAPÁ						70.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	70.000
20.605. 0014. 2812 - APOIAR O PROJETO AMAPÁ CACAU						130.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	130.000
20.691. 0014. 2035 - APOIAR AS INICIATIVAS DO PROGRAMA AMAPÁ MAIS PRODUTIVO						100.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	100.000
20.691. 0014. 2038 - REALIZAR EVENTOS AGROPECUÁRIOS NO ESTADO DO AMAPÁ						50.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	50.000
20.691. 0014. 2041 - APOIAR O AGRONEGÓCIO NO ESTADO DO AMAPÁ						50.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	50.000
24101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO						630.000
11.333. 0037. 2115 - CAPACITAR TRABALHADORES PARA INSERÇÃO/REINSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO						630.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	630.000
57101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ						155.000
04.122. 0006. 2774 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - CASA CIVIL						60.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	60.000
04.122. 0008. 2776 - MANUTENÇÃO DA EXECUÇÃO DA AGENDA OFICIAL DO GOVERNADOR						65.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	65.000
04.122. 0008. 2778 - APOIAR ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL						30.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	30.000
99999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						110.451
99.999. 9999. 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						110.451
	0	500	9999	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	110.451

Protocolo 147255

DECRETO Nº 2974 DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção por Ato de Bravura do militar Adriano da Silva Guimarães à graduação de 2º SGT QPC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 67, inciso III, da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); arts. 7º, 25, Parágrafo único; 26, § 1º e 27, item 2, §§ 1º, 2º e 3º, do Decreto nº 019, de 10 de julho de 1985, tendo em vista o

contido no **Processo nº 0003.0374.0212.0001/2024-DEI/PMAP**, e

Considerando o teor do Conselho Especial de Apuração de Ato de Bravura nº 001/2023 - PMAP, onde o colegiado, de forma unânime, concluiu pela ocorrência de ato de bravura;

Considerando o Parecer Jurídico nº 127/2026-PPCM/PGE/AP, o qual atestou a regularidade processual do referido Conselho;

Considerando por fim o teor do Processo Administrativo Eletrônico nº 0003.0374.0212.0001/2024 - DEI/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, por Ato de Bravura, o militar **Adriano da Silva Guimarães**, à Graduação de **2º SARGENTO** do Quadro de Praças Combatentes da Polícia Militar, a contar de 14 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147248

DECRETO Nº 2975 DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção por Ato de Bravura do militar Ivan Raphael Picanço Côrte à graduação de 2º SGT QPC-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 67, inciso III, da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); arts. 7º, 25, Parágrafo único; 26, § 1º e 27, item 2, §§ 1º, 2º e 3º, do Decreto nº 019, de 10 de julho de 1985, tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.0374.0212.0001/2024-DEI/PMAP**, e

Considerando o teor do Conselho Especial de Apuração de Ato de Bravura nº 001/2023 - PMAP, onde o colegiado, de forma unânime, concluiu pela ocorrência de ato de bravura;

Considerando o Parecer Jurídico nº 127/2026-PPCM/PGE/AP, o qual atestou a regularidade processual do referido Conselho;

Considerando por fim o teor do Processo Administrativo Eletrônico nº 0003.0374.0212.0001/2024 - DEI/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, por Ato de Bravura, o militar **Ivan Raphael Picanço Côrte**, à Graduação de **2º SARGENTO** do Quadro de Praças Combatentes da Polícia Militar, a contar de 14 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147249

DECRETO Nº 2976 DE 27 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os

Decretos nºs 7238, de 17/08/23 e 10920, de 30/12/25,

RESOLVE:

Exonerar **Jeová Lucas Rodrigues Ferreira** do cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto **“Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”**, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 28 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147250

DECRETO Nº 2977 DE 27 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015,

RESOLVE:

Exonerar **Thiago Alfaia Machado** do cargo em comissão de Assistente Técnico-Jurídico, **Código CDS-3**, do Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá, a contar de 27 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147251

DECRETO Nº 2978 DE 27 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 7238, de 17/08/23 e 10920, de 30/12/25,

RESOLVE:

Nomear **Eryana Polyana Rodrigues Ferreira** para exercer o cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto **“Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”**, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 28 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147252

DECRETO Nº 2979 DE 27 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015,

RESOLVE:

Nomear **Caleb Garcia Medeiros** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico-Jurídico, **Código CDS-3**, do Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá, a contar de 28 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147253

DECRETO Nº 2980 DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do TEN CEL QOEM-PM GLEIDSON PANTOJA ROCHA, ao posto de CEL QOEM-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2255.0376.0003/2026 - AJUD/DES/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **CEL QOEM-PM**, pelo critério de Tempo de Serviço o **TEN CEL QOEM-PM Gleidson Pantoja Rocha**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147254

DECRETO Nº 2981 DE 27 DE ABRIL DE 2026

Regulamenta a Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026, que institui o Programa de Inatividade Incentivada Militar - PIIM, no âmbito das instituições militares do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0006.2837.2693.0029/2026 - SEC-ADJ. JURÍDICO/CASA CIVIL**,

DECRETA:

Capítulo I Disposições Preliminares

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026, que institui o Programa de Inatividade Incentivada Militar - PIIM.

Art. 2º O Programa de Inatividade Incentivada Militar - PIIM destina-se, exclusivamente, aos militares estaduais da ativa, ou que já tenham sido promovidos por tempo de serviço e àqueles que se encontrem em processo de

passagem para a inatividade, desde que ainda não tenha sido publicado o respectivo Decreto de transferência para a inatividade.

§ 1º Poderão aderir ao Programa os militares que, na data da adesão, já preencham os requisitos para o abono de permanência ou para a integralidade, sem prejuízo da promoção por tempo de serviço, ou que já esteja percebendo tais vantagens, sendo-lhes assegurada a transferência para a inatividade com proventos integrais, nos termos da Lei Complementar nº 084, de 7 de abril de 2014; da Lei nº 1.813, de 7 de abril de 2014; da Lei Complementar nº 113, de 9 de abril de 2018; e da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

§ 2º A adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar (PIIM) dar-se-á exclusivamente mediante requerimento formal do militar interessado, devidamente assinado, no qual conste a manifestação expressa de vontade de integrar o programa, observadas as condições, prazos e demais requisitos estabelecidos nesta Lei.

§ 3º O militar estadual que aderir ao Programa de Inatividade Incentivada Militar - PIIM terá como referência os níveis de progressão horizontal dos postos e graduações previstos no Anexo IV da Lei Complementar nº 113, de 9 de abril de 2018, para fins de cálculo dos benefícios do PIIM.

§ 4º Não poderão aderir ao Programa os militares que já tenham sido transferidos para a inatividade mediante publicação do respectivo ato.

§ 5º O prazo para adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar encerra-se em 06 de junho de 2026.

§ 6º Não serão admitidos pedidos de adesão protocolados fora do prazo estabelecido.

Capítulo II Da Gestão do Programa

Art. 3º Fica instituída comissão especial responsável por promover, planejar, supervisionar, acompanhar e monitorar a execução do Programa de Inatividade Incentivada Militar.

§ 1º A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades, sob a presidência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, sendo seus membros designados por decreto:

- I - Secretaria da Casa Civil;
- II - Gabinete de Segurança Institucional;
- III - Polícia Militar do Amapá;
- IV - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá;
- V - Procuradoria-Geral do Estado do Amapá;
- VI - Secretaria de Estado da Administração;
- VII - Amapá Previdência.

§ 2º Compete à Comissão:

- I - acompanhar a execução do programa;
- II - consolidar dados e relatórios;
- III - propor ajustes operacionais;
- IV - dirimir dúvidas administrativas.

Capítulo III Do Processamento dos Pedidos

Art. 4º Os processos de adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar observarão o seguinte

fluxo:

I - setores de pessoal da Polícia Militar do Amapá e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá:

- a) recepção do requerimento de adesão;
- b) instauração do processo administrativo no Sistema de Gestão de Documentos;
- c) instrução inicial com a documentação exigida.

II - setor de assessoramento das instituições militares:

- a) análise do cumprimento dos requisitos legais para adesão ao programa;

III - Amapá Previdência:

- a) analisar os requisitos previdenciários;
- b) deliberar sobre a concessão da inatividade;

IV - Gabinete de Segurança Institucional:

- a) formalização e encaminhamento do ato de promoção incentivada à autoridade competente;
- b) adoção das providências necessárias à publicação do ato;

V - setores de pessoal da Polícia Militar do Amapá e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá:

- a) agregação do militar à respectiva corporação, pelo período de 6 (seis) meses;
- b) acompanhamento funcional durante o período de agregação;

VI - Gabinete de Segurança Institucional:

- a) formalização e encaminhamento do ato de transferência para a reserva remunerada à autoridade competente;
- b) adoção das providências necessárias à publicação do decreto de inatividade.

VII - setores de pessoal da Polícia Militar do Amapá e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá:

- a) elaboração dos cálculos dos benefícios e indenizações;
- b) encaminhamento para processamento financeiro;
- c) encaminhar o processo de inatividade à Amapá Previdência.

VIII - Secretaria de Estado da Administração:

- a) homologação dos cálculos;
- b) processamento e efetivação do pagamento dos benefícios e indenizações.

§ 1º Os processos serão analisados em ordem cronológica.

§ 2º A promoção incentivada fica condicionada à manifestação favorável da Amapá Previdência quanto ao preenchimento dos requisitos para a futura transferência à inatividade.

§ 3º O militar permanecerá agregado à instituição pelo período de 6 (seis) meses, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026.

§ 4º A transferência para a reserva remunerada ocorrerá ex officio após o cumprimento do período de agregação, mediante publicação do respectivo decreto.

Capítulo IV Da Adesão

Art. 5º A adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar será formalizada mediante:

- I - requerimento de inatividade;
- II - formulário de adesão;
- III - termo de adesão.

Parágrafo único. A documentação será protocolizada na unidade de origem do militar.

Art. 6º Para fins de adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

- I - registro geral militar;
- II - cadastro de pessoas físicas - CPF;
- III - certidão de nascimento ou casamento;
- IV - comprovante de endereço atualizado;
- V - comprovante de dados bancários, somente do Banco do Brasil;
- VI - declaração completa de Imposto de Renda com recibo, referente ao último exercício;
- VII - PIS/PASEP;
- VIII - cadastro nacional de informações sociais - CNIS emitido pelo INSS, caso haja;
- IX - certidão de tempo de contribuição ou documento equivalente de outros regimes, caso haja tempo de serviço averbado no Estado;
- X - declaração de que não responde a processo judicial nas hipóteses previstas no art. 3º da Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026;
- XI - certidão da Corregedoria-Geral da respectiva instituição militar;
- XII - certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal da 1ª Região, Seção Judiciária do Amapá;
- XIII - comprovante do protocolo do pedido de desistência de ação judicial, caso existente, cujo objeto seja abono de permanência, férias, promoção ou progressão, ficando o recebimento dos valores condicionado à comprovação da homologação da desistência pelo juízo competente;
- XIV - termo de adesão específico, para os militares oriundos do extinto Território Federal do Amapá, contendo as condições especiais de participação no Programa de Inatividade Incentivada Militar - PIIM, especialmente quanto à limitação dos efeitos do Programa à promoção incentivada, à inexistência de direito aos benefícios e indenizações previstos na Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026, e à necessidade de requerimento de transferência para a reserva remunerada a pedido.

§ 1º Após o recebimento dos documentos acima enumerados, caberá ao setor de pessoal da instituição militar realizar a juntada:

- I - do Boletim Geral de inclusão;
- II - do Decreto da última promoção, se oficial;
- III - da Portaria da última promoção, se praça;
- IV - das fichas financeiras de todo o período de efetivo serviço na instituição militar;
- V - certidão de tempo de efetivo serviço.

§ 2º A existência de ação judicial nas hipóteses previstas no art. 6º da Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026, não impede a adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar, condicionando-se, contudo, o pagamento dos valores correspondentes à comprovação da desistência da ação e de sua homologação judicial.

Art. 7º A assinatura do requerimento de adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar possui caráter irrevogável, irrenunciável e irreversível, gerando todos os efeitos administrativos decorrentes da inatividade, inclusive, a abertura de vaga no respectivo quadro para fins de promoção.

Capítulo V Da Promoção Incentivada

Art. 8º A promoção incentivada somente será efetivada a partir de 1º de maio de 2026, nos termos do art. 19 da Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026.

Capítulo VI Da Agregação

Art. 9º O militar que aderir ao Programa de Inatividade Incentivada Militar - PIIM será agregado à respectiva instituição, pelo período de 6 (seis) meses, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026, e do art. 97, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014, quando fizer jus à promoção incentivada.

§ 1º A agregação será formalizada por ato do Comandante-Geral da respectiva instituição militar.

§ 2º O período de agregação será contado a partir da data de publicação do ato de promoção incentivada.

§ 3º Durante o período de agregação, o militar:

I - permanecerá vinculado à respectiva instituição militar;

II - deixará de ocupar vaga na escala hierárquica do seu quadro, nela permanecendo sem número;

III - não concorrerá a promoções, nem será incluído em quadro de acesso;

IV - não poderá ser movimentado para funções permanentes;

V - permanecerá sujeito às obrigações disciplinares, nos termos do § 7º do art. 97 da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014.

§ 4º Durante a agregação, o militar fará jus à remuneração correspondente ao posto ou graduação resultante da promoção incentivada, observadas as disposições do art. 19 da Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026.

§ 5º Concluído o período de agregação, o militar será transferido ex officio para a reserva remunerada, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 6º Na hipótese de inexistência de promoção incentivada, em razão de o militar já se encontrar no último posto ou graduação da respectiva carreira, não se aplicará a agregação prevista no *caput*.

§ 7º Nos casos previstos no § 6º deste artigo, a transferência para a reserva remunerada ocorrerá a pedido do militar, com fundamento na adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Capítulo VII Dos Benefícios e Indenizações

Art. 10. Após a publicação do ato de transferência do militar para a reserva remunerada, serão apurados e processados para pagamento os benefícios e indenizações previstos na Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026, observado o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 10 da referida Lei, compreendendo:

I - pagamento de indenização mensal correspondente a 11% (onze por cento) do subsídio do militar aderente, calculada com base no valor auferido no mês anterior à publicação do ato de inatividade, a ser pago pelo período

de 24 (vinte e quatro meses);

II - pagamento do valor alusivo ao auxílio-alimentação pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses);

III - pagamento da indenização decorrente da conversão em pecúnia dos períodos de licença especial adquiridos e não usufruídos até a data da publicação do ato de inatividade, na forma do art. 73 da Lei Complementar nº 084, de 7 de abril de 2014;

IV - pagamento de indenização decorrente de férias adquiridas e não gozadas, nos termos do art. 69, §4º da Lei Complementar nº 084, de 7 de abril de 2014.

§ 1º Os benefícios previstos nos incisos I e II deste artigo serão pagos direta e exclusivamente ao militar aderente, extinguindo-se em caso de óbito.

§ 2º Os benefícios previstos nos incisos I e II deste artigo não sofrerão os reajustes concedidos aos militares ativos do Poder Executivo, a partir da data da publicação do ato de concessão da inatividade.

§ 3º Os valores decorrentes das parcelas previstas nos incisos III e IV deste artigo serão pagos ao militar requerente e, no caso de óbito, aos seus dependentes ou sucessores, mediante alvará judicial.

§ 4º O pagamento das indenizações previstas nos incisos I, III e IV deste artigo será efetuado de forma parcelada, cumulativamente aos proventos de inatividade, observando-se que o valor mensal dessas indenizações será de até cinquenta por cento da remuneração bruta percebida pelo militar no mês anterior à sua adesão ao Programa.

§ 5º A base de cálculo para as indenizações será o valor do último subsídio integral a que o militar fizer jus na atividade, já computadas as promoções e vantagens decorrentes da Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026.

Art. 11. O número de parcelas das indenizações será apurado mediante a divisão do valor total devido ao militar pela metade da remuneração bruta percebida no mês anterior à adesão ao Programa.

§ 1º O resultado da operação de que trata o *caput* corresponderá à quantidade de parcelas devidas, devendo, na hipótese de resultar em número fracionado, ser realizado o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

§ 2º Para fins de apuração do número de parcelas, será aplicada a seguinte fórmula:

$$I - P = \frac{I}{R}$$

II - **P** representa o número de parcelas das indenizações devidas;

III - **I** representa o valor total das indenizações devidas ao militar;

IV - **R** representa a remuneração bruta percebida pelo militar no mês anterior à adesão ao Programa.

Art. 12. As indenizações e vantagens financeiras previstas na Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026, possuem natureza estritamente indenizatória, não sofrem incidência de imposto de renda ou contribuição previdenciária, não se incorporam aos proventos de inatividade para nenhum efeito, nem serão computadas para o cálculo de margem consignável.

Parágrafo único. O pagamento das verbas de que trata o *caput* terá início em até duas folhas de pagamento após a publicação do ato de inatividade.

Capítulo VIII Do Controle Processual

Art. 13. Os pedidos:

I - serão analisados por ordem cronológica;
II - poderão ser saneados quando houver pendências documentais.

§ 1º O saneamento não suspende a tramitação dos demais processos.

§ 2º O pagamento depende da publicação do ato de inatividade.

Capítulo IX Da Reserva Remunerada

Art. 14. O processo de transferência para a reserva remunerada do militar aderente ao Programa de Inatividade Incentivada Militar - PIIM deverá ser instruído em tempo oportuno, durante a tramitação do respectivo processo administrativo, de modo a assegurar a organização cronológica dos atos, a continuidade financeira e a eficiência na implementação da inatividade.

§ 1º Na hipótese de militar cuja adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar - PIIM resulte em promoção incentivada, determinando sua agregação pelo período de 6 (seis) meses, bem como na hipótese de militar que tenha aderido ao Programa sem usufruir da promoção incentivada por já haver atingido o último posto ou graduação mediante promoção por tempo de serviço (PTS), permanecendo igualmente sujeito ao período de agregação, o decreto de transferência para a reserva remunerada ex - officio deverá ser publicado durante o período de agregação, estabelecendo-se, no próprio ato, data de vigência prospectiva correspondente ao dia imediatamente subsequente ao término desse prazo.

§ 2º A fixação da data de vigência prospectiva prevista no § 1º deste artigo tem por finalidade:

I - assegurar que a transição entre a folha de pagamento da ativa e a folha de benefícios da Amapá Previdência ocorra sem solução de continuidade;

II - viabilizar o registro antecipado do benefício nos sistemas de processamento de dados; e

III - permitir que os setores de pessoal e finanças procedam, de forma antecipada, ao cálculo exato e à liquidação das verbas indenizatórias previstas neste Decreto, utilizando a data futura de inatividade como parâmetro consolidado para o fechamento das contas.

§ 3º Caso o Decreto de transferência para a reserva remunerada de que trata o § 1º deste artigo não seja publicado até 30 (trinta) dias antes do término da agregação, a instituição militar de origem deverá comunicar formalmente à Secretaria de Estado da Administração e à Amapá Previdência, para que sejam adotadas medidas de manutenção do militar na folha de pagamento da ativa até a efetiva implementação do benefício, evitando prejuízo alimentar.

§ 4º Na hipótese de militar que já se encontre no último posto ou graduação da respectiva carreira, sem

possibilidade de promoção incentivada, e para o qual não se aplica a agregação prevista no art. 9º, § 6º, deste Decreto, a transferência para a reserva remunerada ocorrerá a pedido, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo, observadas as regras de inclusão em folha previstas nos §§ 5º a 7º deste artigo.

§ 5º Os Decretos de transferência para a reserva remunerada publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá até o décimo dia de determinado mês deverão ser incluídos na folha de benefícios da Amapá Previdência até o mês subsequente à publicação.

§ 6º Os decretos de transferência para a reserva remunerada publicados após o décimo dia de determinado mês deverão ser incluídos na folha de benefícios da Amapá Previdência até o segundo mês subsequente à publicação.

§ 7º Os prazos estabelecidos nos §§ 5º e 6º deste artigo poderão ser prorrogados por mais 30 (trinta) dias, caso se verifique indício de impropriedade no ato de concessão que impossibilite a inclusão do benefício na folha de benefícios da Amapá Previdência, permanecendo o militar na folha de pagamento do Poder Executivo e da respectiva corporação militar de origem, conforme o inciso II do § 5º do art. 52 da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

§ 8º Os órgãos envolvidos na execução do Programa deverão designar responsáveis pelo acompanhamento e monitoramento do cumprimento dos prazos e procedimentos previstos neste artigo.

Capítulo X Das Disposições Finais

Art. 15. O pedido de adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar será indeferido quando verificado o não preenchimento dos requisitos legais.

§ 1º Compete:

I - ao Comandante-Geral da respectiva instituição militar, o indeferimento do pedido de adesão por ausência de requisitos administrativos ou documentais;

II - à Amapá Previdência o indeferimento do pedido quando não atendidos os requisitos para a concessão da inatividade.

§ 2º Caberá recurso administrativo à autoridade que proferir a decisão.

Art. 16. O tempo de serviço utilizado para apuração das indenizações no âmbito do Programa de Inatividade Incentivada Militar não poderá ser reutilizado:

I - para concessão de qualquer outro benefício ou vantagem funcional;

II - para nova indenização ou compensação financeira;

III - para qualquer outro efeito administrativo ou previdenciário.

§ 1º A vedação de que trata o *caput* aplica-se inclusive nos casos de:

I - acumulação legal de cargos públicos;

II - novo ingresso no serviço público estadual.

§ 2º Verificada a utilização indevida do tempo de serviço:

I - será determinada a restituição dos valores percebidos indevidamente;

II - será instaurado procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

§ 3º O militar deverá declarar, no momento da adesão, ciência da vedação prevista neste artigo.

Art. 17. Os Comandantes-Gerais da Polícia Militar do Amapá e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá deverão instituir, no âmbito de suas respectivas corporações, comissões ou grupos de trabalho de caráter operacional, com a finalidade de auxiliar na execução do Programa de Inatividade Incentivada Militar.

§ 1º As comissões ou grupos de trabalho de que trata o caput terão atribuições relacionadas à:

I - instrução e acompanhamento dos processos de adesão;
II - conferência documental e saneamento de pendências;
III - apoio à elaboração de cálculos e consolidação de informações;
IV - suporte às atividades administrativas necessárias à execução do Programa.

§ 2º A instituição, composição e funcionamento das comissões ou grupos de trabalho serão disciplinados por ato dos respectivos Comandantes-Gerais.

Art. 18. A promoção incentivada não será aplicada quando inexistir posto ou graduação superior na respectiva carreira ou quando o militar já se encontrar no nível máximo de sua hierarquia.

§ 1º Na hipótese prevista na *caput*, a adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar ocorrerá normalmente, assegurado ao militar o direito à percepção integral dos benefícios e indenizações previstos na Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026.

§ 2º Para fins de cálculo dos benefícios, será considerada a remuneração correspondente ao posto ou graduação ocupado pelo militar na data da adesão ao Programa, observado o §3º do art. 2º da Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026.

Art. 19. Para fins de enquadramento no Programa de Inatividade Incentivada Militar, considerar-se-á apto ao processamento do pedido no âmbito do Programa o militar que houver protocolado requerimento de promoção por tempo de serviço com fundamento no art. 54, caput, da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014, antes da formalização da adesão.

§ 1º A efetiva aplicação dos efeitos decorrentes da promoção por tempo de serviço no âmbito do Programa de Inatividade Incentivada Militar fica condicionada à publicação do respectivo ato de promoção.

§ 2º A Administração deverá promover a análise prioritária dos requerimentos de promoção por tempo de serviço apresentados por militares que pretendam aderir ao Programa de Inatividade Incentivada Militar.

§ 3º A adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar poderá ser formalizada antes da publicação da promoção, não produzindo, contudo, efeitos financeiros ou funcionais até a efetiva publicação do respectivo ato.

Art. 20. Aos militares oriundos do extinto Território Federal do Amapá que já tenham sido promovidos por tempo de serviço e àqueles que se encontrem em processo de passagem para a inatividade, atualmente em exercício nas instituições militares estaduais, poderá ser aplicada, no âmbito do Programa de Inatividade Incentivada Militar, exclusivamente a promoção incentivada, observadas as seguintes condições:

I - a promoção observará os requisitos previstos na

legislação estadual aplicável aos militares do Estado, em igualdade de condições, nos termos do art. 31, §2º da Emenda Constitucional nº 19/1998;

II - a concessão da promoção fica condicionada à formalização de requerimento de transferência para a reserva remunerada a pedido, a ser efetivada após o período legal;

III - não se aplicam aos militares de que trata este artigo os benefícios e indenizações previstos na Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026;

IV - a promoção será formalizada por ato do Governador do Estado, nos termos do convênio celebrado entre a União e o Estado do Amapá;

V - aplicam-se, no que couber, as disposições relativas à promoção por tempo de serviço previstas na legislação estadual.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INATIVIDADE

À Sua Excelência o Senhor Comandante-Geral da [Polícia Militar do Estado do Amapá / Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá]

REQUERENTE

Nome:

Posto/Graduação:

Matrícula:

Quadro:

Lotação:

CPF:

Senhor Comandante-Geral,

O(a) requerente acima qualificado(a), militar da ativa desta Corporação, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026, **requerer sua transferência para a inatividade (reserva remunerada)**, no âmbito do Programa de Inatividade Incentivada Militar - PIIM.

Declara que preenche os requisitos legais para a transferência à inatividade com proventos integrais, nos termos da legislação vigente, requerendo o regular processamento do presente pedido, com a adoção das providências administrativas necessárias à sua análise pelos órgãos competentes.

Informa, ainda, que a formalização de sua adesão ao Programa dar-se-á mediante instrumento próprio, nos termos da regulamentação aplicável.

Termos em que,
Pede deferimento.
[Local, Data]

Nome Completo
Posto/Graduação
Matrícula nº

ANEXO II

**REQUERIMENTO DE RESERVA REMUNERADA
A PEDIDO - MILITAR ORIUNDO DO EXTINTO
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ**

À Sua Excelência o Senhor Comandante-Geral da [Polícia Militar do Estado do Amapá / Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá]

REQUERENTE

Nome:
Posto/Graduação:
Matrícula:
Quadro:
Lotação:
CPF:

Senhor Comandante-Geral,

O(a) requerente acima qualificado(a), militar da ativa oriundo(a) do extinto Território Federal do Amapá, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 31, §2º, da Emenda Constitucional nº 19/1998, no art. 54 da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014, na Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e na Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026, requerer sua transferência para a reserva remunerada a pedido, vinculada à eventual concessão de promoção incentivada no âmbito do Programa de Inatividade Incentivada Militar - PIIM. Declara ciência de que o presente requerimento constitui condição necessária para a formalização da promoção incentivada aplicável aos militares oriundos do extinto Território Federal do Amapá, nos termos da legislação vigente e das orientações jurídicas aplicáveis. Declara, ainda, que a formalização de sua adesão ao Programa dar-se-á mediante termo específico, observadas as condições especiais aplicáveis aos militares oriundos do extinto Território Federal do Amapá.

Termos em que,
Pede deferimento.

[Local, Data]
Nome Completo
Posto/Graduação
Matrícula nº

ANEXO III

**FORMULÁRIO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE
INATIVIDADE INCENTIVADA MILITAR****1 IDENTIFICAÇÃO MILITAR**

Nome completo:
Posto/Graduação:
Matrícula:
Quadro:
Unidade de lotação:
CPF:
RGM:
Telefone:
Endereço Eletrônico

2 SITUAÇÃO FUNCIONAL

(assinale as opções aplicáveis)

- ☐ Encontra-se em efetivo serviço ativo.
☐ Já implementou os requisitos para a inatividade com proventos integrais.
☐ Encontra-se em percepção de abono de permanência.
☐ Já requereu promoção por tempo de serviço (art. 54 da LC nº 084/2014).
☐ NÃO requereu promoção por tempo de serviço.
Tempo total de serviço (anos/meses): _____
Possui tempo averbado de outros regimes? ☐ Sim ☐ Não
Se sim, informar: _____

3 SITUAÇÃO JUDICIAL

- ☐ NÃO possui ação judicial em curso relacionada ao objeto do PIIM.
☐ POSSUI ação judicial em curso.
Em caso positivo, especificar:
☐ Declara ciência de que o pagamento dos valores fica condicionado à desistência da ação e homologação judicial.

4 DECLARAÇÕES DO INTERESSADO

Declaro, para os devidos fins, que:

- I - tenho interesse em aderir ao Programa de Inatividade Incentivada Militar - PIIM, nos termos da Lei nº 3.463/2026 e do Decreto regulamentador;
II - tenho ciência de que a adesão ao Programa poderá implicar:
a) promoção incentivada (quando cabível);
b) agregação pelo período legal;
c) posterior transferência para a reserva remunerada.
III - estou ciente de que o pedido será submetido à análise dos órgãos competentes, inclusive quanto aos requisitos previdenciários e legais;
IV - comprometo-me a apresentar toda a documentação exigida para instrução do processo;
V - declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

5 DADOS BANCÁRIOS

Banco: Banco do Brasil
Agência: _____
Conta corrente: _____

6 DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA (CHECKLIST)

(Preenchimento pelo setor de pessoal)

- ☐ RG Militar
☐ CPF
☐ Certidão de nascimento/casamento
☐ Comprovante de endereço
☐ Dados bancários
☐ Declaração de Imposto de Renda
☐ PIS/PASEP
☐ CNIS (se houver)
☐ Certidão de tempo de contribuição (se houver)

- ☐ Certidões judiciais
- ☐ Certidão da Corregedoria
- ☐ Comprovante de desistência de ação judicial (se aplicável)

7 USO DO SETOR DE PESSOAL

Data do Protocolo: __/__/__

Responsável pelo recebimento: _____

Observações:

[Local, Data]

Assinatura do Requerente

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO

Pelo presente instrumento, de um lado, o ESTADO DO AMAPÁ, por meio da [Polícia Militar do Estado do Amapá / Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá], e, de outro, o(a) militar abaixo qualificado(a):

Nome: [NOME COMPLETO]

Posto/Graduação: [POSTO/GRADUAÇÃO]

Matrícula: [NÚMERO]

CPF: [NÚMERO]

Unidade: [UNIDADE DE LOTAÇÃO]

resolvem firmar o presente **TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE INATIVIDADE INCENTIVADA MILITAR - PIIM**, com fundamento na Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026, e no Decreto regulamentador, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a formalização da adesão do militar ao Programa de Inatividade Incentivada Militar - PIIM, com vistas à futura transferência para a reserva remunerada, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONDIÇÃO DE EFICÁCIA

A presente adesão está condicionada:

- I - à verificação do cumprimento dos requisitos legais e administrativos;
- II - à manifestação favorável da Amapá Previdência quanto aos requisitos para a inatividade;
- III - à regular instrução do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROMOÇÃO INCENTIVADA

O militar declara ciência de que:

- I - poderá ser contemplado com promoção incentivada, quando cabível;
- II - a promoção produzirá efeitos funcionais e financeiros nos termos da legislação aplicável;
- III - a eventual promoção depende da publicação do respectivo ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA AGREGAÇÃO

O militar declara ciência de que:

- I - será agregado à respectiva instituição militar pelo período de 6 (seis) meses, quando houver promoção incentivada;

II - durante a agregação:

- a) permanecerá vinculado à instituição;
 - b) não ocupará vaga na escala hierárquica;
 - c) não concorrerá a promoções;
 - d) permanecerá sujeito às normas disciplinares;
- III - a agregação constitui etapa obrigatória para a transferência à inatividade, nos termos da legislação.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA PARA A INATIVIDADE

O militar declara ciência de que:

I - a transferência para a reserva remunerada ocorrerá:

- a) ex officio, após o período de agregação; ou
 - b) a pedido, quando não houver promoção incentivada;
- II - a efetivação dependerá da publicação do respectivo ato pelo Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS BENEFÍCIOS E INDENIZAÇÕES

O militar declara ciência de que:

- I - fará jus aos benefícios e indenizações previstos na Lei nº 3.463/2026;
- II - as verbas possuem natureza indenizatória;
- III - não haverá incidência de contribuição previdenciária ou imposto de renda;
- IV - tais valores não se incorporarão aos proventos de inatividade;
- V - o pagamento poderá ocorrer de forma parcelada, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS AÇÕES JUDICIAIS

O militar declara que:

- ☐ não possui ação judicial relacionada às matérias abrangidas pelo Programa;
- ☐ possui ação judicial, comprometendo-se a promover sua desistência, ficando o pagamento dos valores condicionado à homologação judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DA VEDAÇÃO DE REUTILIZAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO

O militar declara ciência de que:

- I - o tempo de serviço utilizado para fins do Programa não poderá ser reutilizado para qualquer outro benefício;
- II - eventual utilização indevida implicará restituição de valores e apuração de responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - DA DESISTÊNCIA

O militar declara ciência de que:

- I - a adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar - PIIM possui caráter irrevogável, irrenunciável e irreversível, nos termos da Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026;
- II - a formalização da adesão gera todos os efeitos administrativos dela decorrentes, inclusive a futura transferência para a inatividade e a abertura de vaga no respectivo quadro para fins de promoção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

O militar declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CIÊNCIA INTEGRAL

O militar declara que:

I - leu integralmente este Termo;

II - compreende todas as suas disposições;

III - adere de forma livre e consciente ao Programa.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo.

[LOCAL], [DATA]

[NOME COMPLETO]

[POSTO/GRADUAÇÃO]

Representante da Administração

[NOME COMPLETO]

[POSTO]

ANEXO V**TERMO DE ADESÃO PARA MILITARES ORIUNDOS DO EXTINTO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ AO PROGRAMA DE INATIVIDADE INCENTIVADA MILITAR**

Pelo presente instrumento, de um lado, o ESTADO DO AMAPÁ, por meio da [Polícia Militar do Estado do Amapá / Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá], e, de outro, o(a) militar abaixo qualificado(a):

Nome: [NOME COMPLETO]

Posto/Graduação: [POSTO/GRADUAÇÃO]

Matrícula: [NÚMERO]

CPF: [NÚMERO]

Unidade: [UNIDADE DE LOTAÇÃO]

resolvem firmar o presente **TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE INATIVIDADE INCENTIVADA MILITAR - PIIM**, com fundamento na Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026, e no Decreto regulamentador, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a formalização da adesão do militar oriundo do extinto Território Federal do Amapá ao Programa de Inatividade Incentivada Militar - PIIM, exclusivamente para fins de promoção incentivada vinculada à futura transferência para a reserva remunerada a pedido, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONDIÇÃO DE EFICÁCIA

A presente adesão está condicionada:

I - à verificação do cumprimento dos requisitos legais e administrativos;

II - à regular instrução do processo administrativo;

III - à publicação do respectivo ato administrativo de promoção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROMOÇÃO INCENTIVADA

O militar declara ciência de que:

I - poderá ser contemplado com promoção incentivada, quando cabível;

II - a eventual promoção observará a legislação aplicável aos militares oriundos do extinto Território Federal do Amapá;

III - a promoção somente produzirá efeitos após a publicação do respectivo ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA AGREGAÇÃO

O militar declara ciência de que:

I - será agregado à respectiva instituição militar pelo período de 6 (seis) meses, quando houver promoção incentivada;

II - durante a agregação:

a) permanecerá vinculado à instituição;

b) não ocupará vaga na escala hierárquica;

c) não concorrerá a promoções;

d) permanecerá sujeito às normas disciplinares;

III - a agregação constitui etapa obrigatória para a transferência à inatividade, nos termos da legislação.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA PARA A INATIVIDADE

O militar declara ciência de que:

I - a promoção incentivada fica condicionada à posterior transferência para a reserva remunerada a pedido;

II - a efetivação da transferência dependerá da publicação do respectivo ato administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS BENEFÍCIOS E INDENIZAÇÕES

O militar declara ciência de que:

I - não fará jus aos benefícios financeiros, indenizações ou demais vantagens pecuniárias previstos na Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026;

II - sua participação no Programa limita-se exclusivamente aos efeitos relativos à promoção incentivada;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS AÇÕES JUDICIAIS

O militar declara que:

☐ não possui ação judicial relacionada às matérias abrangidas pelo Programa;

☐ possui ação judicial, comprometendo-se a promover sua desistência, ficando o pagamento dos valores condicionado à homologação judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DA VEDAÇÃO DE REUTILIZAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO

O militar declara ciência de que:

I - o tempo de serviço utilizado para fins do Programa não poderá ser reutilizado para qualquer outro benefício;

II - eventual utilização indevida implicará restituição de valores e apuração de responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - DA DESISTÊNCIA

O militar declara ciência de que:

I - a adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar - PIIM possui caráter irretratável, irrenunciável e irreversível, nos termos da Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026;

II - a formalização da adesão gera todos os efeitos administrativos dela decorrentes, inclusive a futura transferência para a inatividade e a abertura de vaga no respectivo quadro para fins de promoção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ANULAÇÃO DA PROMOÇÃO

O militar declara ciência de que a ausência de

requerimento de transferência para a reserva remunerada a pedido poderá implicar a anulação da promoção eventualmente concedida, sem prejuízo da restituição de valores percebidos indevidamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

O militar declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CIÊNCIA INTEGRAL

O militar declara que:

- I - leu integralmente este Termo;
- II - compreende todas as suas disposições;
- III - adere de forma livre e consciente às condições especiais aplicáveis à sua participação no Programa.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo.

[LOCAL], [DATA]
[NOME COMPLETO]
[POSTO/GRADUAÇÃO]

Representante da Administração

[NOME COMPLETO]
[POSTO]

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 3º DA LEI Nº 3.463, DE 06 DE ABRIL DE 2026

MILITAR:

Nome:
Posto/Graduação:
Matrícula:
CPF:

Declaro, para os devidos fins, sob minha inteira responsabilidade, que **não respondo a processo judicial enquadrado nas hipóteses previstas no art. 3º da Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026**, inexistindo impedimento legal à minha adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar - PIIM.

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa ou a omissão de informação relevante poderá ensejar: indeferimento do pedido de adesão ao Programa; anulação de eventual ato administrativo praticado com fundamento nesta declaração; restituição de valores percebidos indevidamente; apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

[LOCAL], [DATA]
[NOME COMPLETO]
[POSTO/GRADUAÇÃO]

Protocolo 147256

DECRETO Nº 2982 DE 27 DE ABRIL DE 2026

Nomeia os membros da Comissão Especial Mista do Programa de Inatividade Incentivada Militar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 11, da Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0006.2837.2693.0029/2026 - SEC-ADJ. JURÍDICO/CASA CIVIL**,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial Mista do Programa de Inatividade Incentivada Militar, com a finalidade de promover, planejar, supervisionar, acompanhar e monitorar a execução do Programa de Inatividade Incentivada Militar.

Art. 2º A Comissão será composta pelos Órgãos abaixo relacionados, na pessoa de seus representantes, sob a presidência do primeiro:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - CBMAP

Titular: TEN CEL QOEM-BM Jairo Santos Pereira
Suplente: CAP QOEM-BM Alexandre Sousa Teixeira

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Titular: Cesar Santos Costa
Suplente: Dinaldo Pereira da Trindade

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Titular: Eliane Fonseca Albuquerque Cantuária
Suplente: Rosângela Silva da Costa

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

Titular: Dr. Marcelo Ramos Alves
Suplente: Dr. Alexandre Costa de Oliveira

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - PMAP

Titular: CEL QOEM-PM Patrick Costa Rocha
Suplente: CAP QOEM-PM Rodrigo Cascaes Santos Brito

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - GSI

Titular: CEL QOEM-PM Rafael Rocha Freires
Suplente: MAJ QOEM-PM Elivan de Deus da Natividade

AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV

Titular: TEN CEL QOEM-PM Sônia Priscila de Souza Cunha
Suplente: CAP QOE-BM Marcos Ramalho de Oliveira Tenório

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147257

PORTARIA Nº 087/2026-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.2909.1406.0036/2026 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **JERRE**

RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO DOS REIS, Assessor Imediato do Governador, Subsídio-5/60%, lotado nesta Casa Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Calçoene- AP, em missão de apoio logístico à equipe de segurança do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que esteve em visita à localidade para cumprimento de Agenda Institucional, nos dias 24 e 25.04.2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 27 de abril de 2026.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 147227

PUBLICIDADE



Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON Google Play

Download on the App Store

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP

Gabinete de Segurança Institucional**PORTARIA Nº 043/2026 - GSI/GEA**

O CHEFE DE GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 3109 de 28 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 0094.2598.6103.0020/2026/GSI, de 22 de abril de 2026 e seus anexos.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação administrativa na Portaria 040/2026 - GSI/GEA, publicada no Diário Oficial nº 8641, de 22 de Abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º da Portaria 040/2026 - GSI/GEA, que homologou o deslocamentos dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de Pedra Branca do Amapari - AP, no dia 19 de abril de 2026, em serviço de segurança e apoio Institucional ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira, em cumprimento de agenda institucional na Comunidade Indígena Waiãpi, localizada no referido município.

• ONDE SE LÊ:

CEL QOEM DANIEL DOS SANTOS MIRANDA.

• LEIA-SE:

CEL QOEM DANIEL DOS SANTOS MIRANDA;

CAP QOEM FÁBIO PINTO DE CARVALHO;

2º TEN QOE JARDEL DE SOUZA DA SILVA;

CB QPC RUAN CARDOSO DIAS;

CB QPC EUDES DA SILVA CARDOSO.

Art. 2º - Ficam ratificados os demais termos e condições da portaria original que não foram objeto desta retificação.

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - CEL QOEM

Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

(Decreto nº 3109 de 28/02/2025, DOE Nº 8.363 de 06/03/2025)

(Datado e assinado eletronicamente)

Protocolo 147098

Controladoria Geral**PORTARIA Nº 078/2026 - CGE/AP**

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeada pelo Decreto n.º 0913, de 19 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, XI, do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Samara Cardoso Lima (Assessor Técnico Nível I), para responder cumulativamente pelo cargo de Assessor Técnico Nível II - Normas, Procedimentos e Orientação Técnica, no período de 04/05/2026 à 18/05/2026, em substituição ao servidor titular Adriano Soares Sousa, que se afastará para usufruto de férias regulamentares.

Publique-se.

Macapá-AP, 27 de abril de 2026.

Maria Elizabeth Gonçalves dos Santos
Controladora Geral do Estado - CGE/AP
(assinado eletronicamente)

Protocolo 147131

PORTARIA Nº 079/2026 - CGE/AP

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n. 0913, de 19 de Fevereiro de 2026, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, XI e art. 45 do Decreto Estadual n.º 7.549 de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o art. 159 da Lei 0066/93, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **JOSÉ RIBAMAR FARIAS REIS**, Técnico de Planejamento e Orçamento, matrícula n. 1038514, **IRACENIR PENA VALES**, professora, matrícula n. 2351386, **MARIA DAS GRAÇAS MIRA MONTEIRO DA SILVA**, Agente Administrativo, matrícula n. 1019360, todos pertencentes ao quadro do ex-Território Federal do Amapá, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o **Processo Administrativo nº 0013.0061.0655.0009/2022 - GAB/CGE** iniciados pela Comissão designada pela Portaria n. 104/2025 - CGE/AP, de 17.06.2025, publicada e circulada no DOE 8.432 de 17.06.2025, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de abril de 2026.

MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS
Controladora-Geral do Estado do Amapá
(assinado eletronicamente)

Protocolo 147139

PORTARIA Nº 080/2026 - CGE/AP

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n. 0913, de 19 de fevereiro de 2026, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37 XI e art. 45 do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

AUTORIZAR os servidores **Cristiano de Oliveira** (Gerente

do Núcleo do Observatório de Despesa Pública - ODP), **Rita de Cássia Duarte de Freitas** (Responsável Técnica Nível III) e **José Adilson Barbosa da Silva** (Auditor de Controle Interno) a se deslocarem até a cidade de Brasília/DF, no período de 8 a 12 de junho de 2026, para participação no Fórum Nacional da Rede de Parcerias, Transferências e Compras Públicas (XI PARCOM).

Publique-se.

Macapá/AP, 27 de abril de 2026.

MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS
Controladora-Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

Protocolo 147160

PORTARIA Nº 081/2026 - CGE/AP

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n. 0913 de 19 de fevereiro de 2026, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37 XI e art. 45 do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

AUTORIZAR os servidores **Marcos Roberto Marques da Silva** (Controlador Adjunto de Corregedoria) e **Lívia Tavares Grangeiro** (Assessora Técnica nível I) a se deslocarem até a cidade de Curitiba/PR, no período de 11 a 16 de maio de 2026, para participação da 1ª Reunião Ordinária das Redes de Corregedoria e do Encontro de Corregedorias.

Publique-se.

Macapá/AP, 27 de abril de 2026.

MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS
Controladora-Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

Protocolo 147175

Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 305/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - GAB/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **3º SGT QPPMC GERSON PETERSON DA SILVA E SILVA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 18 de maio a 01 de**

junho de 2026.

II - O segundo período **dar-se-á do dia 08 a 22 de setembro de 2026.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 27 de abril de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 147204

PORTARIA Nº 327/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. 070101.0077.1129.0004/2026 ASSESSORIA DO GABINETE - PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **CAMILA LOPES RABELO**, pertencente ao Quadro Estadual, e no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, 30 (Trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 04 a 18 de maio de 2026.**

II - O segundo período **dar-se-á do dia 13 a 27 de julho de 2026.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 27 de abril de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 147208

PORTARIA Nº 328/2026-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista, o **OF. Nº 070101.0077.0926.0019/2026 ULCC - PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal do **Contrato: Nº 03/2026-PGE/AP - Empresa: JUSTICE AI LTDA**, cujo objeto consiste na contratação de solução integrada de Inteligência Artificial Jurídica, denominada Ecossistema jAI - Plano Enterprise, destinada à modernização, automação e otimização das atividades contenciosas e consultivas da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá - PGE/AP.

Titular - RODRIGO MARQUES PIMENTEL - no exercício do cargo comissionado de **Procurador-Chefe Assistente do Procurador-Geral do Estado**, Procurador para atuar na **Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN**, e na **Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá/SECCOMPRAS**.

Suplente - MARIA ALICE LOPES LEDA - no exercício do Cargo Comissionado de **Procuradora-Chefe da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios - PLCC**.

Suplente - RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA - no exercício do Cargo Comissionado de **Responsável Técnico Nível IV - Assessor Especial**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 27 de abril de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 147212

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 05/2026-PGE, Contratante: Procuradoria-Geral do Estado do Amapá. - Processo SIGA nº 00009/PGE/2026.

Contratada: FORMAÇÃO TRIBUTÁRIA LTDA.

CNPJ: Objeto: Contratação da empresa **Formação Tributária Ltda.**, para aquisição de **08 (oito) licenças de acesso**, pelo período de **02 (dois) anos**, ao **Curso sobre a Reforma Tributária (2026)**, destinado à capacitação e atualização técnica dos membros e servidores da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, abrangendo conteúdo especializado acerca da **Emenda Constitucional nº 132/2023** e da regulamentação referente ao **IBS, CBS e Imposto Seletivo**, com disponibilização de **videoaulas, materiais didáticos em PDF e/ou slides, bem como e-book especializado**. **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses contados de 27/04/2026 à 27/04/2028. **Valor:** R\$ 13.576,00 (treze mil quinhentos e setenta e seis reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Recursos oriundos da Fonte: 500, Programa de Trabalho 03.128.0029.2088 e Elemento de Despesa 3390-39.

Thiago Lima Albuquerque - Ordenador de Despesas -

pela Contratante; **Marcos Vinicius Blauth de Oliveira** - pela Contratada.

Data de Assinatura: 24/04/2026.

Protocolo 147069

EDITAL Nº 003/2026 - Secretaria de Precatórios/TJAP

COMUNICAÇÃO DO PERÍODO DE **04 DE MAIO DE 2026 A 03 DE JUNHO DE 2026** PARA MANIFESTAR INTERESSE EM CONCILIAR CRÉDITO DECORRENTE DE PRECATÓRIO INSCRITO PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM QUE CONSTE COMO ENTE DEVEDOR O ESTADO DO AMAPÁ.

OBJETIVO: realizar pagamentos por meio de acordos diretos com o Estado do Amapá, permitindo a antecipação da liquidação de precatórios que se acham na ordem cronológica durante a vigência do regime especial.

PÚBLICO-ALVO: credores dos precatórios inscritos até 01 de fevereiro 2026 na Lista de ordem cronológica do devedor Estado do Amapá disponível no site do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, Desembargador Jayme Henrique Ferreira, o Juiz Coordenador da Gestão de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, Nilton Bianchini Filho, o Estado do Amapá, neste ato representado pelo Governador Clécio Luís Vilhena Vieira, e a Procuradoria Geral do Estado do Amapá, representado por seu Procurador Geral do Estado, Thiago Lima Albuquerque, na forma do art. 102, do ADCT, da Resolução nº 303/2019- CNJ, da Lei Estadual nº 2659/2022 e dos Decretos Estaduais nº 2701 /2022 e 4166/2024, com a autorização do § 3º da cláusula segunda do Acordo de Cooperação Técnica nº 043/2023 firmado entre o Tribunal de Justiça e o Estado do Amapá, TORNAM PÚBLICO, em observância aos princípios da publicidade, impessoalidade e moralidade, em obediência rigorosa da ordem cronológica da lista de precatórios em que o Estado do Amapá é ente devedor, que os CREDORES DE PRECATÓRIOS INSCRITOS REGULARMENTE ATÉ 01 DE FEVEREIRO DE 2026 PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ PODERÃO MANIFESTAR INTERESSE EM CONCILIAR OS SEUS CRÉDITOS NO PERÍODO DE **04/05/2026 A 03/06/2026**, conforme condições a seguir:

- 1- O prazo para manifestar interesse em aderir à proposta de acordo é IMPRORROGÁVEL, sendo a manifestação válida pelo período referido neste edital;
- 2- Este edital será válido até **31/12/2026** ou até que se esgotem os recursos financeiros disponíveis na conta especial administrada pelo Tribunal de Justiça do Amapá, destinada ao pagamento por meio de acordos diretos do Estado do Amapá, prevalecendo o que se verificar primeiro;
- 3- Os credores interessados em aderir à proposta de acordo deverão fazê-lo através de petição específica existente no módulo de peticionamento do sistema Tucujuris, com o nome "Petição de Acordo Precatório".
 - 3.1- O peticionamento será dividido em duas etapas, sendo a primeira consistente na inserção dos dados necessários

para geração automática do requerimento e a segunda etapa representada pela assinatura do requerimento pelo credor e sua juntada aos autos, conforme detalhado no Manual de peticionamento de acordo direto.pdf, disponível no seguinte link:

<https://www.tjap.jus.br/portal/precatório-secretaria/precatório-edital-acordo-direto.html>

3.2- O peticionamento somente será considerado concluído após a realização da segunda etapa mencionada no item 3.1 acima.

3.3- A assinatura do credor poderá ser de próprio punho ou através de certificado digital válido, inclusive conta gov.br.

3.4- Os credores interessados em aderirem ao acordo e que não possuem advogado habilitado nos autos do precatório deverão manifestar sua intenção diretamente na Secretaria de Precatórios, de forma presencial, devendo o servidor que estiver fazendo o atendimento lançar as informações diretamente no módulo de peticionamento destinado ao acordo para que seja gerado o requerimento a ser assinado e juntado aos autos.

3.5 - O requerimento de adesão ao acordo deverá ser devidamente preenchido com os dados bancários de titularidade do próprio requerente, sendo expressamente vedada a indicação de dados bancários de terceiros, ainda que representantes, procuradores ou advogados.

4- Possível manifestação de interesse em aderir à proposta de acordo feita por ocasião de outro edital não servirá para o presente, devendo ser realizado novo requerimento, observando as regras contidas no item 3 e seus subitens deste edital.

5- Compõem os recursos financeiros para realização de sessão de conciliação 50% do valor das parcelas que serão depositados na conta especial administrada pelo Tribunal de Justiça do Amapá, destinada ao pagamento por meio de acordos diretos do Estado do Amapá, conforme o plano de pagamento do Estado do Amapá, do ano de 2026.

6- Estarão habilitados, mediante disponibilidade financeira, os credores de precatórios inscritos regularmente perante o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, conforme lista cronológica, desde que, em relação ao crédito, não penda recurso ou defesa judicial, averbação de penhora, bem como não haja qualquer pendência junto ao Juízo de Execução.

7- A inscrição para a adesão à proposta de acordo importará em concordância com o percentual de deságio a ser aplicado e em renúncia de qualquer pendência judicial ou administrativa, atual ou futura, em relação ao precatório e à titularidade do crédito, se a proposta habilitada vier a ser homologada;

8- A manifestação de interesse, por si só, não garante à parte credora o direito de receber o seu crédito de forma imediata, não gerando qualquer direito subjetivo ao pagamento, pois constitui mera expectativa condicionada especialmente às regras e prazos deste edital, bem como à disponibilidade de recursos existentes na conta especial para acordo e vinculados para o presente Edital;

9- O aceite do acordo importará em renúncia à parcela superpreferencial que eventualmente fizerem jus os credores de precatórios alimentares que tenham 60 (sessenta) anos ou mais de idade, ou sejam portadores de doença grave, ou pessoas com deficiência.

10- Serão inabilitadas as propostas intempestivas, as apresentadas por pessoa que não seja titular ou legitimada, as que não atenderem às exigências deste Edital.

11- O credor inscrito e não contemplado permanecerá em sua posição na lista de ordem cronológica do Ente Devedor.

12- O percentual de deságio para o acordo direto, fixado pelo Estado do Amapá de acordo com a nova redação do art. 2º no Decreto nº 27.01 /2022 alterado pelo Decreto 4.166/2024 é de:

a) 10% para os créditos de precatórios inscritos no ano vencimento 2022 e 2023;

b) 20% para os créditos de precatórios inscritos no ano vencimento 2024 e 2025;

c) 30% para os créditos de precatórios inscritos no ano vencimento 2026;

d) 40% para os créditos de precatórios inscritos no ano vencimento 2027;

13- A lista preliminar de credores que manifestaram interesse em conciliar neste edital será publicada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e no Diário de Justiça Eletrônico até o dia 26 de junho de 2026.

14- Poderão ser apresentados questionamentos acerca da lista preliminar no prazo de até de 5 (cinco) dias contínuos, contados da publicação no Diário de Justiça Eletrônico para o credor e da intimação pessoal para o Estado do Amapá.

15- A lista de credores habilitados a aderir obedecerá rigorosamente a ordem cronológica da lista geral de credores do Ente Devedor.

16- Não havendo questionamentos ou sendo todos resolvidos, será publicada no site do Tribunal de Justiça do Amapá e no Diário de Justiça Eletrônico lista definitiva dos credores habilitados para adesão ao acordo direto.

17- As retenções tributárias, se houver, serão apuradas pelo Tribunal de acordo com as leis vigentes e considerando o deságio oferecido.

18- No caso de cessão de crédito, o acordo direto só poderá ser homologado se, até a data do pedido de adesão, constar nos autos do precatório decisão de homologação da cessão de crédito, não se revelando possível se a homologação ainda estiver pendente.

19- Os créditos de honorários contratuais são considerados autônomos para efeitos de conciliação, quando destacados.

19.1 - Caso o advogado peça o destaque dos honorários contratuais após a adesão ao acordo pelo credor principal e antes do pagamento, o valor a ser destacado levará em consideração o deságio decorrente do acordo.

20- A habilitação do credor ao recebimento de precatório com deságio não produzirá efeitos e será passível de anulação se constatadas irregularidades relativas à legitimidade do habilitante ou a outros pressupostos essenciais relacionados ao respectivo crédito.

21- No caso de falecimento do credor originário, o acordo direto só poderá ser homologado caso, até a data do pedido de adesão, houver nos autos do precatório a comunicação pelo juízo da execução da decisão da sucessão referente à habilitação dos herdeiros do credor falecido.

22- Nos precatórios onde há mais de um credor, sem individualização dos quinhões, é obrigatória a adesão de todos os credores.

23- No caso de litisconsórcio de credores no precatório, com crédito individualizado, a manifestação do credor deverá ocorrer também de forma individualizada.

24- Na hipótese de haver credor interditado, é indispensável a nomeação de curador e a autorização judicial prevista no art. 1.748, inc. III, do Código Civil.

25- Havendo interesse de menor ou incapaz, e sendo determinada a inclusão do requerimento de adesão na lista preliminar, o Ministério Público será intimado para intervir como fiscal da ordem jurídica.

26- O acordo abrangerá a totalidade do crédito para liquidação, não se admitindo fracionamento, e implicará na renúncia expressa do aderente a qualquer discussão acerca dos critérios de apuração do valor devido.

27- As retenções dos valores relativos à contribuição previdenciária, ao imposto de renda, honorários e aos demais encargos legais, serão deduzidos do valor final, após aplicado o deságio, observando-se a regra incidente, conforme especificidade de cada precatório.

28- Não haverá audiência para tentativa de conciliação, cabendo à Secretaria de Precatórios, após o credor manifestar interesse em aderir ao acordo e conforme a disponibilidade de recursos, enviar o respectivo precatório para a Contadoria de Precatórios, para atualização do crédito com o deságio previsto e eventuais retenções tributárias e previdenciárias devidas.

29- Após a elaboração dos cálculos, as partes serão intimadas para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, manifestarem-se.

30 - Após a publicação da relação definitiva dos habilitados de que trata os itens 13 e 14, a opção pelo acordo direto será irretratável, sem a possibilidade de desistência pelo beneficiário.

31- Havendo a homologação do acordo, o pagamento será efetivado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, na conta bancária informada no requerimento inicial;

33- As dúvidas serão dirimidas pelo Juiz Gestor de Precatórios.

Publique-se.

Macapá (AP), 13 de abril de 2026.

JAYME HENRIQUE FERREIRA
Presidente do TJAP

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador do Estado do Amapá

NILTON BIANCHINI FILHO
Juiz Gestor de Precatórios do TJAP

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Procurador Geral do Estado do Amapá

Protocolo 147238

Polícia Civil

PORTARIA N.º 111, DE 17 DE ABRIL DE 2026 DA DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC.

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e designa servidores para constituir a Comissão.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, XIII, da Lei n.º 0883, de 23.03.05 c/c Decreto n.º 8531, de 25/09/2025, publicado no DOE n.º 8.501, de 25/09/2025 c/c art. 30 da Lei Federal n.º 11.490, de 20.06.2007, e tendo em vista a delegação de competência constante na cláusula quarta, item 4.1, letras “a” e “g”, do Termo de Convênio firmado em 20.06.2016, entre a União, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá c/c art. 18 e 19 da Lei Federal n.º 13.681, de 18.06.18 c/c art. 143, 148 e seguintes da Lei n.º 8.112/90 e,

CONSIDERANDO as razões fáticas e jurídicas expostas no IP n.º 8663/2025-DFF/CGPC, que apurou a suposta prática do crime de porte ilegal de arma de fogo de uso restrito por parte de um Policial Civil, que em data incerta, porém no ano de 2025, no Estado do Amapá o referido Policial recebeu uma pistola Taurus, calibre .40, n.º SGS94325 - arma de fogo de uso restrito, conforme Anexo B da Portaria Conjunta-C EX/DG-PF n.º 2, de 6 de novembro de 2023 -, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar;

CONSIDERANDO que durante ação policial ocorrida em 23/04/2025 no município de Porto Grande, a arma de fogo em questão foi localizada em poder de um indivíduo ligado a uma organização criminosa do Amapá, ocasião em que foi lavrado o APF n.º 3036/2025, pela prática dos crimes de porte ilegal de arma de fogo, tráfico de drogas, corrupção de menores e organização criminosa, sendo que o armamento vinha sendo possivelmente utilizado em homicídios praticados por membros de facções criminosas naquele município;

CONSIDERANDO que a conduta praticada pelo servidor em questão, configura, em tese, de infrações disciplinares previstas nas Leis n.º: 0883/05, há justa causa à instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor.

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor, a fim de que os fatos sejam apurados na esfera administrativa, bem como outros fatos e infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

DESIGNAR os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para constituírem a Comissão: **Alan da Silva Freitas**, Oficial Investigador de Polícia Civil, Matrícula n.º 9673997, como Presidente; **Rosângela Cláudia Lima de M. Nascimento**, Oficial Investigadora de Polícia Civil, matrícula n.º 918423, como membro; **Lucicleuma do Carmo Nobre Jardim**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 1014917, como membro.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual, devendo ser obedecido o princípio do contraditório e

assegurada a ampla defesa ao servidor, com a utilização de meios e recursos admitidos em direito, nos termos do art. 153 da Lei n.º 8.112/90.

FIXAR em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado nos termos do art. 152, da Lei n.º 8.112/90.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Daniel Paes Araújo Marsili
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 147102

**PORTARIA N.º 119, DE 27 DE ABRIL DE 2026, DA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC.**

Designa servidores para atuarem como fiscais de contrato.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, incisos I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23 de março de 2005, e pelo Decreto n.º 8.531, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 8.501, e tendo em vista o Processo n.º 0043.2889.2326.0005/2026 - CPL/DGPC,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do **Contrato nº 006/2026-DGPC/AP**, celebrado com a empresa **VOCÊ TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.656.757/0001-87**, cujo objeto é a prestação de serviços de acesso à internet para atendimento às unidades policiais da Polícia Civil do Estado do Amapá, no interior do Estado.

- **FELIPE SILVA DOS SANTOS**, Oficial Investigador de Polícia Civil - OIPC/DGPC, matrícula nº 9673156;
- **RODSON DIEGO COSTA DA TRINDADE**, Oficial Investigador de Polícia Civil - OIPC/DGPC, matrícula n. 9878750.

Art. 2º. Compete aos fiscais acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, devendo comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam comprometer a fiel execução do ajuste.

Art. 3º. A atuação dos fiscais terá validade durante a vigência do contrato e de seus aditivos.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 147174

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026-DGPC/AP

PROCESSO Nº 0043.2889.2326.0005/2026;
Contratante: Delegacia-Geral de Polícia Civil do Estado

do Amapá, CNPJ nº 07.231.209/0001-05; **Contratada:** VOCÊ TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.656.757/0001-87; **Objeto:** Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviços de acesso à internet, por meio de links terrestres dedicados, com infraestrutura em fibra óptica, incluindo instalação de equipamentos, gerenciamento e suporte, para atendimento às unidades da Polícia Civil do Estado do Amapá, no interior do Estado; **Vigência:** 28/04/2026 a 28/04/2031; **Preço:** Valor mensal: R\$ 8.547,00 (oito mil quinhentos e quarenta e sete reais); Valor anual: R\$ 102.564,00 (cento e dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais); **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 330102; Unidade Orçamentária: 33102; Fonte de Recursos: 500; Ação: 462278; Elemento de Despesa: 3390.39; **Signatários:** DANIEL PAES ARAUJO MARSILI, Ordenador de Despesas, pela Contratante. MARCUS VINICIUS FERNANDES MONTEIRO, pela Contratada; Data da Assinatura: 27/04/2026.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 147173

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE
CONDUTA - TAC N.º 009/2026-DGPC.**

O Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado do Amapá, com fulcro no art. 5º, inc. I, da Portaria n.º 115/2023-DGPC, publicada no DOE n.º 7907, de 27/04/2023, a fim de cumprir o disposto no art. 11, da Portaria n.º 115/2023-DGPC, **torna público** o extrato da celebração do **Termo de Ajustamento de Conduta - TAC n.º 009/2026-DGPC** firmado com servidor público.

Auto de Investigação Preliminar Administrativa - AIPA n.º: 104/2025-DD/CGPC.

Servidor: C. A. P., Oficiala Investigadora de Polícia Civil, pertencente ao quadro de servidores estaduais, matrícula n.º: 9673059.

Descrição do fato: Ausentar-se do serviço sem expressa autorização da autoridade competente, retornando a Unidade apenas por volta das 03h30min, referente ao plantão para o qual estava escalada (art. 118, §1º, inc. XV, da Lei n.º 0883/05).

Protocolo 147133

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE
CONDUTA - TAC N.º 008/2026-DGPC.**

O Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado do Amapá, com fulcro no art. 5º, inc. I, da Portaria n.º 115/2023-DGPC, publicada no DOE n.º 7907, de 27/04/2023, a fim de cumprir o disposto no art. 11, da Portaria n.º 115/2023-DGPC, **torna público** o extrato da celebração do **Termo de Ajustamento de Conduta - TAC n.º 008/2026-DGPC** firmado com servidor público.

Auto de Investigação Preliminar Administrativa - AIPA n.º: 104/2025-DD/CGPC.

Servidor: L. M. L., Oficial Investigador de Polícia Civil,

pertencente ao quadro de servidores estaduais, matrícula n.º: 9673059.

Descrição dos fatos: Permutar serviço sem expressa autorização da autoridade competente, bem como proceder de forma desidiosa, quando agiu de forma descuidada ao realizar a escolta de preso, no plantão do dia 05.11.25, para o qual estava escalado (art. 118, §1º, inc. XIII, §2º, III, da Lei n.º 0883/05).

Protocolo 147166

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE
CONDUTA - TAC N.º 010/2026-DGPC.**

O Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado do Amapá, com fulcro no art. 5º, inc. I, da Portaria n.º 115/2023-DGPC, publicada no DOE n.º 7907, de

27/04/2023, a fim de cumprir o disposto no art. 11, da Portaria n.º 115/2023-DGPC, **torna público** o extrato da celebração do **Termo de Ajustamento de Conduta - TAC n.º 010/2026-DGPC** firmado com servidor público.

Auto de Investigação Preliminar Administrativa - AIPA n.º: 104/2025-DD/CGPC.

Servidor: J. A. M. F., Oficial Investigador de Polícia Civil, pertencente ao quadro de servidores estaduais, matrícula n.º: 9673725.

Descrição do fato: Proceder de forma desidiosa, quando agiu de forma descuidada ao realizar a escolta de preso, no plantão do dia 05.11.25, para o qual estava escalado (art. 118, inc. §2º, III, da Lei n.º 0883/05).

Protocolo 147168

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

Secretaria de Administração**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 222/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A
6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura – CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando Edital nº 215/2026 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE;

RESOLVE:

I - Convocar a candidata relacionada no Anexo Único deste Edital, para a 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL, de caráter eliminatório, nos termos do Capítulo 14 do Edital nº 001/2022 - ABERTURA – CFSD/BM/CBMAP.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Investigação Social tem como objetivo verificar se o candidato do Concurso Público CFSD/CBMAP/2022, possui conduta irrepreensível e a idoneidade moral inatacável para o exercício da atividade Bombeiro Militar, e será procedida por meio de investigação nos âmbitos social, criminal, cível, escolar, residencial e funcional/trabalhista.
- 1.2 A Investigação Social seguirá as prescrições contidas no Decreto nº 2.100, de 27 de abril de 2022 e suas alterações.
- 1.3 A Investigação Social, de caráter eliminatório, será realizada pela Diretoria de Inteligência e Operações do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – DIOP/CBMAP, por meio de Comissão designada para este fim.
- 1.3.1 A Investigação social se estenderá até o último dia do Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CFSD/CBMAP.
- 1.4 A Investigação Social do candidato indicará, conclusivamente, um dos seguintes resultados:
 - I – RECOMENDADO: Significando que o candidato apresentou perfil compatível com o exigido para a Carreira Bombeiro Militar.
 - II – NÃO RECOMENDADO: Significando que o candidato não apresentou perfil compatível com o exigido para a Carreira Bombeiro Militar, sendo, portanto automaticamente eliminado do Concurso.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

III – AUSENTE: significando que o candidato não compareceu para a Investigação social, sendo automaticamente eliminado do Concurso.

2. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

2.1 A Investigação Social tem caráter eliminatório e será procedida em duas etapas sendo:

2.1.1 Primeira Etapa: entrega do Formulário de Investigação Social – FIS que será publicado no site da Secretaria de Estado da Administração - SEAD <<https://sead.portal.ap.gov.br/>> e através do link: <<https://bombeiros.portal.ap.gov.br/docs/formulario.pdf>>.

2.1.1.2 O Formulário de Investigação Social – FIS deverá ser preenchido, obrigatoriamente, de forma digital, devendo o candidato baixar o arquivo PDF e utilizar alguma ferramenta de conversão do arquivo para WORD ou equivalente. Site sugerido: <<https://www.ilovepdf.com/pt>>.

2.1.1.3 A Investigação Social será procedida a partir de informações contidas no Formulário de Investigação Social – FIS, que deverá obrigatoriamente ser preenchida e assinada pelo candidato.

2.1.1.4 É recomendado a assinatura do Formulário de Investigação Social – FIS através do portal GOV.BR <<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>>, sendo facultado ao candidato a assinatura manual do FIS.

2.1.1.5 A entrega do Formulário de Investigação Social – FIS se dará de forma eletrônica, através do envio do email pessoal do candidato ao endereço de e-mail institucional: <cfsd2025@cbm.ap.gov.br>, em arquivo PDF, informando no campo “ASSUNTO” o “NÚMERO DE CLASSIFICAÇÃO” seguido do “NOME COMPLETO”, exemplo: 001 - FULANO DE TAL.

2.1.1.6 O envio do FIS é obrigatório e deverá ser entregue, impreterivelmente, no período e horário estabelecido no item 4 deste Edital, a não entrega do formulário ocasionará a eliminação do candidato.

2.1.1.7 A Diretoria de Inteligência e Operações do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – DIOP/CBMAP não se responsabilizará pelo não recebimento do FIS por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.1.1.8 É facultado ao candidato apresentar, juntamente com o FIS, declaração explicativa referente à eventual condenação por crime ou contravenção, ou penalidade disciplinar no exercício da profissão ou função pública de qualquer natureza, além de outras situações que julgar necessárias, e desde logo, esclarecer, ou fazê-lo por ocasião de sua contraindicação.

2.1.2 Segunda Etapa: Entrevista Individual do candidato que será procedida conforme local, data e horário constantes no Item 4 deste Edital.

2.1.2.1 A Entrevista Individual será procedida com base nas informações constantes no Formulário de Investigação Social – FIS, podendo a Comissão vir a solicitar, se necessário, informações ou documentação complementar.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 2.2 A Comissão reservar-se-á o direito de solicitar ao candidato, a qualquer tempo e hora, durante a Investigação Social, outros documentos necessários para comprovação de dados ou para esclarecimentos de fatos e situações a ele referentes.
- 2.3 A qualquer tempo a Comissão poderá convocar de forma pessoal qualquer dos candidatos a prestarem informações ou esclarecimentos que possibilitem maior aproveitamento das informações levantadas.
- 2.4 A investigação terá início por ocasião da inscrição do candidato no concurso público e terminará com o ato de nomeação, consoante ao Art. 46, § 1º, do Decreto nº 2.100, de 27 de abril de 2022 e suas alterações.
- 2.5 O candidato que deliberadamente apresentar declarações falsas, omissas ou ainda, obstruir ou fraudar durante a fase da Investigação Social, será considerado NÃO RECOMENDADO sem prejuízos de outras sanções cíveis e/ou penais.
- 2.6 Não serão fornecidas aos candidatos quaisquer informações totais ou parciais sobre o andamento da Investigação Social independente do motivo, causa ou circunstância.
- 2.7 Eliminar-se-á a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, o candidato considerado NÃO RECOMENDADO.
3. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 3.1 Será excluído da INVESTIGAÇÃO SOCIAL o candidato que:
- a) Apresentar-se após a data, hora e local diferentes aos estabelecidos neste Edital;
 - b) Não apresentar documento oficial que bem o identifique;
 - c) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - d) Motivar a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital, ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao candidato, ou às instruções durante a Investigação Social, bem como o tratamento indevido ou descortês a qualquer pessoa envolvida na realização da fase.
- 3.2 No local e nas datas da aplicação da Investigação Social não será disponibilizado ao candidato “Vaga de Estacionamento” ou “Guarda Volumes”, assim, o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das entrevistas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.
- 3.3 Durante a realização da entrevista não será permitido o uso de quaisquer equipamentos eletrônicos, tais como celulares, relógios digitais e demais aparelhos eletrônicos.
- 3.4 As Etapas previstas neste Edital são de caráter eliminatório e serão pessoais, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 3.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso, quanto à Etapa de Investigação Social, após a publicação do Resultado Preliminar.

4. DO LOCAL E DATA

4.1 Entrega do Formulário de Investigação Social - FIS

ENDEREÇO DO EMAIL INSTITUCIONAL: cfsd2025@cbm.ap.gov.br
PERÍODO DE ENTREGA: 28/04/2026 a 05/05/2026

4.2 Entrevista Individual

LOCAL: CENTRO DE SAÚDE CSAU/CBMAP			
ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ TUPINAMBÁ DE ALMEIDA, Nº 1133.			
BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68908-126
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 27 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 222/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO ÚNICO

DATA:10/06/2026	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 13h15min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13h45min
CLAS.	NOME
1082	SUELEN CORREA DE SOUSA Processo Judicial nº 608776-98.2025.8.03.0001



Cód. verificador: 821161316. Cód. CRC: AF0B43B

Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 27/04/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 147232

PUBLICIDADE





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 223/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura – CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital nº 007/2022 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA – 1ª FASE – EXAME DE CONHECIMENTOS – SOLDADO DO QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ;

RESOLVE:

I – Dar publicidade aos protocolos de desistência apresentados por meio do sistema Prodoc, em caráter irrevogável e irretratável, pelos candidatos do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), listados no Anexo I deste Edital.

II – Convocar os candidatos relacionados no Anexo II deste Edital, habilitados na 1ª Fase – Exame de Conhecimentos (Prova Objetiva), nos termos dos itens 7.2 e 8.4 do Edital nº 001/2022 de Abertura e retificações, do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), para participarem da 2ª Fase - Exame Documental, de caráter eliminatório, nos termos do Capítulo 10 do Edital de Abertura.

III – Informar aos candidatos que os formulários anexos a este Edital deverão ser apresentados devidamente preenchidos, juntamente com os demais documentos exigidos no item 1.1 deste Edital.

1. DO EXAME DOCUMENTAL

1.1 Os candidatos habilitados na 1ª Fase - Exame de Conhecimentos (Prova Objetiva), relacionados no Anexo II deste Edital, no ato da convocação deverão se apresentar impreterivelmente no dia, local e horário estipulados no item 4 e Anexo II deste Edital, munidos de original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, devidamente registrado, original e cópia, expedido por órgão competente. Caso o candidato não possua o certificado de conclusão ou equivalente, serão aceitas Declarações que



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

atestem ser o candidato aluno do respectivo nível de ensino, sendo obrigatória a apresentação do certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente no ato da matrícula do curso de formação;

- b) 02 (duas) fotos 3x4 (Atual);
- c) Cédula de Identidade, original e cópia;
- d) Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, original e cópia;
- e) Documento militar, se do sexo masculino, original e cópia;
- f) CPF, original e cópia;
- g) Declaração de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios;
- h) Comprovante de residência atualizado (energia elétrica, água, internet ou de telefonia) no próprio nome, em nome dos pais, ou com declaração reconhecida de cedência de moradia, acolhida ou mesmo cópia do contrato de locação, original e cópia;
- i) Certidões negativas de antecedentes criminais (original), expedida: pela Justiça Estadual e Federal do Estado do Amapá, pela Justiça Estadual e Federal do Estado onde residir o candidato e da Justiça Militar Federal;
- j) Atestado ou Ficha de antecedentes criminais expedido pelo órgão competente onde reside o candidato e certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
- k) Comprovante de inscrição no PIS, PASEP ou NIT, original e cópia.

1.2 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

1.3 Os documentos exigidos deverão ser entregues em pasta classificadora transparente na ordem em que apresentam no item 1.1.

1.4 O candidato comparecendo e apresentando a documentação exigida será considerado apto, indicado, portanto, para continuidade nas demais fases do Concurso. De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.5 O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no momento do recebimento dos documentos, fixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o candidato é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.

1.6 Será considerado Inapto no Exame documental o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação exigida nesta fase, com exceção do certificado do ensino médio ou equivalente e declaração que comprove a inexistência de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios, que poderão ser apresentados até a data de Matrícula no Curso de Formação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1.6.1 Ao candidato que na ocasião do Exame Documental deixar de apresentar o certificado do ensino médio ou equivalente ou declaração que comprove a inexistência de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios, será oportunizado prosseguindo as demais fases nos termos do item 1.6 deste Edital, sob nomenclatura APTO CONDICIONAL.

1.6.2 O candidato menor de 18 anos que na ocasião do Exame Documental deixar de apresentar o Documento Militar ou qualquer uma das Certidões solicitadas nas alíneas “i” e “j”, por sua condição de idade, será oportunizado o prosseguindo nas demais fases do concurso, podendo entregar os documentos citados até a data da Matrícula no Curso de Formação, ficando sob nomenclatura APTO CONDICIONAL.

2. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

2.1 Será oportunizado ao candidato convocado, um único pedido de reclassificação que será solicitado através do Protocolo Virtual SEAD, seguindo o passo a passo do link <https://sead.portal.ap.gov.br/protocolo>.

2.2 O candidato que pretender solicitar reclassificação, não deverá submeter-se ao Exame Documental, contudo deverá protocolar pedido de reclassificação através do Protocolo Virtual SEAD pelo endereço sead@amapa.gov.br na data específica do candidato, estipulado no item 4 e Anexo II deste Edital, não sendo aceitos requerimentos protocolados fora da data estipulada.

2.3 O pedido de reclassificação poderá ser feito através de Procurador que possua documento de Procuração Pública com poderes específicos para solicitar reclassificação no Concurso Público para provimento de cadastro reserva ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM).

2.4 O pedido de reclassificação quando deferido, será tornado público juntamente com o resultado da fase do Exame Documental, passando o candidato reclassificado a figurar em posição posterior ao último aprovado, respeitada a ordem geral de aprovação do concurso.

2.5 Após deferimento e consequente publicação em edital, sob nenhuma hipótese poderá o candidato “desistir”, “tornar sem efeito” ou afins o pedido de reclassificação.

2.6 O candidato que pretender solicitar reclassificação que deixar de observar o prazo estipulado no item 2.2 perderá o direito ao pedido de reclassificação, passando assim a ser considerado AUSENTE.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A Fase prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.

3.2 O não comparecimento no dia, local e horário previsto neste Edital, seja qual for o motivo alegado, ensejarão na eliminação do candidato.

3.3 Será excluído o candidato que:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente dos estipulados no Item 4 e Anexo II deste Edital;
- c) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- d) ausentar-se do local durante a aplicação da fase sem que tenha sido dispensado;
- e) não devolver integralmente o material de aplicação da fase quando recebido;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 3.4 Motivar-se, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras pertinentes aos comunicados, às instruções ao candidato, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.
- 3.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto à **Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá**, quanto a Fase de Exame Documental, após a publicação do Resultado Preliminar.

4. DO LOCAL E DATA

LOCAL: AUDITÓRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC			
ENDEREÇO: RUA ELIEZER LEVY, 2353.			
BAIRRO: CENTRAL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68908-183
DATA: CONFORME ANEXO II			
HORÁRIO: CONFORME ANEXO II			

Macapá/AP, 27 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 223/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL

ANEXO I
CANDIDATOS QUE APRESENTARAM PROTOCOLO DE DESISTÊNCIA

CLAS.	NOME
1884	ISAIAS LOPES – DESISTENTE Prodoc nº 130101.0068.1038.2852/2026
1887	WASHINGTON LUIZ DA SILVA JÚNIOR – DESISTENTE Prodoc nº 130101.0068.1038.0752/2026
1888	MARIA RITA SANTOS DE MELO – DESISTENTE Prodoc nº 130101.0068.1038.1170/2026
1898	ISRAEL CARMO LIBORIO – DESISTENTE Prodoc nº 130101.0068.1038.0355/2026
1901	ICARO BANDEIRA DA SILVA NEVES – DESISTENTE Prodoc nº 130101.0068.1038.2828/2026
1909	NAZARE FARIAS BRAZÃO – DESISTENTE Prodoc nº 130101.0068.1038.0228/2026
1910	VALÉRIA CASTELO BRANCO DE SOUSA – DESISTENTE Prodoc nº 130101.0068.1038.9314/2025
1915	KARINA SILVA NUNES – DESISTENTE Prodoc nº 130101.0068.1038.10112/2025
1916	PAULO HENRIQUE AGUIAR – DESISTENTE Prodoc nº 130101.0068.1038.9782/2025
1922	LUANA BEATRIZ SILVA BENICIO – DESISTENTE Prodoc nº 130101.0068.1038.0376/2026
1927	JOSIANE SOUZA RANGEL – DESISTENTE Prodoc nº 130101.0068.1038.0224/2026
1930	MAURO SERGIO MACIEL GURJÃO FILHO – DESISTENTE Prodoc nº 130101.0068.1038.3050/2026
1936	PAMELA SUANY RAMOS INAJOSA – DESISTENTE Prodoc nº 130101.0068.1038.2945/2026
1940	MARCO ANTONIO BRAZAO MACHADO – DESISTENTE Prodoc nº 130101.0068.1038.0202/2026
1955	GLAUBER LUCA FONSECA DOS SANTOS BRITO – DESISTENTE Prodoc nº 130101.0068.1038.9362/2025
1964	JOSE PEDRO SILVA CAVALCANTE – DESISTENTE Prodoc nº 130101.0068.1038.0675/2026
1979	LAZARO BALIEIRO DE SOUZA – DESISTENTE Prodoc nº 130101.0068.1038.3052/2026
1986	LEONILDO DA SILVA E SILVA – DESISTENTE Prodoc nº 130101.0068.1038.0338/2026
1990	MATHEUS MENEIS BORGES – DESISTENTE Prodoc nº 130101.0068.1038.0236/2026
1995	PATRICK ARAUJO AZEVEDO – DESISTENTE Prodoc nº 130101.0068.1038.10126/2025
2022	JORIN RABELO LEAL – DESISTENTE Prodoc nº 130101.0068.1038.3048/2026
2046	JOSÉ MARIA NAZÁRIO DAVID – DESISTENTE Prodoc nº 130101.0068.1038.9661/2025



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 223/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL

ANEXO II

DATA: 04/05/2026		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h15min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h45min
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
1883	0000487k	CLARISSA COSTA SILVA
1885	0011100e	DANILO DA SILVA TELES
1886	0016308j	GUSTAVO GUTENBERG CORREA NASCIMENTO
1889	0019047a	NOEMI VILHENA CORDOVI
1890	0004847b	SIRNEY THIAGO FONSECA DOS SANTOS
1891	0003174e	ANTONIO JUNIOR DE LIMA BAIA
1892	0018050g	GUSTAVO KIM SOARES BARRETO
1893	0008961i	DAVID VICENTE GAMELEIRA
1894	0012195c	SARA CAROLINE COSTA DUARTE
1895	0011560f	LAIS CARDOSO WANZELER NUNES
1896	0007414h	DANIEL DOS SANTOS BAIA
1897	0017184a	VINICIOS DA COSTA RODRIGUES
1899	0012466h	ANTONIO SIMAO DE SOUSA NETO
1900	0016362e	JIM ROQUE CARDOSO CAMARA
1902	0015637b	WILHAM JUNIOR LOBATO FERREIRA
1903	0022302f	SOZIVALDO PALHETA DUARTE
1904	0007591h	JONATAN AZEVEDO PINHEIRO
1905	0002595b	HARIKSON DANIEL PACHECO DA SILVA
1906	0007937g	FABRICIO PANTOJA BASILIO
1907	0002029b	LUIS FELIPE LOPES AMANAJAS
1908	0018030a	LUNA DE NAZARE COSTA PINHEIRO
1911	0015706f	EVERTON DOS SANTOS GOMES
1912	0021774i	GIOVANA RIBEIRO DOS SANTOS
1913	0017535d	THIAGO NUNES MONTEIRO
1914	0012765g	FLAVIA LEMOS MACEDO
1917	0009215a	WAN IRLEY GOMES DE SOUZA
1918	0013396g	NAYURY MELO DE SOUSA
1919	0025761i	MICAELLEN THAYNA RUELA BAIA
1920	0022537k	RONALD COSTA DA SILVA
1921	0016935d	TAMILIS DE NAZARE BARREIRO CARDOSO
1923	0000562j	MATHEUS DO ESPIRITO SANTO DE FREITAS
1924	0002753e	CAROLINE SOL DE ARAUJO REIS
1925	0025502g	ALICE SOARES CORREA
1926	0018658c	YASMIM SANTANA DA CONCEICAO
1928	0024101f	GUILHERME DE MELO PUREZA
1929	0003422i	SILVIO ELITO DE LIMA SANTOS NETO
1931	0001746c	LUCAS AZEVEDO CAMPOS
1932	0017570f	JOSE SILVA DE SOUSA FILHO
1933	0018265f	JESSICA DE OLIVEIRA DUARTE
1934	0008765i	AMANDA DOS SANTOS E SANTOS
1935	0023801g	MELQUEZEDEQUE OLIVEIRA DOS SANTOS
1937	0004756j	LARISSA DE FIGUEIREDO BELEM



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1938	0011488b	THAIS OLIVEIRA FREITAS
1939	0024192b	VICTOR RIBEIRO NONATO
1941	0004845i	RAFAEL MENEZES PEREIRA
1942	0007456b	LOURHAN SEVERINO DE ARAUJO
1943	0025549k	MAURICIO CARDOSO LIMA
1944	0023914i	FILIPPE ADRIEL TAVARES SOARES
1945	0016848i	AUGUSTO ANTONIO DA SILVA ARAUJO
1946	0021739g	CARLA CAROLINE VIANA DE OLIVEIRA
1947	0026990g	JOHANN VICTOR NEVES DE SOUZA
1948	0002841b	CHRISTIANE ATAIDE DE LIMA DA SILVA
1949	0008951f	ANDERSON LUCAS DE LIMA GUEDES
1950	0023449h	LUCAS PINHEIRO DA SIVA
1951	0014153h	ANA CLEIA GOMES DE SOUSA
1952	0019394k	ROGERIO LUZ DOS SANTOS
1953	0001184i	ISAAC ESAU CARDOSO BARBOSA
1954	0018649b	PAULA REBECA DOS SANTOS ALVES
1956	0014535k	JOSIEL FERREIRA CORREA
1957	0011131e	RODRIGO DE ANDRADE PLATON
1958	0025471k	ALMIR ALMEIDA SILVA
1959	0006717j	SAYENE QUEIROZ MAGALHAES
1960	0006541j	DARFINY CRISTINA DAS NEVES FIGUEIREDO
1961	0001435h	JANIELSON CAVALCANTE CARVALHO
1962	0000492d	GLEBSON SICCU DA SILVA
1963	0026817d	VICTOR THYAGO DE CARDOSO LEAL
1965	0004555k	CARLOS ANDRE IBIAPINO DE LIMA
1966	0018255c	BRUNO ALLAN DOS SANTOS SILVA
1967	0018634k	DIANNE ALVES ARAUJO
1968	0003693g	ANA LAURA SILVA GEMAQUE
1969	0015267f	ALEJANDRO DOS SANTOS SARGES
1970	0015402h	JHULIAN CHRISTIAN RODRIGUES AVINTE
1971	0002059k	MARCOS YURI MOTA MASSENA
1972	0020219i	CRISTIAN GONCALVES BARBOZA
1973	0020136e	MARCOS VINICIUS SANTA ANA RAMOS
1974	0009445g	BRENO CAMILO DIAS DE SA
1975	0023911c	EDIEL DA SILVA OLIVEIRA
1976	0022545j	ARTHUR DA SILVA BRANDAO
1977	0000485g	CASSIA ADRIA MEDEIROS DA SILVA
1978	0007380f	ANDRESSA KARINE CAMPOS BAIA
1980	0010849c	ARTHUR SANTANA ALMEIDA
1981	0021877h	JHONATAN BATISTA DE ALMEIDA
1982	0020196a	GABRIEL DE PAIVA MARQUES
1983	0002781j	NALBERT IAGO LISBOA VAZ
1984	0011862k	ANA BEATRIZ LOBATO DE SOUZA
1985	0009914e	BRENDELL MONTEIRO SILVA
1987	0023930g	SIUANY CAMILA TRINDADE DE OLIVEIRA PARENTE
1988	0022402j	RODRIGO PINHEIRO DIAS
1989	0019458k	THULIO ASSAYAG DA SILVA E SILVA
1991	0012849b	PEDRO HENRIQUE FERNANDES DA SILVA
1992	0021750f	JARDE DO CARMO MONTEIRO
1993	0003798j	AUGUSTO CESAR ALVES DA SILVA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1994	0021288k	MARCELO CARVALHO DE ARAUJO
1996	0009165a	REGIANE DA GAMA GOMES
1997	0012465f	ANNA PAULA MORAES NOBRE
1998	0014130g	GABRIEL DE OLIVEIRA MARTINS
1999	0026493d	DANIEL GADELHA BALIEIRO
2000	0014277d	EDILANA MOURA BRAGA
2001	0021200d	NICOLE DA CONCEICAO BRASIL
2002	0023614h	CLECIO MARTINS DA SILVA
2003	0001887j	CINTHIA BRUNA BRANCO PICANCO
2004	0009584j	EDUARDO DE OLIVEIRA MARTINS
2005	0025233f	ANTONY RAFAEL GOMES SANCHES
2006	0003553b	HARLYSON LOPES CARVALHO
2007	0005340f	FABIANE MIRANDA DOS SANTOS
2008	0021919i	VALTER BASTOS DUARTE
2009	0004182i	JOANE TEIXEIRA MELO
2010	0001948d	LETICIA CAROLINE BAHIA DOS SANTOS
2011	0006850a	ANTONIO EDUARDO GUEDES MARQUES
2012	0020967d	ALINE GAMA DO CARMO
2013	0004318h	BRENDA SHAYENNE CAVALCANTE FERREIRA
2014	0012620c	THAYNA DA SILVA CORREA
2015	0015968c	LUCAS SANTOS DIAS
2016	0010141c	GABRIEL BENEDITO PINHEIRO MOREIRA
2017	0026248b	GABRIEL MIRANDA DE ALMEIDA
2018	0000150i	WESLLYSON FREITAS LIMA
2019	0006194d	GESSYCLEIDE DE CARVALHO LOPES
2020	0003678k	MARIANA ROCHA FURTADO DOS SANTOS
2021	0011651i	DANIEL DE SOUZA ALBARADO
2023	0002814j	IAN MARCELO MACHADO DOS SANTOS
2024	0002104a	ICARO IGOR COSTA SILVA
2025	0017047b	ALVARO VITOR CHAVES DE SOUSA
2026	0018639j	FRAN ERLAN DE ATAIDE CABRAL
2027	0022676c	RUBENILSON ARAUJO PASTANA
2028	0012555g	GEMIMA QUEIROZ DOS PASSOS
2029	0015584g	INGRID TEREZINHA CARVALHO PINHEIRO
2030	0000860g	AMANDA NASCIMENTO ALVES
2031	0014446a	LUIZ HENRIQUE VILHENA DE SOUSA
2032	0023888a	BIANCA DA SILVA MARTINS
2033	0017844f	ELMANO PANTOJA DA SILVA FILHO
2034	0014502g	FLAVIA SAMILA CAMPOS NOBREGA
2035	0018426d	RUDINEI TAVARES DA SILVA
2036	0005999h	DAVID DAS NEVES FLORES
2037	0019895k	RAIMUNDO GOMES DA COSTA NETO
2038	0014466g	CLAUDIO CRISTIANO BENJAMIM E SOUZA
2039	0020096h	GABRIEL DE ANDRADE COSTA
2040	0000800k	JOAO VICTOR DA SILVA MARTINS
2041	0017684j	PATRICK SOUSA DOS SANTOS
2042	0021785c	LUA ALEFF DE PAULA SILVA
2043	0023792j	JOSE DIEGO CANTUARIA OLIVEIRA
2044	0015540i	SIWANY RODRIGUES DO CARMO
2045	0002064d	UALLACE CHAVES CAVALCANTE



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

2047	0018936e	MARISLANE CIBELLE DA SILVA LACERDA
2048	0000440g	MANUELA MARTINS CAVALCANTE
2049	0023039k	AILANY PRISCILA DA SILVA SOBRAL
2050	0022342g	BIANCA MACHADO FURTADO
2051	0012000f	CARLOS OLIVEIRA DUARTE NETO
2052	0005484h	ANA CLARA MONTEIRO CORDEIRO
2053	0023369j	RAILANE FERREIRA RODRIGUES
2054	0021473f	JANARI AGUIAR DE OLIVEIRA



Cód. verificador: 821161312. Cód. CRC: F108D6B

Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 27/04/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

DECLARAÇÃO

Eu _____, RG _____, para fins de Posse no Cargo efetivo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, do Quadro de Pessoal Efetivo do Governo do Estado do Amapá/GEA, considerando o disposto no Art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição da República Federativa do Brasil, que trata do acúmulo de cargos públicos, bem como a proibição em participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, previsto no art. 29 da Lei nº 6.880/1980 e art. 180 do Decreto-Lei nº 6.227/1944, declaro que:

1 - VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

- ☐ Sim ocupo cargo, emprego ou função na administração Pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia Mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público, ocupando Cargo / Função de _____, Categoria _____, Classe _____, Padrão _____ do Quadro de Pessoal Do (a) _____, com Carga horária semanal _____, Regime Jurídico _____.
- ☐ Não ocupo cargo, emprego ou função na administração Pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia Mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público.
- ☐ Sim encontro-me licenciado(a) ou afastado(a). Período: de _____ até _____ afastado (a). Período: _____ até _____
- ☐ Não me encontro licenciado (a).

2 – APOSENTADORIA / INATIVIDADE

- ☐ Não percebo proventos de aposentadoria
- ☐ Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria do exercício do Cargo Público de _____, do Quadro de Pessoal do (a) _____.
- ☐ Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço Público prestado ao (a) _____.
- ☐ Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social e por Fundo de Pensão relativa a serviço público prestado ao (a) _____.
- ☐ Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviços Prestados à iniciativa privada.

3 – OUTROS VÍNCULOS

- ☐ Sim Participo de sociedade privada, personificada ou não? Em caso positivo especificar, tipo de vínculo:
☐ Gerente ☐ Administrativo ☐ Acionista ☐ Comanditário (a) ☐ Outro: _____
- ☐ Não Empresa ou Entidade _____ CNPJ: _____
- ☐ Sim Participo de sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros? Em caso positivo especificar, tipo de vínculo:
☐ Gerente ☐ Administrativo ☐ Acionista ☐ Comanditário (a) ☐ Outro: _____
- ☐ Não Empresa ou Entidade _____ CNPJ: _____
- ☐ Sim Exerço comércio? Em caso positivo especificar, tipo de vínculo:
☐ Gerente ☐ Administrativo ☐ Acionista ☐ Comanditário (a) ☐ Outro: _____
- ☐ Não Empresa ou Entidade _____ CNPJ: _____
- ☐ Sim Sou membro da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB ?
- ☐ Não

Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto na Legislação pertinente e por ele responderei independente das sanções administrativas e cíveis caso comprovada a inveracidade do que declarei neste documento. Comprometendo-me, ainda, a comunicar à Diretoria de Recursos Humanos do CBMAP, qualquer alteração que vier ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais e legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e função pública, sob pena de responder na forma da lei.

Macapá, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Negócio do CBMAP: "Proteção da Vida e do Patrimônio".



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
NOME:		C.P.F.:
CARGO: Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá		
DADOS DOS BENS		
ORD	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
19		
20		
TOTAL		

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações contidas nesta declaração constituem a pura expressão da verdade.

Nome: _____

EM ____ / ____ / ____

Recebemos do(a) Sr(a). _____, candidato ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a Formulário de Declaração de Bens, em conformidade art. 13 da Lei nº 8.429/1992.

Macapá, ____ de ____ de ____.

Avaliador / Matricula: _____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

CADASTRO FUNCIONAL

Nome: _____
Cargo: *Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá*
Classificação _____
Filiação: Pai: _____
 Mãe: _____
Data do nascimento: _____ Sexo: _____
Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
Documento de Naturalização: _____ Estado civil: _____
PIS/PASEP _____ Situação Militar (nº RA): _____
Identidade nº. _____ CPF: _____
Título de Eleitor nº. _____ Zona: _____ Seção: _____
Endereço residencial: _____
Bairro: _____ Cidade _____ Estado: _____
Telefone residencial: _____ Celular: _____
Email: _____

DECLARAÇÃO FAMILIAR

Nome	Parentesco	Data nasc.
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Macapá, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Avaliador

Negócio do CBMAP: "Proteção da Vida e do Patrimônio".

Protocolo 147233



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 224/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS
CAPACIDADES FÍSICAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura – CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 6025926-09.2026.8.03.0001 (2ª Vara de Fazenda Pública de Macapá);

RESOLVE:

I - Convocar a candidata relacionada no Anexo Único deste Edital para a 3ª Fase – Avaliação das Capacidades Físicas, nos termos do item 12 do Edital de Abertura do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

II - Informar à candidata que a mesma deverá providenciar, às suas expensas, uma camiseta branca com numeração frontal estampada, em fonte Arial, tamanho 400 e em negrito, para sua identificação durante os exercícios. A numeração de prova que deverá constar na camiseta do candidato será o da coluna direita do Anexo Único deste Edital.

1. DA AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS.

1.1 Serão convocados para a 3ª Fase – Avaliação das Capacidades Físicas, os candidatos Aptos e Aptos Condicionais na 2ª Fase - Exame Documental.

1.2 A Avaliação das Capacidades Físicas, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada pelo **Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá**, por comissão designada para este fim específico, e visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função bombeiro militar.

1.3 Os candidatos quando convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados neste Edital, com trajes apropriados para a prática de educação física (sunga ou maiô no dia de natação), munidos de atestado médico (original e cópia) ou cópia autenticada em cartório, emitido no prazo máximo de 30(trinta) dias antes da realização do teste.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1.3.1 No atestado médico deverá constar expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas descritas no Decreto nº 2100, de 27 de abril de 2022.

1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo Único deste edital, nos dias e horários estipulados neste Edital.

1.5 O treinamento para a realização da Avaliação das Capacidades Físicas, assim como o aquecimento ou realização de qualquer exercício preparatório para os testes, será de responsabilidade do(a) candidato(a).

1.6 O candidato será considerado APTO ou INAPTO em razão de seu desempenho na Avaliação das Capacidades Físicas. De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.7 Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câimbras ou contusões), bem como qualquer outra condição que impossibilite o avaliado de submeter-se às provas ou diminua a sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração, não sendo deferido nenhum tratamento diferenciado a qualquer avaliado, em conformidade com o art. 52 do Decreto nº 2100/2022, de 27 de abril de 2022.

1.8 O candidato que deixar de observar as regras dos itens 1.3 e 1.3.1 deste Edital, será automaticamente eliminado, e se presente, será retirado do local de prova, não prosseguindo nas demais fases do concurso.

1.9 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato "Vaga de Estacionamento" ou "Guarda Volumes" assim, o Corpo de Bombeiros Militar não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

1.10 Será excluído da 3ª Fase – Avaliação das Capacidades Físicas, o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido neste Edital, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
- c) não comparecer a qualquer dos testes, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- e) ausentar-se do local de aplicação do teste;
- f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- g) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução da Avaliação;
- h) não devolver integralmente o material quando recebido;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1.11 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

1.11.1 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

1.12 É de inteira responsabilidade do candidato a hidratação e reposição alimentar durante o período de realização dos testes.

1.13 Será permitido ao candidato o uso de relógio de pulso durante a realização da Corrida de 12 minutos, porém o resultado oficial será baseado no relógio da banca avaliadora.

1.14 Será oportunizado ao candidato inapto o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso quanto à 3ª Fase – Avaliação das Capacidades Físicas, após a publicação do Resultado Preliminar.

2. DA AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS

2.1 O candidato terá somente 01 (uma) tentativa para realização de cada teste que compõe a Avaliação das Capacidades Físicas, objetivando alcançar o índice mínimo no Padrão de Desempenho Físico Individual, previsto no Art. 8º do Decreto nº 2.100, de 27 de abril de 2022 e item 2.3 deste Edital.

2.2 Os testes componentes da Avaliação das Capacidades Físicas deverão ser realizados conforme os seguintes protocolos de execução:

2.2.1 Flexão de Cotovelos na Barra Fixa - Masculino: a barra deve ser instalada a uma altura tal, que o avaliado, mantendo-se pendurado com os cotovelos em extensão total, não tenha contato dos pés com o solo. A posição da pegada é pronada (com o dorso da mão voltado para o rosto) e a abertura entre as mãos é aproximadamente a largura dos ombros. Após assumir essa posição, o avaliado aguardará a liberação da comissão para iniciar o teste (no máximo 2 segundos) com sinal/comando sonoro adequado, então elevará o corpo até que o queixo ultrapasse o nível superior da barra, e retornará à posição inicial (com os cotovelos em extensão total). O ciclo de movimento é repetido tantas vezes quanto possível, sem limite de tempo. Será contado o número de movimentos (ciclos) completados corretamente. Será verificado se os cotovelos estão em extensão para o início de todas as flexões. É permitido repouso entre um movimento e outro, contudo o avaliado NÃO poderá tocar os pés nem no chão nem nos apoios laterais da barra, nem soltar as mãos da barra, fatos que encerrarão a avaliação, sendo computadas apenas as repetições corretas até o momento. Não é permitido movimento de quadril ou pernas e extensão da coluna cervical como formas de auxiliar na execução da prova. Não será permitido o uso de acessórios ou próteses.

2.2.2 Flexão de Cotovelos na Barra Fixa – Feminino: a posição da pegada é pronada e a abertura entre as mãos é aproximadamente a largura dos ombros, cotovelos em



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

extensão total, devendo o corpo (tronco e membros inferiores) estar ereto e paralelo ao solo, formando um ângulo aproximado de 90° com os membros superiores (que estarão estendidos), os pés deverão estar apoiados em uma cadeira ou suporte escalonado disposto pela coordenação da prova. Após assumir essa posição, a avaliada aguardará a liberação da comissão para iniciar o teste (no máximo 2 segundos) com sinal/comando sonoro adequado, flexionará simultaneamente os cotovelos, permanecendo com os pés apoiados, elevará seu corpo ereto até próximo da barra (em torno de 8 centímetros do dispositivo, encostando na garrafa plástica posicionada na face inferior da barra), sem rotações de tronco, encostará na garrafa com a região esternal, retornará à posição inicial descrita acima, quando completará um movimento. O teste é dinâmico, não sendo, portanto, permitido abandonar o implemento entre as repetições a título de repouso nem tampouco encostar no chão durante o teste, situação que encerrará automaticamente o teste. Somente serão computados os movimentos realizados conforme a descrição acima, não sendo permitido receber qualquer tipo de ajuda física. O posicionamento do suporte escalonado e do tórax à barra deverão ser testados e corrigidos antes de iniciarem as execuções para evitar a anulação da avaliação. Não será permitido o uso de acessórios ou próteses.

2.2.3 Resistência Abdominal em 1 minuto: o(a) avaliado(a) posiciona-se em decúbito dorsal com os antebraços cruzados sobre a face anterior do tórax e os dedos das mãos tocando os ombros, permanecendo assim durante a execução dos movimentos, o quadril e joelhos fletidos e com os pés apoiados no solo, um avaliador/colaborador deverá auxiliar na estabilidade dos membros inferiores. A avaliação é iniciada com sinal/comando sonoro adequado e finalizada após 1 minuto com o sinal/comando sonoro adequado. O (A) avaliado (a) eleva a região dorsal flexionando o tronco sem rotações até que ocorra o contato simultâneo dos cotovelos com a face anterior da coxa, em seguida retorna à posição inicial até que com a região infraespinhal da região dorsal toque o solo, um avaliador deverá posicionar uma mão espalmada abaixo da região escapular para conferir o contato, quando completa uma repetição. O(a) avaliado(a) não poderá retirar os quadris do solo, afastar os braços do tórax no intuito de tomar impulso, o repouso entre os movimentos é permitido.

2.2.4 Natação 100 metros: O(a) avaliado(a) poderá optar pela saída no bloco, borda ou no interior da piscina, apoiado em uma das bordas no sentido do comprimento. O início do teste é determinado através de um silvo de apito, precedido da palavra “Atenção” ou outro sinal sonoro adequado, quando então será acionado o cronômetro. O(a) avaliado(a) deverá se deslocar no meio líquido, percorrer a distância de 100 (cem) metros, no sentido indicado, em qualquer estilo, sendo registrado o tempo em minuto e segundo. Após o início do teste, o avaliado não poderá se apoiar, com qualquer parte do corpo, nas bordas laterais, nas raia, ou tocar o pé no fundo da piscina, será considerado como INAPTO. É permitido o apoio nas bordas para a realização das viradas, porém sem interrupção da execução do teste ou descanso. O (a) candidato (a) poderá utilizar touca, tampão de ouvido e óculos de natação. É vedada a utilização de palmares, nadadeiras, flutuadores e outros meios que auxiliem no deslocamento.

2.2.5 Flexão de Braços sobre o step – Masculino: com o apoio de frente sobre o Step o avaliado se posiciona, com o corpo ereto, cotovelos estendidos, mãos apoiadas nos



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

steps, abertura entre as mãos obedecendo aproximadamente à largura dos ombros, pernas estendidas, pés próximos ou unidos, pontas dos pés apoiadas no step. Após assumir essa posição, o avaliado aguardará a liberação da comissão para iniciar o teste (no máximo 2 segundos) com sinal/comando sonoro adequado, flexionará simultaneamente os cotovelos, afastados do tronco, com os braços formando um ângulo aproximado de 45º com o tronco, até que os ombros e dorso estejam abaixo dos cotovelos, retornando em seguida à posição inicial com os cotovelos estendidos, completando um ciclo de movimento. É permitido repouso de até 02 segundos entre repetições desde que não haja abaixamento ou levantamento dos quadris, no entanto, caso ocorra, será chamada a atenção do avaliado para que não repita tal erro, na segunda chamada de atenção, o teste será encerrado e computadas as execuções corretas até o momento. Caso haja contato dos joelhos, quadris ou tórax com o solo durante a execução, o teste encerrará automaticamente e serão computadas apenas as executadas corretamente. Os steps utilizados para execução do teste serão todos da mesma altura.

2.2.6 Flexão de Braços sobre o step – Feminino: com o apoio de frente sobre o Step a avaliada se posiciona, com o corpo ereto, cotovelos estendidos, mãos apoiadas nos steps, abertura entre as mãos obedecendo aproximadamente à largura dos ombros, quadris estendidos, pernas unidas, joelhos apoiados no step. Após assumir essa posição, a avaliada aguardará a liberação da comissão para iniciar o teste (no máximo 2 segundos) com sinal/comando sonoro adequado, flexionará simultaneamente os cotovelos, afastados do tronco, com os braços formando um ângulo aproximado de 45º com o tronco, até que os ombros e dorso estejam abaixo dos cotovelos, retornando em seguida à posição inicial com os cotovelos estendidos, completando um ciclo de movimento. É permitido repouso de até 02 segundos entre repetições desde que não haja abaixamento ou levantamento dos quadris, no entanto, caso ocorra, será chamada a atenção da avaliada para que não repita tal erro, na segunda chamada de atenção, o teste será encerrado e computadas as execuções corretas até o momento. Caso haja contato dos quadris ou tórax com o solo durante a execução, o teste encerrará automaticamente e serão computadas apenas as executadas corretamente. Os steps utilizados para execução do teste serão todos da mesma altura.

2.2.7 Corrida de Velocidade – 50 metros: o posicionamento para início da avaliação será anterior à linha de largada (sem pisar ou ultrapassá-la), afastamento anteroposterior das pernas e leve inclinação do tronco à frente. A liberação para início do deslocamento será através de sinal/comando sonoro adequado e acionamento simultâneo do cronômetro, momento em que o avaliado começará a correr a distância de 50 metros no menor tempo possível. O teste será finalizado quando o militar cruzar o torso na linha de chegada e assim parando-se o cronômetro, braços e pernas são desconsiderados.

2.2.8 Corrida de 12 minutos: os avaliados ficam na posição inicial de pé, e após a liberação da coordenação com sinal/comando sonoro adequado começarão o deslocamento devendo percorrer a maior distância possível no tempo de 12 minutos. É permitido ao candidato caminhar, sendo vedada dar ou receber qualquer ajuda externa,



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

atrapalhar a corrida de outro candidato, fatos que implicarão na anulação de sua avaliação.

2.3 Os índices mínimos para alcance da aptidão na Avaliação das Capacidades Físicas são os constantes das tabelas seguintes:

TABELA DE SUFICIÊNCIA MASCULINA

DIA	TESTES	ÍNDICE
1º	FLEXÃO NA BARRA FIXA	05 repetições
	RESISTÊNCIA ABDOMINAL EM 1 MINUTO	40 repetições
	NATAÇÃO 100M	02 minutos 10 segundos
2º	CORRIDA 2300M	12 minutos
	FLEXÃO DE BRAÇOS SOBRE O STEP	30 repetições
	CORRIDA 50M	09 segundos

TABELA DE SUFICIÊNCIA FEMININA

DIA	TESTES	ÍNDICE
1º	FLEXÃO NA BARRA FIXA	09 repetições
	RESISTÊNCIA ABDOMINAL EM 1 MINUTO	38 repetições
	NATAÇÃO 100M	02 minutos 40 segundos
2º	CORRIDA 2100M	12 minutos
	FLEXÃO DE BRAÇOS SOBRE O STEP	28 repetições
	CORRIDA 50M	10 segundos

3. DOS LOCAIS E DATAS

1º DIA		
LOCAL: QUARTEL DO COMANDO GERAL DO BOMBEIRO MILITAR		
ENDEREÇO: RUA HAMILTON SILVA, Nº 1647		
BAIRRO: SANTA RITA	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO		
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO		
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO		

2º DIA			
LOCAL: PISTA DE ATLETISMO DA UNIFAP (UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ)			
ENDEREÇO: RODOVIA JOSMAR CHAVES PINTO, KM 02			
BAIRRO: ZERÃO	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68903-419
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 27 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃOEDITAL Nº 224/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS
CAPACIDADES FÍSICAS

ANEXO ÚNICO

1º DIA: 12/05/2026		ABERTURA DOS PORTÕES: 07h00min FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h30min
2º DIA: 13/05/2026		ABERTURA DOS PORTÕES: 06h30min FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h00min
CLAS.	NOME	NUMERAÇÃO DE PROVA QUE DEVERÁ CONSTAR NA CAMISETA DO CANDIDATO
1446	VITORIA DOS SANTOS NASCIMENTO Processo Judicial nº 6025926-09.2026.8.03.0001	240



Cód. verificador: 821190764. Cód. CRC: DDA7445
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO, em 27/04/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser
conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 147234

PORTARIA Nº 0786/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0018.2837.1112.0006/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Julianna Mara Farias Ubaiara**, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo/ Núcleo de Suporte e Manutenção/Divisão de Tecnologia da Informação/Coordenadoria Executiva de Administração e Finanças/Diretoria de Gestão Estratégica/AGEAMAPA, Código FGS-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe de Divisão/Divisão de Tecnologia da Informação/Coordenadoria Executiva de Administração e Finanças/Diretoria de Gestão Estratégica/ AGEAMAPA, Código FGS-3, durante o impedimento do titular **Michael da Silva Costa**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **06/04/2026 a 05/05/2026**.

Macapá-AP, 27 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMESSecretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 147195

PORTARIA Nº 0787/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0035.2863.2015.0002/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Andrea Silva da Luz**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível I/ Assessoria de Desenvolvimento Institucional/APTERRAS, Código FGS-1, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Coordenador/Coordenadoria de Cadastro, Acervo e Titulação/Diretoria Técnica de Ordenamento Territorial/APTERRAS, Código FGS-3, durante o impedimento do titular **José Ubirajara Malvão Júnior**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **20/04/2026 a 04/05/2026**.

Macapá-AP, 27 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMESSecretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 147196

PORTARIA Nº 0788/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.1590/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Amanda Lima Santana**, ocupante do cargo de Responsável Técnico II/Cerimonial/PGE, Código CDS-2, que respondeu, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Subprocuradoria-Geral Adjunta/PGE, Código CDS-3, durante o impedimento da titular **Ádila Raissa Nascimento Nobre**, afastada em razão do usufruto de licença-maternidade, no período de **11/03/2026 a 18/05/2026**.

Macapá-AP, 27 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 147197

PORTARIA Nº 0789/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.1591/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Ailton Nascimento Figueiredo**, ocupante do cargo de Motorista Oficial, que respondeu, em substituição, pelo cargo de Motorista/Unidade de Transportes/Núcleo de Administração/Divisão Administrativa e Financeira/PGE, Código CDS-2, durante o impedimento do titular **Agostinho da Silva Pureza**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **17/03/2026 a 31/03/2026**.

Macapá-AP, 27 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 147198

PORTARIA Nº 0790/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro

de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.1651/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Maria Elisa de Oliveira Carvalho**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, que respondeu, em substituição, pelo cargo de Responsável Técnico Nível III/Análise de Processos/Procuradoria de Pessoal Civil e Militar/PGE, Código CDS-3, durante o impedimento da titular **Nathalia Suley Goes Oliveira**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **06/04/2026 a 20/04/2026**.

Macapá-AP, 27 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 147199

PORTARIA Nº 0791/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.1653/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Fabiano Ribeiro Hausseler Augustin**, ocupante do cargo de Secretário Executivo Nível III/Procuradoria Especial de Assessoramento/PGE, Código CDS-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Responsável Técnico Nível III/Análise de Processos/Procuradoria de Licitações/Contratos e Convênios/PGE, Código CDS-3, durante o impedimento do titular **Marcus Vinicius Maders Santos**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **24/04/2026 a 08/05/2026**.

Macapá-AP, 27 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 147201

PORTARIA Nº 0792/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.1625/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Melisa Solany**

Costa Barbosa, ocupante do cargo de Assessor Técnico - Nível II/Gabinete/SECCOMPRAS, Código CDS-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira/Secretaria Adjunta de Planejamento de Compras e Licitações Sustentáveis/SECCOMPRAS, Código CDS-3, durante o impedimento da titular **Marli Paes Pereira**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **16/04/2026 a 30/04/2026**.

Macapá-AP, 27 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 147202

PORTARIA Nº 0793/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.1606/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Júlio César Darques da Silva**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, para responder, em substituição, pelo cargo de Delegado Titular/Delegacia de Polícia dos Bairros/Departamento de Polícia da Capital (6ª Delegacia de Polícia de Macapá/AP) - DGPC, Código CDS-3, durante o impedimento da titular **Andreza dos Santos Monteiro**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **15/04/2026 a 14/05/2026**.

Macapá-AP, 27 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 147203

PORTARIA Nº 0794/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e nº 0422, de 30 de janeiro de 2019, pela Lei nº 1.300, de 07 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei nº 3.278, de 22 de julho de 2025, e tendo em vista o conteúdo do Processo nº **0035.2921.2015.0002/2026**;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Avaliação de Gratificação e Titulação (COTIG), designada pela Portaria nº 0444/2026 - SEAD; bem como disposto no art. 20 e §§ da Lei nº 1.300, de 07 de janeiro de 2009, com redação conferida pela Lei nº 3.278, de 22 de julho de 2025, que institui a Gratificação de Titulação aos servidores integrantes das carreiras de nível superior do

Grupo de Ciência e Tecnologia e do Grupo de Produção;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Titulação no percentual de **10% (dez por cento)** ao servidor **MARIO ARTUR NUNES VITOR**, matrícula nº **0061649-4-01**, ocupante do cargo de **Extensionista Florestal-Engenheiro Florestal**, integrante do **Grupo de Ciência e Tecnologia e do Grupo de Produção**, lotado no **Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPA TERRAS**, em razão da conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em **Educação Ambiental e Manejo de Recursos Naturais**, realizado na Universidade Federal do Pará - UFPA, com efeitos financeiros nos termos dos §§ 10 e 11 do art. 20 da Lei nº 1.300/2009, de **01 de abril de 2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 147206

PORTARIA Nº 0795/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0234.1294.0131/2025**,

RESOLVE:

Renovar a redução de carga horária, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do servidor **Luis Miranda Batista**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 0114411-1-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 24 de setembro de 2025, na forma estabelecida no § 2º do art. 116 - A, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 27 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 147207

PORTARIA Nº 0796/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de

1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0234.1294.0107/2025**,

RESOLVE:

Renovar a redução de carga horária, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 05 (cinco) anos, da servidora **Dayeses Yonara Marinho Fernandes**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 0111180-9-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 24 de setembro de 2025, na forma estabelecida no § 2º do art. 116 - A, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 27 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 147213

PORTARIA Nº 0797/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro nas disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas respectivas alterações posteriores, e tendo em vista o contido no Prodoc nº 130101.0077.0353.0032/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de telecomunicações e comunicação corporativa, mediante disponibilização de solução integrada de comunicações, contemplando telefonia fixa em tecnologia IP, PABX em nuvem, entroncamento SIP, comunicações unificadas, serviço de rede inteligente, telefonia móvel corporativa, gerenciamento de dispositivos móveis (MDM), plataforma omnicanal, fornecimento de equipamentos em regime de comodato, implantação, migração, suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, treinamento e operação assistida.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação.

Nome do Servidor(a)	Matrícula	Lotação
Paulo Roberto Araujo Landin	0967697-0-0	UTINFO
Dimas Leite Rabelo Neto	0981800-6-01	ASTEC/UCAC
Roosenilson Dias Muniz	847640	NTI/CIODES

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 147218

PORTARIA Nº 0798/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0089.2837.4304.0027/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **José Gustavo Dutra da Silva**, ocupante do cargo de Chefe de Unidade/ Unidade de Finanças/Coordenadoria Administrativa e Financeira/SEMIN, Código CDS-1, que respondeu, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Coordenador/Coordenadoria Administrativa e Financeira/SEMIN, Código CDS-3, durante o impedimento da titular **Liliane Guimaraes Mendonça**, afastada para participar do curso de capacitação sobre a contabilidade aplicada ao setor público com ênfase no plano de contas (PCASP) e nas demonstrações contábeis (DCASP), no período de **14/04/2026 a 18/04/2026**.

Macapá-AP, 27 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 147214

PORTARIA Nº 0799/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.1639/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Patrícia Dias Pinheiro**, ocupante do cargo de Secretário Executivo/ Gabinete/IPEM, Código FGI-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe de Gabinete/Gabinete/IPEM, Código FGS-3, durante o impedimento do titular **Adervan Frans Guimarães Mira Júnior**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **01/05/2026 a 30/05/2026**.

Macapá-AP, 27 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 147216

Secretaria de Desenvolvimento Rural**PORTARIA Nº 284/2026 - SDR/AP**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.940/2025-GEA, Decreto Nº 7.558 de 06 de agosto de 2025 e:

CONSIDERANDO as disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, em especial os seus Arts. 7º e 18º, que tratam da fase preparatória das contratações e do princípio da segregação de funções;

CONSIDERANDO a necessidade de atender os setores operacionais das unidades administrativas, para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, em especial computadores destinados à ampliação da infraestrutura de conectividade da Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR/AP.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a **Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)**, com a finalidade de elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR) e demais documentos pertinentes à Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, em especial computadores destinados à ampliação da infraestrutura de conectividade da Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR/AP.

Delson dos Anjos Moreira, matrícula nº 1009148-3-01.
Cinthyane da Silva Rodrigues, matrícula nº 1002134-5-01.
Camila Sousa Rodrigues Viana, matrícula nº 1010888-2-01.
Jean Ellan Chagas Correa, matrícula nº 1009148-3-01.

Art. 2º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação: Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP); Elaborar o Termo de Referência (TR), definindo níveis de serviço, metas mensais e produtos esperados e Apoiar a pesquisa de preços de mercado para estimativa de custos; Elaborar a Análise de Riscos e demais documentos complementares necessários à instrução do processo licitatório

Art. 3º A Equipe deverá observar os prazos estabelecidos no cronograma institucional, visando o cumprimento da meta de execução em 12 (doze) meses prevista no DFD.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 24 de abril de 2026.

KLEBER PICANÇO LEAL

Secretário de Desenvolvimento Rural - em Exercício

DECRETO Nº. 2337/2026 - GEA

Protocolo 147063

PORTARIA Nº 261/2026 - SDR

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Ofício nº 230101.0077.3590.0293/2026 CODER - SDR.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestores da parceria para execução da Emenda Parlamentar nº 10758, destinada à Cooperativa de Mulheres Agroextrativistas do Amapá.

TITULAR:

Adhir Brito Costa, Técnico Agropecuário

SUPLENTE:

Daelso Cunha Alves, Chefe de Unidade de Política Agropecuária

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 27 de abril de 2026.

KLEBER PICANÇO LEAL

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural em substituição

DECRETO Nº. 2337/2026 - GEA

Protocolo 147179

Secretaria de Desporto e Lazer**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025 - SEDEL****PROCESSO N.º 0027.2872.1583.0002/2026 - SEDEL**

Termo Aditivo que entre si celebram o **ESTADO DO AMAPÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL**, inscrita no CNPJ nº 11.762.196/0001-78, situada na Rua Tiradentes 1335 - Centro - CEP 68.900-098 - Macapá/AP, representada pela secretária Sr^a. **CIBELY FRANCELY COSTA SOUZA**, nomeada pelo **Decreto nº 6370/2025**, publicado no **DOE/AP nº 8.425**, de 06 de junho de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 41.835.803/0001-43, situada na Rua Ranolfo de Souza Gato, n.º 226, Bairro Marabaixo - CEP 68.909-891 - Macapá-AP, neste ato representado por **CLEONICE CARVALHO DOS SANTOS SOUSA** doravante denominada **CONTRATADA** para os fins nele declarados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância nos termos do art. art. 124, inciso I, alínea "b" e art.125 da Lei n.º 14.133/2021, que autoriza a Administração a alterar unilateralmente os contratos administrativos para acréscimos quantitativos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Estadual nº 3.184/2016, Decreto

Estadual nº 3.778/2021, Decreto Estadual nº 0463/2022, Decreto Estadual nº 1.715/2023, Decreto Estadual nº 1.716/2023, Instrução Normativa Estadual nº 003/2022 - PGE e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), de acordo com o Parecer Substitutivo nº 08/2026-GAB/PGE/AP.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o **1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/2025 - SEDEL, de acréscimo de valor de 25%** (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, que tem por objeto aquisição Material de Limpeza, Incluindo Material de Piscina e Jardinagem, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer.

DO VALOR: O Valor deste Termo fica estabelecido no acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento acrescenta-se o montante de **R\$ 87.043,10** (oitenta e sete mil e quarenta e três reais e dez centavos), correspondente ao valor inicial de 348.172,41, perfazendo o novo valor total de R\$ 435.215,51 (quatrocentos e trinta e cinco e duzentos e quinze mil e cinquenta e um centavos), que será pago de acordo com a certificação do serviço, conforme dotação orçamentária Unidade Gestora: 290101 - Fonte: 500 - Programa: 27.122. 0006 2034 - Ação: 2034 e Elemento de Despesa: 33 90 30.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo permanece a vigência do contrato inicial com período de 26/05/2025 a 25/05/2026, podendo ser prorrogado, providenciar publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado, prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 003/2025 -SEDEL/AP, não conflitantes com o presente instrumento.

DA PUBLICAÇÃO: providenciar a publicação deste "1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2025 - acréscimo de 25%, no Diário Oficial do Estado do Amapá, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

FORO: O Foro deste Termo Aditivo é o da Comarca de Macapá-AP com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2026.

CIBELY FRANCELY COSTA SOUZA
Secretária de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL
Decreto nº 6370/2025
CONTRATANTE

Protocolo 147128

Secretaria de Educação

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
010/2026 - CPL/SEED

PROCESSO PRODOC
0021.0623.1177.0001/2026-CPL/SEED

Nº: CONTRATADA: INDRA BRASIL SOLUÇÕES E
SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA

PROCESSO SIGA: 00006/SEED/2026

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

CONTRATADO: M & D EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 20.254.992/0001-90;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, § 5º da Lei Federal 14.133/2021;

OBJETO: Locação de imóvel para funcionar o prédio do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB, localizada na Avenida Feliciano Coelho nº 1.969-B, no Bairro Santa Rita, no município de Macapá/AP.

JUSTIFICATIVA: A Secretaria de Estado da Educação - SEE necessita deste imóvel em razão da necessidade desta Secretaria em organizar seus conselhos e colaboradores. Sendo que o mesmo tem salas adaptadas, auditório, Conjunto de banheiros/PCD e espaços com acessibilidade, e estes espaço atende as demandas do Conselho do Fundeb.

FONTE: Gerenciamento Administrativo do Eixo Amapá da Governança e Gestão Inovadora - Ação: Apoio aos Conselhos Estaduais, Código: 12.122.0006.2055, Natureza da Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Fonte: 500 - (Outros Recursos Não Vinculados).

PERÍODO: 05 (cinco) anos;

VALOR MENSAL DO ALUGUEL: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Marlon Nery da Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Portaria nº 060/2026-SEED

Ratifico na forma art. 74, inciso V, § 5º, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.
Macapá-AP, 24/04/2026.

FRANCISCA ANTONIA DA COSTA OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação.
Decreto nº 2051/2026-GEA

Protocolo 147144

Secretaria de Fazenda

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
002/2025 - SEFAZ/PROFISCO II/AP

PROCESSO PRODOC Nº 0030.0398.2604.0001/2024
- UCP/SEFAZ

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA
FAZENDA DO AMAPÁ - SEFAZ/AP

OBJETO: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 002/2025 - SEFAZ/PROFISCO II/AP - Empresa especializada em desenvolvimento e manutenção de software visando atender as necessidades dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado do Amapá.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses a contar de 17/04/2026 a 16/04/2027.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.480.490,00 (Cinco milhões e quatrocentos e oitenta mil e quatrocentos e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão por conta dos recursos destinados à Secretaria de Estado da Fazenda para o exercício 2026/2027, sob a seguinte Classificação Orçamentária: Fonte do Recurso: 754 - Recursos de Operações de Crédito; Elemento de Despesa: 449039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Programa de Trabalho: 1141010484501171066 - Realizar Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Amapá - PROFISCO II; no valor de R\$ 4.110.367,50 (Quatro milhões e cento e dez mil e trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) para o exercício de 2026, e o valor de R\$ 1.370.122,50 (Um milhão e trezentos e setenta mil e cento e vinte dois reais e cinquenta centavos) a serem apostilados no exercício de 2027. Nota de Empenho nº 2026NE03144 de 27/04/2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 106, incisos I e II, da Lei 14.133/21.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, o Senhor **JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL**, e os Senhores **ALCEU DI BIASE GONÇALVES** e **FILIPPE GUEDES ALMEIDA MEDEIROS**, pela Contratada.

Macapá/AP, 27 de abril de 2026.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Contratante

Protocolo 147172

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025 - PROFISCO II/SEFAZ/AP

Publicado no D.O.E. de nº 8.392 de 17 de abril de 2025.

- ONDE SE LÊ: Prazo de Vigência: Vigência de 12 (doze) meses a contar de 15/04/2025 a 15/04/2026.

- LEIA-SE: Prazo de Vigência: Vigência de 12 (doze) meses, a contar de 16/04/2025 a 16/04/2026.

Macapá/AP, 27 de abril de 2026.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 147171

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 013/2026

PROCESSO Nº 28730.0018062020-7
RECURSO DE OFÍCIO: Nº 002/2026
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 151/2020-28
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP
INTERESSADA: AMACON - ALUGUEL DE MÁQUINAS E CONSTRUTORA LTDA-EPP.
CAD-ICMS: 03.031362-7
CNPJ/MF: 08.820.783/0001-61
END: AP 20, 1810, MARABAIXO.
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
REL.: CONS. FRANCK JOSE S. DE ALMEIDA.
DATA DO JULGAMENTO: 04/05/2026, 16H.
END: AV. PROCÓPIO ROLA, Nº 90, CENTRO.

MACAPÁ/AP, 23 DE ABRIL DE 2026.
LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA
PRESIDENTE DO CERF/AP.

Protocolo 147081

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 014/2026

PROCESSO Nº 28730.3982932025-1
RECURSO VOLUNTÁRIO: Nº 008/2026
PARECER FISCAL: Nº 2025.01.00.00138
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP
REC. JOSÉ SINESIO T. GONÇALVES FILHO
END: AV. DIÓGENES SILVA, 948, TREM
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
REL.: CONS. FRANCISCO R. DE ANDRADE.
DATA DO JULGAMENTO: 06/05/2026, 16H.
END: AV. PROCÓPIO ROLA, Nº 90, CENTRO.

MACAPÁ/AP, 23 DE ABRIL DE 2026.
LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA
PRESIDENTE DO CERF/AP.

Protocolo 147082

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 015/2026

PROCESSO Nº 28730.0348282024-4
RECURSO VOLUNTÁRIO: Nº 009/2026
PARECER FISCAL: Nº 2025.01.00.00136
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP
REC.: AMAZONAS TRADE LTDA
CAD-ICMS: 03.072135-0
CNPJ/MF: 47.821.344/0002-06
END: AV. DÉCIMA QUINTA, 1476, MARABAIXO.
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
REL: CONS. PAULO ROBERTO P. TAVARES.
DATA DO JULGAMENTO: 18/05/2026, 16H.
END: AV. PROCÓPIO ROLA, Nº 90, CENTRO,

MACAPÁ/AP, 23 DE ABRIL DE 2026.
LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA
PRESIDENTE DO CERF/AP.

Protocolo 147083

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 016/2026

PROCESSO Nº 28730.004832.2019-1
RECURSO VOLUNTÁRIO: Nº 010/2026

PARECER FISCAL: Nº 2019.01.00.00195
PROCEDÊNCIA: SANTANA/AP
REC.: NORTE LOG LTDA
CAD-ICMS: 03.040784-2
CNPJ/MF: 13.861.254/0002-27
ROD. MACAPÁ/MAZAGÃO, S/N. DIST. INDUSTRIAL
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
REL: CONS. JOÃO BITTENCOURT DA SILVA.
DATA DO JULGAMENTO: 20/05/2026, 16H.
END: AV. PROCÓPIO ROLA, Nº 90, CENTRO,

MACAPÁ/AP, 23 DE ABRIL DE 2026.
LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA
PRESIDENTE DO CERF/AP.

Protocolo 147084

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 017/2026

PROCESSO Nº 28730.014969.2010-4
RECURSO DE OFÍ/VOL. Nº 005/2026
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 081/2001
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP
RECORRENTES: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL E
LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S/A.
CAD-ICMS: 03.006917-9
CNPJ/MF: 60.886.413/0145-20
END: ROD. DUQUE DE CAXIAS S/N, GL AD 01 LTL 26,
ALVORADA.
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
REL.: CONS. MOACIR COUTINHO RIBEIRO.
DATA DO JULGAMENTO: 22/05/2026, 16H.
END: AV. PROCÓPIO ROLA, Nº 90, CENTRO, MACAPÁ/
AP.

MACAPÁ/AP, 23 DE ABRIL DE 2026.
LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA
PRESIDENTE DO CERF/AP.

Protocolo 147085

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 018/2026

PROCESSO Nº 28730.0162282017-7
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 011/2026
PARECER FISCAL: Nº 117/2017
ATO DECLARATÓRIO Nº: 058/2015.
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP
REC.: LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S/A.
CAD-ICMS: 03.006917-9
CNPJ/MF: 60.886.413/0145-20
END: ROD. DUQUE DE CAXIAS S/N, GL AD 01 LTL 26,
ALVORADA.
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
REL.: CONS. UIRACY DE A. PICAÑO JUNIOR.
DATA DO JULGAMENTO: 03/06/2026, 16H.
END: AV. PROCÓPIO ROLA, Nº 90, CENTRO,

MACAPÁ/AP, 23 DE ABRIL DE 2026.
LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA
PRESIDENTE DO CERF/AP.

Protocolo 147086

Secretaria de Infraestrutura**PORTARIA (P) Nº 151/2026 - SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do Mapa de Programação de Férias/2026 desta SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER usufruto de 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo listados.

Ord.	Matrícula	Nome do Servidor	Início da fruição	Fim da fruição
1	1001852-2-01	ANDRE FELIPE MUNIZ REIS	04/05/2026	02/06/2026
2	0063332-1-01	DIANETH FLEXA DOS SANTOS	04/05/2026	02/06/2026
3	1003048-4-01	REGINALDO COSTA MILHOMEM	04/05/2026	02/06/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 24 de abril de 2026.
Odailson Picanço Benjamin
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 147100

PORTARIA (P) Nº 152/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do Mapa de Programação de Férias/2026 desta SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER usufruto de férias aos servidores abaixo relacionados em dois períodos.

Ord.	Matrícula	Nome do Servidor	1º Período	2º Período
1	0063312-7-01	EDNA DOS SANTOS SERRAO SANTOS	04/05/2026 A 18/05/2026	01/07/2026 A 15/07/2026
2	0098641-0-01	ELDER FABIO FIGUEIREDO DO CARMO	16/05/2026 A 30/05/2026	16/08/2026 A 30/08/2026
3	0106817-2-01	LARISSA FREITAS REGO	18/05/2026 A 01/06/2026	23/11/2026 A 07/12/2026
4	0979708-4-01	LUANNA MARIA MENEZES DE SOUZA	18/05/2026 A 01/06/2026	16/06/2026 A 30/06/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 24 de abril de 2026.

Odailson Picanço Benjamin

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 147101

PORTARIA (P) Nº 153/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do Mapa de Programação de Férias/2026 desta SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER usufruto de 15 (Quinze) dias de férias regulamentares à servidora **SOFIA LUIZA DE AVIZ GOMES**, ocupante de cargo em comissão de Secretária Executiva, matrícula nº 0997843-7-01, lotada no GAB/SEINF, referente ao 1º período de férias do exercício de 2025/2026, para o período de **25/05/2026 A 08/06/2026**.

Art. 2º - AUTORIZAR a programação do 2º período de férias da referida servidora, referente ao exercício de 2025/2026, para um período a ser posteriormente definido entre servidora e chefia imediata.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 24 de abril de 2026.

Odailson Picanço Benjamin

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 147103

PORTARIA (P) Nº 154/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do Mapa de Programação de Férias/2026 desta SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER usufruto de 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora abaixo listada.

Ord.	Matrícula	Nome do Servidor	Início da fruição	Fim da fruição
1	0978184-6-01	MARIA CRISTINA DOS SANTOS ALMEIDA	04/05/2026	02/06/2026

Art. 2º. CONCEDER usufruto de férias em dois períodos à servidora abaixo listada.

Ord.	Matrícula	Nome do Servidor	1º Período	2º Período
1	0982077-9-01	DANIELA LOUREIRO CAVALCANTE	06/05/2026 A 20/05/2026	06/07/2026 A 20/07/2026

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 24 de abril de 2026.

Odailson Picanço Benjamin

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 147104

PORTARIA (P) Nº 155/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.6251.0026/2026 NCC - SEINF, de 23 de abril de 2026, Documento Nº 200101.0077.6251.0026/2026 SAGO - SEINF, de 23 abril de 2026, Documento Nº 200101.0077.6251.0026/2026 COB - SEINF, de 23 abril de 2026, Documento Nº 200101.0077.6251.0026/2026 URB - SEINF, de 24 abril de 2026 e Documento Nº 200101.0077.6251.0026/2026 NCC - SEINF, de 24 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, como **FISCAL TÉCNICO e GESTOR DO CONTRATO Nº 016/2026 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da Construção do CENTRO COMUNITÁRIO PELA VIDA - CONVIVE (USINA DA PAZ), no Município de Macapá/AP - Empresa: ELOS ENGENHARIA LTDA, conforme descrito a seguir.

CONTRATO Nº 016/2026 - SEINF/GEA	
FISCAL TÉCNICO	KARINA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA
	CARLOS EDUARDO FREITAS ALVES
GESTOR DO CONTRATO	ALVARO DE SOUZA COSTA

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal técnico, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão de relatório conclusivo.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 24 de abril de 2026.

Odailson Picanço Benjamin

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 147109

PORTARIA (P) Nº 156/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA,

no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0067/2026 NFO - SEINF, de 14 de abril de 2026, Documento Nº 200101.0077.2059.0067/2026 COB - SEINF, de 24 abril de 2026, Documento Nº 200101.0077.2059.0067/2026 SAGO - SEINF, de 24 abril de 2026 e Documento Nº 200101.0077.2059.0067/2026 NCC - SEINF, de 24 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação da servidora **KARINA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA**, Gerente de Subgrupo de Atividades da Gerência do Projeto "Orçamento de Obras Públicas/ Eng.^a Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotada nesta SEINF, como **FISCAL DE OBRAS DO CONTRATO Nº 026/2025 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços comuns de engenharia, de manutenções prediais corretivas e preventivas, com ou sem adaptações a serem executadas nas edificações pertencentes ao Estado do Amapá, (Conclusão da Reforma da Delegacia da Polícia Civil do Município de Serra do Navio/AP) - Empresa: **TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA**.

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal de obra, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Verificação e Recebimento da Obra.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 24 de abril de 2026.

Odailson Picanço Benjamin

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 147113

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2025 - SEINF/GEA

Processo nº Processo nº 0038.0409.2030.0055/2026 - PROTOCOLO/SEINF.

DAS PARTES: CONTRATANTE GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF. CONTRATADA: A Empresa ELOS ENGENHARIA LTDA - CNPJ (MF) 05.544.102/0001-91.

DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Contratação de Empresa Especializada para Reforma do Comando Geral da Polícia Militar, no Município de Macapá/AP.

DO OBJETO DESTE ADITIVO:

2.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da obra que expira dia 15 de

abril de 2026, fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar de 16/04/2026 **prorrogando seu prazo de execução para 11 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato que expira dia 05 de agosto de 2026, fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar de 06/08/2026 **prorrogando seu prazo de vigência para 02 de abril de 2027**, podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA GARANTIA:

3.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei no 14.133/2021, com restituição imediata após fiel execução do contrato, nos termos do art. 100 da Lei no 14.133/21, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando a conforme necessário, constante na Cláusula Sétima do Contrato nº 045/2025 - SEINF/GEA.

Macapá-AP, 24 de abril de 2026.

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN

SECRETÁRIO DE ESTADO

DE INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 1003/2026

Protocolo 147118

Secretaria de Meio Ambiente**PORTARIA Nº 0108/2026-SEMA/AP**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1981.0062/2026 DCA - SEMA, de 22 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **MÁRIO SÉRGIO DOS SANTOS RIBEIRO** - Assessor de Programas de Articulação e Municipalização; **FÁBIO SILVA GONÇALVES** - Gerente Setorial de Articulação Institucional; **MARCOS ALAN DA SILVEIRA BRITO**, **EMANUEL ODILON FERREIRA GOUVEIA** e **DANIELA DE ABREU CARDOSO** - Analistas de Meio Ambiente; **RENATA CAMILA DOS SANTOS HUBNER** - Coordenadora de Estudos, Educação Ambiental e Acervo; **JOSÉ DENILSON DA SILVA** - Agente de Atividades Agropecuárias; **RENATO LUÍS DA SILVA BRASILIENSE** - Agente Administrativo; **ZIHAD AYSLAN RICHENI DIAS** - Assessor Técnico - Nível II; **SAULO DE JESUS DOS SANTOS PENA** - Gerente do Núcleo de Suporte Técnico ao usuário e Manutenção de Equipamentos, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até os municípios de Porto Grande e Ferreira Gomes, no período

de 27 a 30/04/2026, com o objetivo de realizar ação de atendimentos e orientações para a comunidade local, nas áreas de licenciamento ambiental/florestal, outorga de recursos hídricos, unidade de conservação, educação ambiental e cadastro ambiental rural; e, dos servidores **JOSEPH MAX CHAVES PASTANA** e **FRANCISCO DO SOCORRO TRINDADE FAÇANHA** - Motoristas, que conduzirão os veículos com a equipe técnica.

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SEMA, em Macapá-AP, 24 de abril de 2026.
CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO
Secretária Adjunta
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 147211

PORTARIA N° 0109/2026-SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 1.640, de 29 de janeiro de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, art. 39, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e

Considerando o teor do Ofício nº

260101.0077.1975.0313/2026 GABINETE - SEMA, de 22 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS** - Secretário Adjunto de Gestão; **REGIANE DA SILVA COSTA** - Chefe de Gabinete, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de Ferreira Gomes-AP, no dia de 27/04/2026, com o objetivo de participar de Agenda Institucional no evento “Caravana da Jornada Ambiental”, ação voltada para o atendimento e orientações à comunidade local; e, do servidor **RAFAEL CAMPOS DA SILVA** - Motorista, que conduzirá o veículo com a equipe técnica.

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 24 de abril de 2026.
TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 147217

Secretaria de Saúde

PORTARIA N° 0285/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a necessidade administrativa de designação de fiscais para o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato Regular nº 017/2024 - NGC/SESA, firmado com a empresa VERSÁTIL EIRELI, conforme designação contida no Prodoc nº 300101.0077.3231.0018/2026, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo indicadas para, na qualidade de Fiscais de Contrato, conforme especificado por unidade na tabela constante desta Portaria, com observância da legislação vigente, atuarem na certificação técnica dos serviços prestados pela empresa mencionada, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e atestar a execução das atividades realizadas no âmbito das respectivas unidades, em conformidade com as disposições legais, regulamentares e demais normativos aplicáveis, bem como registrar eventuais ocorrências e adotar as providências cabíveis no exercício de suas atribuições, cabendo ao Suplente substituir a respectiva Titular em suas ausências ou impedimentos legais.

EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	PERÍODO	NOME DO FISCAL	LOCAL
VERSÁTIL EIRELI	REGULAR Nº 017/2024 (1º TERMO ADITIVO)	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO, DESTINADOS A ATENDER OS PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES, REFERENCIADOS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO NA CIDADE DE BELÉM/ PA	05/08/2025 A 04/08/2026	TITULAR: LUCIANA AGUIAR GASPAR SUPLENTE: AYLA ARAUJO AVELAR	CASA DE APOIO BELÉM/PA

Art. 2º Compete aos fiscais designados proceder ao ateste das notas fiscais e dos relatórios de fiscalização relacionados aos serviços prestados pela empresa contratada, observados o período de vigência contratual e a legislação aplicável.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 0777/2025-SESA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.467, de 08 de agosto de 2025, que tratava da designação anterior de fiscais para o Contrato Regular nº 017/2024 - NGC/SESA.

Art. 4º Esta Portaria produz efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2026, data a partir da qual as fiscais designadas passam a responder pela fiscalização da execução contratual, pela certificação técnica das notas fiscais e pela verificação da regular prestação dos serviços, no âmbito das respectivas unidades.

Macapá-AP, 24 de abril de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 147067

PORTARIA Nº 0286/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1870.0074/2026;

Considerando a instauração da Comissão de Sindicância Investigativa instaurada por meio da Portaria nº 0046/2026-SESA de 27/01/2026, publicada no DOE nº 8.584 com circulação no mesmo dia, prorrogada pela portaria nº 0094/2026-SESA de 25/02/2026, publicada no DOE nº 8.603 com circulação no mesmo dia, reconduzida pela portaria nº 0190/2026-SESA de 25/03/2026, publicado no DOE nº 8.622 com circulação no mesmo dia; Considerando o esgotamento dos prazos originais da referida Portaria, sem a conclusão das investigações em razão das complexidades que envolvem a elucidação dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a Portaria nº 0190/2026 - SESA de 25 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.622 em 25 de março de 2026, com circulação no mesmo dia, objeto que constituiu a Comissão de Sindicância Investigativa encarregada de apurar os alegados nos autos do **PRODOC Nº 300101.0077.1851.0164/2026- GABINETE-SESA**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 24 de abril de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 147078

Secretaria de Transporte

PORTARIA Nº 060/2026-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1155/2025, de 23 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a Decisão Normativa nº 029/2025 - TCE/AP que dispõe sobre as Unidades cujos dirigentes máximos devem apresentar relatório de Gestão referente ao exercício de 2025, especificando a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa nº 01, de 20 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO as boas práticas da Administração Pública, a gestão e transparência.

RESOLVE:

Art.1º- RETIRAR da Comissão para Elaboração do Relatório de Gestão do exercício 2025 da Secretaria de

Estado de Transportes - SETRAP, as servidoras abaixo relacionadas:

1 - LUIZIENIS AMANAJÁS CORREIA FARIAS (Membro)
2 - MÁRCIA MARIA VICTOR DO NASCIMENTO (Membro).

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 20 de abril de 2025

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transporte

Protocolo 147141

Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2026 - SETE

PROCESSO Nº 0042.1283.2151.0001/2026 - GAB/SETE

PERMITENTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE - CNPJ: XX.394.577/XXXX-XX.

PERMISSIONÁRIA: ROSELI RAMOS MOREIRA, CPF: XXX.600.022-XX.

OBJETO: Permissão de uso de espaço público, a título precário, de forma gratuita, pela PERMITENTE, do **BOX nº 01**, para comercialização de **MASSOTERAPIA** por empreendedor (a) ou empresa especializada no ramo, localizado nas dependências do Mercado Popular do Habitacional Jardim Açucena, situado na Av. 13 de Setembro s/n, Bairro do Buritizal, Macapá/AP, afim de que seja utilizado pelo (a) PERMISSIONÁRIO (A), de acordo com as especificações no presente instrumento, para exploração de atividade comercial, pelo prazo de 12(doze) meses, prorrogadas por mesmo período sucessivos.

FINALIDADE

A Permissão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização pelo PERMISSIONÁRIO do bem cedido, exclusivamente para funcionar as atividades comerciais previstas na cláusula primeira, em caráter precário (revogável a qualquer tempo), não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta cláusula, nem ceder ou transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Marcelino da Rocha Flexa (pelo Permitente) e ROSELI RAMOS MOREIRA (Pela Permissionária)

MARCELINO DA ROCHA FLEXA

Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE

Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025.

Protocolo 147145

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 002/2026 - SETE**PROCESSO Nº 0042.1283.2151.0001/2026 - GAB/SETE**

PERMITENTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE - CNPJ: XX.394.577/XXXX-XX.

PERMISSIONÁRIA: ROSALBA SOARES DOS SANTOS, CPF: XXX.246.672-XX.

OBJETO: Permissão de uso de espaço público, a título precário, de forma gratuita, pela PERMITENTE, do **BOX nº 02**, para comercialização de **BRECHÓ E ALFAIATARIA** por empreendedor (a) ou empresa especializada no ramo, localizado nas dependências do Mercado Popular do Habitacional Jardim Açucena, situado na Av. 13 de Setembro s/n, Bairro do Buritizal, Macapá/AP, afim de que seja utilizado pelo (a) PERMISSIONÁRIO (A) ROSALBA SOARES DOS SANTOS, de acordo com as especificações no presente instrumento, para exploração de atividade comercial, pelo prazo de 12(doze) meses, prorrogadas por mesmo período sucessivos.

FINALIDADE: A Permissão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização pelo PERMISSIONÁRIO do bem cedido, exclusivamente para funcionar as atividades comerciais previstas na cláusula primeira, em caráter precário (revogável a qualquer tempo), não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta cláusula, nem ceder ou transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Marcelino da Rocha Flexa (pelo Permitente) e ROSALBA SOARES DOS SANTOS (Pela Permissionária)

MARCELINO DA ROCHA FLEXA
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE
Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

Protocolo 147146

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 003/2026 - SETE**PROCESSO Nº 0042.1283.2151.0001/2026 - GAB/SETE**

PERMITENTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE - CNPJ: XX.394.577/XXXX-XX.

PERMISSIONÁRIA: AURIZETE ARAÚJO DA SLVA, CPF: XXX.322.272-XX.

OBJETO: Permissão de uso de espaço público, a título

precário, de forma gratuita, pela PERMITENTE, do **BOX nº 03**, para comercialização de **ARTESANATOS E MANUALIDADES** por empreendedor (a) ou empresa especializada no ramo, localizado nas dependências do Mercado Popular do Habitacional Jardim Açucena, situado na Av. 13 de Setembro s/n, Bairro do Buritizal, Macapá/AP, afim de que seja utilizado pelo (a) PERMISSIONÁRIO (A) AURIZETE ARAÚJO DA SLVA, de acordo com as especificações no presente instrumento, para exploração de atividade comercial, pelo prazo de 12(doze) meses, prorrogadas por mesmo período sucessivos.

FINALIDADE: A Permissão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização pelo PERMISSIONÁRIO do bem cedido, exclusivamente para funcionar as atividades comerciais previstas na cláusula primeira, em caráter precário (revogável a qualquer tempo), não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta cláusula, nem ceder ou transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2026

SIGNATÁRIOS: Marcelino da Rocha Flexa (pelo Permitente) e AURIZETE ARAÚJO DA SLVA (Pela Permissionária)

MARCELINO DA ROCHA FLEXA
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

Protocolo 147147

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 004/2026 - SETE**PROCESSO Nº 0042.1283.2151.0001/2026 - GAB/SETE**

PERMITENTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE - CNPJ: XX.394.577/XXXX-XX.

PERMISSIONÁRIA: CLAUDIANE CORREIA ALVES, CPF: XXX.056.902-XX.

OBJETO: Permissão de uso de espaço público, a título precário, de forma gratuita, pela PERMITENTE, do **BOX nº 04**, para comercialização de **VESTUÁRIO** por empreendedor (a) ou empresa especializada no ramo, localizado nas dependências do Mercado Popular do Habitacional Jardim Açucena, situado na Av. 13 de Setembro s/n, Bairro do Buritizal, Macapá/AP, afim de que seja utilizado pelo (a) PERMISSIONÁRIO (A) CLAUDIANE CORREIA ALVES, de acordo com as especificações no presente instrumento, para exploração de atividade comercial, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogadas por mesmo período sucessivos.

FINALIDADE: A Permissão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização pelo PERMISSIONÁRIO do bem cedido, exclusivamente para funcionar as atividades comerciais previstas na cláusula primeira, em caráter precário (revogável a qualquer

tempo), não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta cláusula, nem ceder ou transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2026

SIGNATÁRIOS: Marcelino da Rocha Flexa (pelo Permitente) e CLAUDIANE CORREIA ALVES (Pela Permissionária)

MARCELINO DA ROCHA FLEXA

Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE

Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

Protocolo 147149

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 005/2026 - SETE

PROCESSO Nº 0042.1283.2151.0001/2026 - GAB/SETE

PERMITENTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE - CNPJ: XX.394.577/XXXX-XX.

PERMISSIONÁRIA: MERIAN FRAZÃO DOS SANTOS, CPF: XXX.373.092-XX.

OBJETO: Permissão de uso de espaço público, a título precário, de forma gratuita, pela PERMITENTE, do **BOX nº 05**, para comercialização de **SALÃO DE BELEZA** (DESIGNER DE UNHAS) por empreendedor(a) ou empresa especializada no ramo, localizado nas dependências do Mercado Popular do Habitacional Jardim Açucena, situado na Av. 13 de Setembro s/n, Bairro do Buritizal, Macapá/AP, afim de que seja utilizado pelo (a) PERMISSIONÁRIO (A) MERIAN FRAZÃO DOS SANTOS, de acordo com as especificações no presente instrumento, para exploração de atividade comercial, pelo prazo de 12(doze) meses, prorrogadas por mesmo período sucessivos.

FINALIDADE: A Permissão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização pelo PERMISSIONÁRIO do bem cedido, exclusivamente para funcionar as atividades comerciais previstas na cláusula primeira, em caráter precário (revogável a qualquer tempo), não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta cláusula, nem ceder ou transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2026

SIGNATÁRIOS: Marcelino da Rocha Flexa (pelo Permitente) e MERIAN FRAZÃO DOS SANTOS (Pela Permissionária)

MARCELINO DA ROCHA FLEXA

Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE

Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

Protocolo 147150

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 006/2026 - SETE

PROCESSO Nº 0042.1283.2151.0001/2026 - GAB/SETE

PERMITENTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE - CNPJ: XX.394.577/XXXX-XX.

PERMISSIONÁRIA: MARCIO ADRIANO DE ALMEIDA LIMA, CPF: XXX.594.702-XX.

OBJETO: Permissão de uso de espaço público, a título precário, de forma gratuita, pela PERMITENTE, do **BOX nº 06**, para comercialização de **COSMÉTICOS** por empreendedor (a) ou empresa especializada no ramo, localizado nas dependências do Mercado Popular do Habitacional Jardim Açucena, situado na Av. 13 de Setembro s/n, Bairro do Buritizal, Macapá/AP, afim de que seja utilizado pelo (a) PERMISSIONÁRIO (A) MARCIO ADRIANO DE ALMEIDA LIMA, de acordo com as especificações no presente instrumento, para exploração de atividade comercial, pelo prazo de 12(doze) meses, prorrogadas por mesmo período sucessivos.

FINALIDADE: A Permissão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização pelo PERMISSIONÁRIO do bem cedido, exclusivamente para funcionar as atividades comerciais previstas na cláusula primeira, em caráter precário (revogável a qualquer tempo), não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta cláusula, nem ceder ou transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Marcelino da Rocha Flexa (pelo Permitente) e MARCIO ADRIANO DE ALMEIDA LIMA (Pelo Permissionário)

MARCELINO DA ROCHA FLEXA

Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE

Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

Protocolo 147151

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 007/2026 - SETE

PROCESSO Nº 0042.1283.2151.0001/2026 - GAB/SETE

PERMITENTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE - CNPJ: XX.394.577/XXXX-XX.

PERMISSIONÁRIA: LAURY PACHECO DA SILVA RIBEIRO, CPF: XXX.689.212-XX.

OBJETO: Permissão de uso de espaço público, a título precário, de forma gratuita, pela PERMITENTE, do **BOX nº 07**, para comercialização de **BRECHÓ** por empreendedor (a) ou empresa especializada no ramo, localizado nas dependências do Mercado Popular do Habitacional Jardim Açucena, situado na Av. 13 de Setembro s/n, Bairro do Buritizal, Macapá/AP, afim de que seja utilizado pelo (a) PERMISSIONÁRIO (A) LAURY PACHECO DA SILVA RIBEIRO, de acordo com as especificações no presente instrumento, para exploração de atividade comercial, pelo prazo de 12(doze) meses, prorrogadas por mesmo período sucessivos.

FINALIDADE: A Permissão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização pelo PERMISSIONÁRIO do bem cedido, exclusivamente para funcionar as atividades comerciais previstas na cláusula primeira, em caráter precário (revogável a qualquer tempo), não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta cláusula, nem ceder ou transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2026

SIGNATÁRIOS: Marcelino da Rocha Flexa (pelo Permitente) e LAURY PACHECO DA SILVA RIBEIRO (Pela Permissionária)

MARCELINO DA ROCHA FLEXA
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE
Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

Protocolo 147152

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 008/2026 - SETE

PROCESSO Nº 0042.1283.2151.0001/2026 - GAB/SETE

PERMITENTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE - CNPJ: XX.394.577/XXXX-XX.

PERMISSIONÁRIA: Débora Jannys Furtado Pará, CPF:XXX.980.762-XX.

OBJETO: Permissão de uso de espaço público, a título precário, de forma gratuita, pela PERMITENTE, do **BOX nº 08**, para comercialização de **ARTESANATOS** por empreendedor (a) ou empresa especializada no ramo, localizado nas dependências do Mercado Popular do Habitacional Jardim Açucena, situado na Av. 13 de Setembro s/n, Bairro do Buritizal, Macapá/AP, afim de que seja utilizado pelo (a) PERMISSIONÁRIO (A) Débora Jannys Furtado Pará, de acordo com as especificações no presente instrumento, para exploração de atividade comercial, pelo prazo de 12(doze) meses, prorrogadas por mesmo período sucessivos.

FINALIDADE: A Permissão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização pelo PERMISSIONÁRIO do bem cedido, exclusivamente para

funcionar as atividades comerciais previstas na cláusula primeira, em caráter precário (revogável a qualquer tempo), não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta cláusula, nem ceder ou transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2026

SIGNATÁRIOS: Marcelino da Rocha Flexa (pelo Permitente) e Débora Jannys Furtado Pará (Pela Permissionária)

MARCELINO DA ROCHA FLEXA
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE
Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

Protocolo 147154

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 009/2026 - SETE

PROCESSO Nº 0042.1283.2151.0001/2026 - GAB/SETE

PERMITENTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE - CNPJ: XX.394.577/XXXX-XX.

PERMISSIONÁRIA: CARLOS MIRANDA DOS SANTOS, CPF: XXX.010.242-XX

OBJETO: Permissão de uso de espaço público, a título precário, de forma gratuita, pela PERMITENTE, do **BOX nº 09**, para comercialização de **ACESSÓRIOS** por empreendedor

(a) ou empresa especializada no ramo, localizado nas dependências do Mercado Popular do Habitacional Jardim Açucena, situado na Av. 13 de Setembro s/n, Bairro do Buritizal, Macapá/AP, afim de que seja utilizado pelo (a) PERMISSIONÁRIO (A) CARLOS MIRANDA DOS SANTOS, de acordo com as especificações no presente instrumento, para exploração de atividade comercial, pelo prazo de 12(doze) meses, prorrogadas por mesmo período sucessivos.

FINALIDADE: A Permissão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização pelo PERMISSIONÁRIO do bem cedido, exclusivamente para funcionar as atividades comerciais previstas na cláusula primeira, em caráter precário (revogável a qualquer tempo), não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta cláusula, nem ceder ou transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2026

SIGNATÁRIOS: Marcelino da Rocha Flexa (pelo Permitente) e CARLOS MIRANDA DOS SANTOS (Pela Permissionária)

MARCELINO DA ROCHA FLEXA

Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
- SETE

Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

Protocolo 147155

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 010/2026 - SETE

PROCESSO Nº 0042.1283.2151.0001/2026 - GAB/SETE

PERMITENTE: GOVERNO DO ESTADO
DO AMAPÁ, por intermédio d a
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E
EMPREENDEDORISMO - SETE - CNPJ:
XX.394.577/XXXX-XX.

PERMISSIONÁRIA: MARCELA DIAS, CPF:
XXX.979.422-XX.

OBJETO: Permissão de uso de espaço público, a título precário, de forma gratuita, pela PERMITENTE, do **BOX nº 10**, para comercialização de **BRECHÓ** por empreendedor (a) ou empresa especializada no ramo, localizado nas dependências do Mercado Popular do Habitacional Jardim Açucena, situado na Av. 13 de Setembro s/n, Bairro do Buritizal, Macapá/AP, afim de que seja utilizado pelo (a) PERMISSIONÁRIO (A) MARCELA DIAS, de acordo com as especificações no presente instrumento, para exploração de atividade comercial, pelo prazo de 12(doze) meses, prorrogadas por mesmo período sucessivos.

FINALIDADE: A Permissão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização pelo PERMISSIONÁRIO do bem cedido, exclusivamente para funcionar as atividades comerciais previstas na cláusula primeira, em caráter precário (revogável a qualquer tempo), não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta cláusula, nem ceder ou transferir no todo ou em parte,o seu uso a terceiros.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2026

SIGNATÁRIOS: Marcelino da Rocha Flexa (pelo Permitente) e MARCELA DIAS (Pela Permissionária)

MARCELINO DA ROCHA FLEXA
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
- SETE
Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

Protocolo 147156

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 011/2026 - SETE

PROCESSO Nº 0042.1283.2151.0001/2026 - GAB/SETE

PERMITENTE: GOVERNO DO ESTADO
DO AMAPÁ, por intermédio d a
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E
EMPREENDEDORISMO - SETE - CNPJ:
XX.394.577/XXXX-XX.

PERMISSIONÁRIA: MARIA APARECIDA BENJAMIM

DOS SANTOS,CPF: XXX.772.562-XX.

OBJETO: Permissão de uso de espaço público, a título precário, de forma gratuita, pela PERMITENTE, do **BOX nº 11**, para comercialização de **COSMÉTICOS** por empreendedor

(a) ou empresa especializada no ramo, localizado nas dependências do Mercado Popular do Habitacional Jardim Açucena, situado na Av. 13 de Setembro s/n, Bairro do Buritizal, Macapá/AP, afim de que seja utilizado pelo (a) PERMISSIONÁRIO (A) MARIA APARECIDA BENJAMIM DOS SANTOS, de acordo com as especificações no presente instrumento, para exploração de atividade comercial, pelo prazo de 12(doze) meses, prorrogadas por mesmo período sucessivos.

FINALIDADE: A Permissão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização pelo PERMISSIONÁRIO do bem cedido, exclusivamente para funcionar as atividades comerciais previstas na cláusula primeira, em caráter precário (revogável a qualquer tempo), não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta cláusula, nem ceder ou transferir no todo ou em parte,o seu uso a terceiros.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2026

SIGNATÁRIOS: Marcelino da Rocha Flexa (pelo Permitente) e MARIA APARECIDA BENJAMIM DOS SANTOS (Pela Permissionária)

MARCELINO DA ROCHA FLEXA
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
- SETE
Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

Protocolo 147157

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 012/2026 - SETE

PROCESSO Nº 0042.1283.2151.0001/2026 - GAB/
SETE

PERMITENTE: GOVERNO DO ESTADO
DO AMAPÁ, por intermédio
da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E
EMPREENDEDORISMO - SETE - CNPJ:
XX.394.577/XXXX-XX.

PERMISSIONÁRIA: ALESSANDRA PRATA DE
ALFAIA, CPF: XXX.155.452-XX

OBJETO: Permissão de uso de espaço público, a título precário, de forma gratuita, pela PERMITENTE, do **BOX nº 12**, para comercialização de **SALÃO DE BELEZA** por empreendedor (a) ou empresa especializada no ramo, localizado nas dependências do Mercado Popular do Habitacional Jardim Açucena, situado na Av. 13 de Setembro s/n, Bairro do Buritizal, Macapá/AP, afim de que seja utilizado pelo (a) PERMISSIONÁRIO (A) ALESSANDRA PRATA DE ALFAIA, de acordo com as especificações no presente instrumento, para exploração de atividade comercial, pelo prazo de 12(doze) meses,

prorrogadas por mesmo período sucessivos.

FINALIDADE: A Permissão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização pelo PERMISSIONÁRIO do bem cedido, exclusivamente para funcionar as atividades comerciais previstas na cláusula primeira, em caráter precário (revogável a qualquer tempo), não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta cláusula, nem ceder ou transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2026

SIGNATÁRIOS: Marcelino da Rocha Flexa (pelo Permitente) e ALESSANDRA PRATA DE ALFAIA (Pela Permissionária)

MARCELINO DA ROCHA FLEXA
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE
Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

Protocolo 147158

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 013/2026 - SETE

PROCESSO Nº 0042.1283.2151.0001/2026 - GAB/SETE

PERMITENTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio d a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE - CNPJ: XX.394.577/XXXX-XX.

PERMISSIONÁRIA: VERA LUCIA COSTA DE OLIVEIRA, CPF: XXX.572.172-XX.

OBJETO: Permissão de uso de espaço público, a título precário, de forma gratuita, pela PERMITENTE, do **BOX nº 13**, para comercialização de **BRECHÓ E ALFAIATARIA** por empreendedor (a) ou empresa especializada no ramo, localizado nas dependências do Mercado Popular do Habitacional Jardim Açucena, situado na Av. 13 de Setembro s/n, Bairro do Buritizal, Macapá/AP, afim de que seja utilizado pelo (a) PERMISSIONÁRIO (A) VERA LUCIA COSTA DE OLIVEIRA, de acordo com as especificações no presente instrumento, para exploração de atividade comercial, pelo prazo de 12(doze) meses, prorrogadas por mesmo período sucessivos.

FINALIDADE: A Permissão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização pelo PERMISSIONÁRIO do bem cedido, exclusivamente para funcionar as atividades comerciais previstas na cláusula primeira, em caráter precário (revogável a qualquer tempo), não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta cláusula, nem ceder ou transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Marcelino da Rocha Flexa (pelo Permitente) e VERA LUCIA COSTA DE OLIVEIRA (Pela Permissionária)

MARCELINO DA ROCHA FLEXA
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE
Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

Protocolo 147159

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 014/2026 - SETE

PROCESSO Nº 0042.1283.2151.0001/2026 - GAB/SETE

PERMITENTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio D A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO EMPREENDEDORISMO - SETE - CNPJ: XX.394.577/XXXX-XX.

PERMISSIONÁRIA: FRANCISCO CRISTIANO DA SILVA LOPES, CPF:XXX.827.902-XX

OBJETO: Permissão de uso de espaço público, a título precário, de forma gratuita, pela PERMITENTE, do **BOX nº 14**, para comercialização de **COSMÉTICOS** por empreendedor (a) ou empresa especializada no ramo, localizado nas dependências do Mercado Popular do Habitacional Jardim Açucena, situado na Av. 13 de Setembro s/n, Bairro do Buritizal, Macapá/AP, afim de que seja utilizado pelo (a) PERMISSIONÁRIO (A) FRANCISCO CRISTIANO DA SILVA LOPES, de acordo com as especificações no presente instrumento, para exploração de atividade comercial, pelo prazo de 12(doze) meses, prorrogadas por mesmo período sucessivos.

FINALIDADE: A Permissão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização pelo PERMISSIONÁRIO do bem cedido, exclusivamente para funcionar as atividades comerciais previstas na cláusula primeira, em caráter precário (revogável a qualquer tempo), não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta cláusula, nem ceder ou transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2026

SIGNATÁRIOS: Marcelino da Rocha Flexa (pelo Permitente) e FRANCISCO CRISTIANO DA SILVA LOPES (Pela Permissionária)

MARCELINO DA ROCHA FLEXA
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE
Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

Protocolo 147161

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 015/2026 - SETE

PROCESSO Nº 0042.1283.2151.0001/2026 - GAB/SETE

PERMITENTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio d a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E

EMPREENDEDORISMO - SETE - CNPJ:
XX.394.577/XXXX-XX.

PERMISSIONÁRIA: DILCE MENDES DE SOUZA, CPF:
XXX.558.372-XX

OBJETO: Permissão de uso de espaço público, a título precário, de forma gratuita, pela PERMITENTE, do **BOX nº 15**, para comercialização de **PAPELARIA** por empreendedor (a) ou empresa especializada no ramo, localizado nas dependências do Mercado Popular do Habitacional Jardim Açucena, situado na Av. 13 de Setembro s/n, Bairro do Buritizal, Macapá/AP, afim de que seja utilizado pelo (a) PERMISSIONÁRIO (A) DILCE MENDES DE SOUZA, de acordo com as especificações no presente instrumento, para exploração de atividade comercial, pelo prazo de 12(doze) meses, prorrogadas por mesmo período sucessivos.

FINALIDADE: A Permissão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização pelo PERMISSIONÁRIO do bem cedido, exclusivamente para funcionar as atividades comerciais previstas na cláusula primeira, em caráter precário (revogável a qualquer tempo), não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta cláusula, nem ceder ou transferir no todo ou em parte,o seu uso a terceiros.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2026

SIGNATÁRIOS: Marcelino da Rocha Flexa (pelo Permitente) e DILCE MENDES DE SOUZA (Pela Permissionária)

MARCELINO DA ROCHA FLEXA
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
- SETE
Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

Protocolo 147162

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 016/2026 - SETE

PROCESSO Nº 0042.1283.2151.0001/2026 - GAB/SETE

PERMITENTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio D A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE - CNPJ: XX.394.577/XXXX-XX.

PERMISSIONÁRIA: MAYARA MEIRELES DE BRITO, CPF: XXX.991.282-XX.

OBJETO: Permissão de uso de espaço público, a título precário, de forma gratuita, pela PERMITENTE, do **BOX nº 16**, para comercialização de **SALÃO DE BELEZA** (DESIGNER DE UNHAS) por empreendedor (a) ou empresa especializada no ramo, localizado nas dependências do Mercado Popular do Habitacional Jardim Açucena, situado na Av. 13 de Setembro s/n, Bairro do Buritizal, Macapá/AP, afim de que seja utilizado pelo (a) PERMISSIONÁRIO (A) MAYARA MEIRELES DE

BRITO, de acordo com as especificações no presente instrumento, para exploração de atividade comercial, pelo prazo de 12(doze) meses, prorrogadas por mesmo período sucessivos.

FINALIDADE: A Permissão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização pelo PERMISSIONÁRIO do bem cedido, exclusivamente para funcionar as atividades comerciais previstas na cláusula primeira, em caráter precário (revogável a qualquer tempo), não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta cláusula, nem ceder ou transferir no todo ou em parte,o seu uso a terceiros.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Marcelino da Rocha Flexa (pelo Permitente) e MAYARA MEIRELES DE BRITO (Pela Permissionária)

MARCELINO DA ROCHA FLEXA
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
- SETE
Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

Protocolo 147163

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 017/2026 - SETE

PROCESSO Nº 0042.1283.2151.0001/2026 - GAB/SETE

PERMITENTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE - CNPJ: XX.394.577/XXXX-XX.

PERMISSIONÁRIA: ADDILSON SENA DOS SANTOS, CPF:XXX.830.232-XX.

OBJETO: Permissão de uso de espaço público, a título precário, de forma gratuita, pela PERMITENTE, do **BOX nº 17**, para comercialização de **PAPELARIA** por empreendedor (a) ou empresa especializada no ramo, localizado nas dependências do Mercado Popular do Habitacional Jardim Açucena, situado na Av. 13 de Setembro s/n, Bairro do Buritizal, Macapá/AP, afim de que seja utilizado pelo (a) PERMISSIONÁRIO (A) ADDILSON SENA DOS SANTOS, de acordo com as especificações no presente instrumento, para exploração de atividade comercial, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogadas por mesmo período sucessivos.

FINALIDADE: A Permissão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização pelo PERMISSIONÁRIO do bem cedido, exclusivamente para funcionar as atividades comerciais previstas na cláusula primeira, em caráter precário (revogável a qualquer tempo), não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta cláusula, nem ceder ou transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2026

SIGNATÁRIOS: Marcelino da Rocha Flexa (pelo Permitente) e ADDILSON SENA DOS SANTOS (Pela Permissionária)

MARCELINO DA ROCHA FLEXA

Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE

Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025.

Protocolo 147164

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 018/2026 - SETE

PROCESSO Nº 0042.1283.2151.0001/2026 - GAB/SETE

PERMITENTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio D A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE - CNPJ: XX.394.577/XXXX-XX.

PERMISSIONÁRIA: RAIMUNDO MIRANDA CAMPELO, CPF: XXX.415.122-XX.

OBJETO: Permissão de uso de espaço público, a título precário, de forma gratuita, pela PERMITENTE, do **BOX nº 18**, para comercialização de **LANCHE** por empreendedor (a) ou empresa especializada no ramo, localizado nas dependências do Mercado Popular do Habitacional Jardim Açucena, situado na Av. 13 de Setembro s/n, Bairro do Buritizal, Macapá/AP, afim de que seja utilizado pelo (a) PERMISSIONÁRIO (A) RAIMUNDO MIRANDA CAMPELO, de acordo com as especificações no presente instrumento, para exploração de atividade comercial, pelo prazo de 12(doze) meses, prorrogadas por mesmo período sucessivos.

FINALIDADE: A Permissão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização pelo PERMISSIONÁRIO do bem cedido, exclusivamente para funcionar as atividades comerciais previstas na cláusula primeira, em caráter precário (revogável a qualquer tempo), não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta cláusula, nem ceder ou transferir no todo ou em parte,o seu uso a terceiros.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Marcelino da Rocha Flexa (pelo Permitente) e RAIMUNDO MIRANDA CAMPELO (Pelo Permissionário)

MARCELINO DA ROCHA FLEXA

Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE

Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

Protocolo 147165

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 019/2026 - SETE

PROCESSO Nº 0042.1283.2151.0001/2026 - GAB/SETE

PERMITENTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE - CNPJ: XX.394.577/XXXX-XX.

PERMISSIONÁRIA: CELICE PEREIRA DA CONCEIÇÃO, CPF: XXX.411.512-XX.

OBJETO: Permissão de uso de espaço público, a título precário, de forma gratuita, pela PERMITENTE, do **BOX nº 19**, para comercialização de **LANCHE** por empreendedor (a) ou empresa especializada no ramo, localizado nas dependências do Mercado Popular do Habitacional Jardim Açucena, situado na Av. 13 de Setembro s/n, Bairro do Buritizal, Macapá/AP, afim de que seja utilizado pelo (a) PERMISSIONÁRIO (A) CELICE PEREIRA DA CONCEIÇÃO, de acordo com as especificações no presente instrumento, para exploração de atividade comercial, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogadas por mesmo período sucessivos.

FINALIDADE: A Permissão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização pelo PERMISSIONÁRIO do bem cedido, exclusivamente para funcionar as atividades comerciais previstas na cláusula primeira, em caráter precário (revogável a qualquer tempo), não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta cláusula, nem ceder ou transferir no todo ou em parte,o seu uso a terceiros.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2026

SIGNATÁRIOS: Marcelino da Rocha Flexa (pelo Permitente) e CELICE PEREIRA DA CONCEIÇÃO (Pela Permissionária)

MARCELINO DA ROCHA FLEXA

Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE

Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

Protocolo 147167

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 020/2026 - SETE

PROCESSO Nº 0042.1283.2151.0001/2026 - GAB/SETE

PERMITENTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio d a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE - CNPJ: XX.394.577/XXXX-XX.

PERMISSIONÁRIA: HERONDINA SOARES DE ALMEIDA, CPF: XXX.640.632-XX.

OBJETO: Permissão de uso de espaço público, a título precário, de forma gratuita, pela PERMITENTE, do **BOX nº 20**, para comercialização de **LANCHE** por empreendedor (a) ou empresa especializada no ramo, localizado nas dependências do Mercado Popular do Habitacional Jardim Açucena, situado na Av. 13 de Setembro s/n, Bairro do Buritizal, Macapá/AP, afim de que seja utilizado pelo

(a) PERMISSONÁRIO (A) HERONDINA SOARES DE ALMEIDA, de acordo com as especificações no presente instrumento, para exploração de atividade comercial, pelo prazo de 12(doze) meses, prorrogadas por mesmo período sucessivos.

FINALIDADE: A Permissão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização pelo PERMISSONÁRIO do bem cedido, exclusivamente para funcionar as atividades comerciais previstas na cláusula primeira, em caráter precário (revogável a qualquer tempo), não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta cláusula, nem ceder ou transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2026

SIGNATÁRIOS: Marcelino da Rocha Flexa (pelo Permitente) e HERONDINA SOARES DE ALMEIDA (Pela Permissionária)

MARCELINO DA ROCHA FLEXA
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE
Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

Protocolo 147169

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 021/2026 - SETE

PROCESSO Nº 0042.1283.2151.0001/2026 - GAB/SETE

PERMITENTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio d a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE - CNPJ: XX.394.577/XXXX-XX.

PERMISSIONÁRIA: LIZANDRA MOTA SARAIVA, CPF: XXX.201.852-XX.

OBJETO: Permissão de uso de espaço público, a título precário, de forma gratuita, pela PERMITENTE, do **BOX nº 21**, para comercialização de **LANCHE** por empreendedor (a) ou empresa especializada no ramo, localizado nas dependências do Mercado Popular do Habitacional Jardim Açucena, situado na Av. 13 de Setembro s/n, Bairro do Buritizal, Macapá/AP, afim de que seja utilizado pelo (a) PERMISSONÁRIO (A) LIZANDRA MOTA SARAIVA, de acordo com as especificações no presente instrumento, para exploração de atividade comercial, pelo prazo de 12(doze) meses, prorrogadas por mesmo período sucessivos.

FINALIDADE: A Permissão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização pelo PERMISSONÁRIO do bem cedido, exclusivamente para funcionar as atividades comerciais previstas na cláusula primeira, em caráter precário (revogável a qualquer tempo), não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta cláusula, nem ceder ou transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2026

SIGNATÁRIOS: Marcelino da Rocha Flexa (pelo Permitente) e LIZANDRA MOTA SARAIVA (Pela Permissionária)

MARCELINO DA ROCHA FLEXA
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE

Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

Protocolo 147170

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 199/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.7088.0016/2026 SAFA - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA - SEAS e Processo nº 0051.2888.2653.0128/2026 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Eleuzes Regiane Pelaes Cardoso**, Gerente NRSUAS, **Gilmara Helena Oliveira dos Passos**, Analista de Planejamento e Orçamento NRSUAS/SEAS, **Ana Cristina Guedes Martinez**, Agente Administrativo - CGSUASSEAS/AP **Maria Lígia Costa**, Auxiliar em Assistência Social Administrativo NRSUAS/SEAS, **Anderson da Silva Furtado**, Analista em Assistência Social - Pedagogo-NGT/CGSUAS, **Maiara Cristina Freitas Costa** - Analista em Assistência Social - Assistente Social - NPSE, **Djane Cristina Ribeiro de Araújo**, Analista em Assistência Social - Assistente Social - NPSE, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até o município de **Santana/AP**, no dia **28 de abril de 2026**, com o objetivo de realizar apoio técnico especializado ao município para a implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 27 de abril de 2026.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

- Interino

Decreto nº 2361/2026

Protocolo 147184

PORTARIA Nº 200/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2645.0020/2026 ADIN - SEAS e Processo nº 0051.2888.2653.0129/2026 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Servidora: **Ana Alice Queiroz Pontes**, Assessora de Desenvolvimento Institucional - ADIN/SEAS, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até **Brasília/DF**, no período de **08 a 12 de junho de 2026**, com o objetivo de participar no XI Fórum Nacional da Rede de Parcerias, Transferências e Compras Públicas - XI PARCOM, evento presencial.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 27 de abril de 2026.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

- Interino

Decreto nº 2361/2026

Protocolo 147193

Secretaria de Estado da Habitação**PORTARIA Nº 39 DE 2026 - SEHAB/GEA/AP**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Decreto nº 0209/2023/GAB/GEA

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o **EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026 - SEHAB**, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 8.642 no dia 23 de abril de 2026 (pág. 96).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 27 de abril de 2026.

MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO

DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 147106

PORTARIA Nº 40 DE 2026 - SEHAB/GEA/AP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Decreto nº 0209/2023/GAB/GEA

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a **PORTARIA Nº 75 DE 2024 - SEHAB/GEA/AP**, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 8.307 no dia 11 de dezembro de 2024, a contar do dia 27 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 27 de abril de 2026.

MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO

DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 147210

PORTARIA Nº 41 DE 2026 - SEHAB/GEA/AP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA HABITAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e pelo Decreto nº 0209, de 13 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a criação da Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB, pela Lei Complementar nº 148/2023;

CONSIDERANDO que na criação da precitada Secretaria não foram previstas as unidades administrativas e financeiras, imprescindíveis para a execução da Política Estadual de Habitação;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, no âmbito da Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB, a Comissão Permanente de Licitações - CPL.

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitações - CPL:

I - responsabilizar-se pela direção, coordenação e controle de todas as atividades relacionadas às aquisições da SEHAB;

II - manter o ordenador de despesa informado sobre o andamento das contratações da SEHAB;

III - elaborar os instrumentos necessários às contratações e aquisições públicas, como termo de referência, projetos básicos, cotações e mapa de preços, conforme legislação vigente aplicável;

IV - submeter ao exame prévio da Assessoria Jurídica as minutas dos contratos, aditivos e/ou outros instrumentos congêneres de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades de licitação, conforme legislação específica;

V - elaborar o Termo de Referência de forma que instrua objetivamente os licitantes quanto ao correto preenchimento da proposta e demais atos necessários ao bom andamento do processo de contratação;

VI - receber os DFD e demais requisições de aquisição de bens e materiais ou contratação de serviços, conforme legislação específica, sob coordenação do responsável pela gestão de material e serviços, a fim de elaborar o PCA e, posteriormente, encaminhar ao dirigente máximo para aprovação;

VII - assessorar o Ordenador de Despesa e o fiscal administrativo na realização do gerenciamento de riscos das contratações;

VIII - planejar, no que compete a SEHAB, os processos licitatórios sob seu encargo, bem como atuar como

participante nas demais licitações do grupo, quando for o caso, prestando as informações necessárias;
XIX - propor ao Ordenador de Despesa a designação das equipes para realizar os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) das aquisições e contratações da SEHAB;
X - acompanhar a conclusão dos trabalhos de seleção do fornecedor, informando ao setor demandante os resultados do certame.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitações - CPL da Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB, será composta pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro:

- TÁSSIO BARBOSA DOS SANTOS - PRESIDENTE;
- LARISSY DOS SANTOS NASCIMENTO MACIEL - MEMBRO;
- JONATA DOS SANTOS GONÇALVES - MEMBRO.

Parágrafo Único: A Comissão Permanente de Licitações - CPL estará diretamente ligada ao Gabinete da Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB.

Art. 4º - A atribuição é feita sem prejuízo de demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria passam a valer a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 27 de abril de 2026.
MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO
DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 147220

**EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026
- SEHAB**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0087.2186.4094.0001/2026 - GAB/SEHAB

PROPONENTE: OFICINA ESCOLA DE LUTHERIA DA AMAZÔNIA - OELA, CNPJ: 03.470.157/0001-79;

OBJETO: Custear as despesas da 7ª edição do Projeto AMAZONIAÇÃO, direcionado aos moradores dos Habitacionais Nelson dos Anjos, Vila das Oliveiras, e dos bairros Nova Aliança, Terra Prometida e Parque Aeroportuário, no município de Macapá-AP, conforme detalhamento no Plano de Trabalho do Termo de Fomento. O presente termo de fomento terá sua vigência no prazo de 6 (seis) meses, contado a partir de sua assinatura;

UNIDADE GESTORA: 52101 Secretaria de estado da Habitação - SEHAB;

FUNÇÃO: 16 - Habitação;

PROGRAMA DE TRABALHO: 1.52101.16.122.0063.2348
- Apoiar Iniciativas Sociais nos Conjuntos Habitacionais;

IDENTIFICADOR DE USO: 0 - Recursos Não Comprometidos Com Contrapartida;

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2348 (Atividade) Apoiar Iniciativas Sociais nos Conjuntos Habitacionais;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41 - Contribuições;

FONTE: 500 - Outros Recursos Não Vinculados de Impostos;

EMENDA PARLAMENTAR: 2026.10562 - Dr. Victor;

VALOR DA ALOCAÇÃO: R\$ 1.594.819,00 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e dezenove reais);

NOTA DE EMPENHO: nº 2026NE00043 de 22/04/2026, no valor de R\$ 1.594.819,00 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e dezenove reais);

VALOR TOTAL ALOCADO: R\$ 1.594.819,00 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e dezenove reais);

VIGÊNCIA: o prazo de vigência do presente Termo de Fomento vigorará a partir da sua assinatura no dia 23/04/2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Macapá-AP, 27 de abril de 2026.
MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO
DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 147107

Secretaria da Mineração

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2026-SEMIN.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0089.0332.4304.0003/
SEMIN/2026.**

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO NÃO RESIDENCIAL, NO MODELO DE LOCAÇÃO TRADICIONAL, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS VINCULADAS À SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO-SEMIN.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso V da Lei 14.133/21

CONTRATADO: Altair Pereira Imóveis, CNPJ Nº.01.241.430/0001-68

VALOR MENSAL: 18.600,00, (dezoito mil e seiscentos reais).

VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 223.200,00 (duzentos e vinte e três mil e duzentos reais)

JUSTIFICATIVA: A contratação ora proposta justifica-se pela necessidade institucional da SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO - SEMIN de dispor de espaço físico adequado, funcional e estrategicamente localizado no município de Macapá/AP, preferencialmente em região central e próxima ao polo administrativo do Governo do Estado, de modo a viabilizar a instalação e o pleno funcionamento de suas unidades administrativas e operacionais, assegurando condições adequadas

de trabalho aos servidores, atendimento eficiente às demandas institucionais e adequada prestação dos serviços públicos sob sua responsabilidade.

Macapá-AP, 23 de abril de 2026.

HAOLIBAMO MAMEDE ALLES BARBOSA

DECRETO Nº 6432/2025

SECRETARIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO - SEMIN/
AP

Protocolo 147205

Secretaria de Juventude

PORTARIA Nº 054/2026 - GAB/SEJUV

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Ofício nº **310101.0077.5130.0003/2026 - NGPL/SEJUV**, de 23 de abril de 2026, que formaliza a solicitação de afastamento; **CONSIDERANDO** que o afastamento ocorrerá sem ônus para o Estado, com manutenção da regularidade das atividades administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor **Johnny Kelmy Cardoso da Conceição**, ocupante do cargo de **Gerente de Núcleo de Gestão Patrimonial e Logística**, no período de **23 de abril de 2026 a 27 de abril de 2026**, sem ônus para o Estado, sem concessão de diárias ou passagens.

Art. 2º Fica consignado que foram adotadas as providências necessárias para assegurar a continuidade das atividades do Núcleo durante o período de afastamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 27 de abril de 2026

Priscila dos Santos Magno

Secretária de Estado da Juventude- SEJUV

Decreto 2.840/2025-GAB/GEA

Protocolo 147215

PORTARIA Nº 055/2026 - GAB/SEJUV

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação administrativa das designações anteriormente realizadas; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade administrativa de reavaliar a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR integralmente a Portaria nº 126/2025 - GAB/SEJUV, publicada no Diário oficial nº 8.463, de 29 de julho de 2025, que dispõe sobre a designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento/Colaboração no âmbito da Secretaria de Estado da Juventude - SEJUV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 27 de abril de 2026

Priscila dos Santos Magno

Secretária de Estado da Juventude

Decreto 2.840/25-GAB/GEA

Protocolo 147222

PORTARIA Nº 056/2026 - GAB/SEJUV

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.525 de 10 de junho de 2025, que Regulamenta as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Amapá e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento e de Colaboração no âmbito da Secretaria de Estado da Juventude - SEJUV;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento e de Colaboração no âmbito da Secretaria de Estado da Juventude - SEJUV, com a finalidade de avaliar, monitorar e fiscalizar os respectivos instrumentos.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a referida Comissão:

Gabriel Antunes Castro de Freitas - Presidente

Brena Thays Brazão de Sousa - Secretária

Marilu Tavares da Mata Pereira - Membro

Katriela Menezes Figueired - Suplente

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de abril de 2026

Priscila dos Santos Magno

Secretária de Estado da Juventude

Decreto 2.840/25-GAB/GEA

Protocolo 147224

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026 SEJUV**

Edital de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), na qualidade de Agente de Integração de Estágios, interessados em celebrar Termo de Colaboração, visando à operacionalização do Programa Amapá Jovem Estagiário no âmbito desta Secretaria, de acordo com as regulamentações vigentes.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por meio da Secretaria de Estado da Juventude – SEJUV, inscrita no CNPJ sob nº 60.518.820/0001-00, Macapá-AP, com sede na Rua Beira Rio, 464, CEP 68.901-470, Bairro Beiril, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 3.175 de 08 de janeiro de 2025; Lei nº 12.852 de 05 de agosto de 2013, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessadas em celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que tem por objeto atuação como agente de integração na oferta de estágio para ensino superior e ensino médio, no âmbito do Programa Amapá Jovem. O presente edital de CHAMADA PÚBLICA está aprovado pela Procuradoria Geral do Estado, conforme parecer jurídico nº 246/2026 (Protocolo nº 0049.2819.2281.0001/2026).

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 – Lei da MROSC e o Decreto Estadual nº 6.525, de 10 de junho de 2025 – regula a Lei da MROSC;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 – dispõe sobre o estágio de estudantes;

CONSIDERANDO o Art. 17 da Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 que versa sobre a finalidade da Secretaria de Estado da Juventude;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 2.224, de 12 de julho de 2017, alterada pela Lei nº 2.953, de 14 de dezembro de 2023 – dispõe sobre a reformulação do Programa Amapá Jovem e demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital;

CONSIDERANDO o Art. 4º da Lei nº 2.953, de 14 de dezembro de 2023 e o Art 3º do Decreto nº 2908 de 13 de abril de 2024, que dispõem sobre a responsabilidade da SEJUV pela Coordenação Geral do Programa Amapá Jovem;



CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 3º do Decreto nº 2.908 de 13 de abril de 2024, que estabelece que o Programa Amapá Jovem será executado pela SEJUV, admitindo-se sua operacionalização em regime de cooperação e colaboração com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), com vistas ao pleno alcance de seus objetivos institucionais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 1.833 de 23 de março de 2026, que dispõe sobre a alteração do Decreto nº 2.908/2024, relativo a atualização e normas do Programa Amapá Jovem.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção da entidade qualificada como Agente de Integração de Estágios, pessoa jurídica de direito público ou privado, sem fins lucrativos, devidamente constituída e em regular funcionamento, com a finalidade de intermediar, operar e acompanhar o Programa Amapá Jovem Estagiário no âmbito da Secretaria de Estado da Juventude – SEJUV.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O estágio é ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de educandos e o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

2.2 Desta forma, a SEJUV, ao promover oportunidades de estágio por meio do Programa Amapá Jovem Estagiário, está visando cumprir um papel social e contribuir para inserção de jovens no mundo do trabalho por meio de estágio supervisionado, fortalecendo a formação profissional e a inclusão social.

2.3 A celebração de Termo de Colaboração com OSC especializada justifica-se pela necessidade de expertise técnica na intermediação e gestão de programas de estágio, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.019/2014.

2.4 Assim, através deste, selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC), para atuar como agente de integração que serão executadas no ano corrente.

2.5 As propostas deverão ser elaboradas e apresentadas seguindo o roteiro disponibilizado pela Administração Pública.



2.6 Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração de colaboração.

3. DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com prazo de 02 (dois) dias a contar da data da publicação deste Edital, por petição dirigida à Comissão de Seleção da Chamada Pública, através de protocolo eletrônico no 0049.2819.2281.0001/2026 da Secretaria Estadual da Juventude – SEJUV.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 O presente Chamamento Público, destinado à celebração de Termo de Colaboração, é restrito à participação de Organização da Sociedade Civil que atuem como Agente de Integração de Estágio, nos termos do art. 5º da Lei nº 11.788/2008.

4.2 Considera-se Agente de Integração a pessoa jurídica que, na forma da Lei nº 11.788/2008, auxilie as instituições de ensino e as partes concedentes na operacionalização de programas de estágio.

4.3 Para participar deste edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

4.3.1 Declarar, conforme modelo constante no Anexo I que está ciente e concorda com a disposição previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

4.4 A OSC interessada deverá comprovar:

4.4.1 Previsão estatutária compatível com a atividade de agente de integração de estágio;

4.4.2 Experiência prévia na execução de programas de estágio;

4.4.3 Capacidade técnica e operacional para execução do objeto;

4.4.4 Declaração expressa de que não realiza cobrança de quaisquer valores dos estudantes, em conformidade com o §2º do art. 5º da Lei nº 11.788/2008.

4.4.5 A celebração do Termo de Colaboração observará, no que couber, as disposições da Lei nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

4.5 Não é possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei



nº 13.019, de 2014 e no Decreto nº 6.525, de 2025.

4.6 Serão inabilitadas as entidades que não comprovarem o enquadramento como agente de integração de estágio, nos termos da legislação vigente.

4.7 As inscrições (envio das propostas) deste certame serão gratuitas e estarão abertas a partir do dia 14 de abril de 2026, devendo ser realizadas por meio do endereço eletrônico **comissaodeselecao.sejuv@gmail.com**.

5 REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1 Para celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1.1 ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

5.1.2 ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

5.1.3 ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

5.1.4 possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.1.5 possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 27, caput, inciso III, do Decreto nº 6.525, de 2025;

5.1.6 possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua



contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme anexo II, Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

- 5.1.7** deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 27, caput, inciso III, do Decreto nº 6.525, de 2025. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;
 - 5.1.8** apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 27, caput, incisos IV a VI e §§ 4º a 6º, do Decreto nº 6.525, de 2025;
 - 5.1.9** apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
 - 5.1.10** apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
 - 5.1.11** comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;
 - 5.1.12** declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme anexo III;
 - 5.1.13** atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa;
 - 5.1.14** escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- 5.2** Não poderão participar do presente Edital de Chamamento Público as OSC's que



estejam nas seguintes vedações conforme o Art. 39 da Lei 13.019/2014 e suas alterações;

- 5.2.1** não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar em território nacional;
- 5.2.2** esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- 5.2.3** tenha em seu quadro de dirigente, membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder Público os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
- 5.2.4** tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:
- a)** for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b)** for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - c)** a apreciação de contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
- 5.2.5** tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- a)** suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, bem como os inclusos no rol dos impedimentos da Constituição do Estado do Amapá.
 - b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - c)** suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d)** declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidade de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e



após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea c;

5.2.6 tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n. 8.429, de 02 de junho de 1992.

6 COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Edital de Chamamento Público, tendo sido constituída mediante ato publicado na Portaria nº 037 no Diário Oficial do Estado do Amapá.

6.2 A Comissão de Seleção observará as diretrizes atualizadas do Decreto nº 6.525, de 2025 e suas alterações com observância dos art.14 e art.15 do disposto decreto, quanto à imparcialidade, impessoalidade e à qualificação técnica dos membros designados.

6.3 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do chamamento público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

6.4 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

6.5 Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

6.6 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.7 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da



isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.8 A participação na Comissão de Seleção será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção observará as seguintes Etapas no prazo legal da Lei 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 6.525/2025:

TABELA 1

Nº	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação do edital	27/04/2026
02	Periodo de impugnação do edital	28/04/2026 a 30/04/2026
03	Recebimento das propostas	27/04/2026 a 26/05/2026
04	Análise e julgamento das propostas	27/05/2026 a 29/05/2026
05	Publicação do resultado preliminar	29/05/2026
06	Prazo para interposição de recursos contra resultado preliminar	29/05/2026 a 02/06/2026
07	Análise dos recursos	03/06/2026 a 04/06/2026
08	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas	05/06/2026
09	Convocação para assinatura do termo de colaboração	08/06/2026 a 22/06/2026

7.2 O presente cronograma poderá ser alterado de acordo com a conveniencia e oportunidade no desenvolvimento das atividades.

7.3 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e da não ocorrência de impedimento é posterior à etapa de análise e julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada.

7.4 Etapa 1 e 2: Publicação do Edital de Chamamento Público

7.4.1 O presente edital será divulgado no Diário Oficial do Estado do Amapá, com o prazo de 30 dias para apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.5 Etapa 3: Entrega das propostas pelas OSC's

7.5.1 As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, em formato digital, observado o prazo estabelecido neste Chamamento Público.

7.5.2 O envio deverá ocorrer por intermédio do endereço eletrônico oficial



comissaodeselecao.sejuv@gmail.com, sendo vedada a entrega física de documentos.

- 7.5.3** A proposta deverá ser apresentada em arquivo único no formato PDF, e ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente;
- 7.5.4** O assunto ou identificação do protocolo eletrônico deverá conter obrigatoriamente a expressão **“Chamamento Público nº 004/2026 – Proposta Agente de Integração”**, seguida do nome da entidade proponente;
- 7.5.5** A SEJUV não se responsabiliza por falhas técnicas, congestionamento de rede, erro de transmissão ou qualquer outro problema que impeça o recebimento tempestivo da proposta, cabendo à OSC assegurar o envio com antecedência mínima razoável;
- 7.5.6** Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública.
- 7.5.7** Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta entregue.
- 7.5.8** As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
- 7.5.8.1** a descrição da realidade do objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- 7.5.8.2** as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- 7.5.8.3** os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- 7.5.8.4** o valor global;
- 7.5.8.5** os valores expressos em reais, contendo os preços unitários, bem como os seus somatórios, que deverá incluir elementos que comprovem a compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado para cada item necessário à execução do objeto, datilografados ou digitados em uma via, papel timbrado, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a sua idoneidade, deverá conter ainda os seguintes elementos:
- a)** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da proposta
- b)** Uma única opção de preços unitários e o preço total, considerando que nos mesmos estão inclusos todos e quaisquer ônus e encargos que incidam sobre o objeto;



- c) Indicação do banco, agência e conta corrente específica para cada fonte de recurso, onde serão creditados os valores devidos caso venha a ser celebrada a parceria com a Administração Pública, através da Secretaria de Estado da Juventude.

7.6 Etapa 4: Análise e avaliação pela comissão de seleção

- 7.6.1** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
- 7.6.2** As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo descritos;
- 7.6.3** A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
Grau de clareza, detalhamento, suficiência de informação e coerência do conteúdo apresentado no seguinte item:			
Item	Critérios	Metodologia de pontuação	Pontos
1	Experiência geral da OSC em atividade de intermediação de estágio de ensino superior; Comprovado através de atestado ou declaração expedido por pessoa de direito público ou privado que o tenha contratado, cópia de termo de convênio e/ ou contrato inicial e publicações em Diário Oficial.	Ausente	0
		Pouco	1
		Suficiente	2
		Bom	3
		Ótimo	4
2	Experiência em gestão de recursos públicos oriundos de convênios ou contratações; Comprovado através de atestado ou declaração expedido por pessoa de direito público que o tenha contratado, cópia de termo de convênio e/ ou contrato inicial,	Ausente	0
		Pouco	1



	publicações em Diário Oficial.	Suficiente	2
		Bom	3
		Ótimo	4
3	Coerência e objetividade da proposta técnica em relação ao objeto do Chamamento e compatibilidade em relação ao que consta no Plano de Trabalho.	Ausente	0
		Pouco	1
		Suficiente	2
		Bom	3
		Ótimo	4
4	Adequação da proposta ao valor de referência constante deste Termo, com menção expressa ao valor global da proposta	Ausente	0
		Pouco	1
		Suficiente	2
		Bom	3
		Ótimo	4
5	Experiência da instituição no desenvolvimento de ações e/ou projetos que tenham compatibilidade com as necessidades previstas neste edital de chamamento público.	Ausente	0
		Pouco	1
		Suficiente	2
		Bom	3
		Ótimo	4
6	Instalações físicas adequadas e dispor de materias e equipamentos necessários para o adequado cumprimento da parceria objeto.	Ausente	0
		Pouco	1
		Suficiente	2
		Bom	3
		Ótimo	4
7	Tempo de atuação da entidade.	Ausente	0
		Pouco	1
		Suficiente	2
		Bom	3
		Ótimo	4
8	Estratégias relacionadas ao planejamento e execução das ações formativas referentes ao objeto deste edital.	Ausente	0
		Pouco	1
		Suficiente	2
		Bom	3
		Ótimo	4
Pontuação máxima da proposta:			



Total de pontos	32
------------------------	-----------

- 7.6.4** A falsidade de informação nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
- 7.6.5** O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de avaliação, conforme a tabela 2.
- 7.6.6** Serão eliminadas aquelas propostas:
- 7.6.6.1** cuja pontuação total for inferior a 15 (quinze) pontos;
- 7.6.6.2** que recebam nota “zero” em qualquer critério de julgamento ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- 7.6.6.3** que estejam em desacordo com o Edital;
- 7.6.6.4** com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.
- 7.6.7** As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
- 7.6.8** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento(4). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (2). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a instituição com mais tempo de constituição.
- 7.6.9** Caberá recurso do resultado preliminar da etapa de análise e julgamento das propostas, no prazo estabelecido neste edital.

**7.7 Etapa 5: Divulgação do resultado Preliminar**

7.7.1 A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Estado do Amapá e sítio da SEJUV.

7.8 Etapa 6: Interposição de Recursos contra o resultado

7.8.1 Nos termos do art. 19 do Decreto nº 6.525, de 2025, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.

7.8.2 Os recursos serão apresentados por meio da plataforma eletrônica comissaodeselecao.sejuv@gmail.com.

7.8.3 A Comissão de Seleção tem decisão soberana, não caberá novo recurso.

7.9 Etapa 7 e 8: Homologação e publicação do resultado final, com divulgação das decisões recursais proferidas.

7.9.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou entidade pública estadual deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo.

7.9.2 A homologação não gera direito para OSC à celebração da parceria.

7.9.3 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta e classificação (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8 DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1 A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
01	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
02	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.



03	Regularização de documentação, se necessário.
04	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
05	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Estado.

8.2 Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

- 8.1.1** Para a celebração da parceria, a Administração Pública estadual convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.
- 8.1.2** Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação;
- 8.1.3** O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos, conforme Art. 26 do Decreto Estadual nº 6.525, de 10 de junho de 2025:
- 8.1.3.1** a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- 8.1.3.2** a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- 8.1.3.3** a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- 8.1.3.4** a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- 8.1.3.5** a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- 8.1.3.6** os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
- 8.1.3.7** as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.
- 8.1.4** A previsão de receitas e despesas de que trata este Edital deverá estar acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, exceto quanto a encargos sociais e trabalhistas, por meio de um dos



seguintes elementos indicativos, descritos art. 26, §1º, incisos I ao XI.

- 8.1.5** Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital.
- 8.1.6** Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, deverá comprovar o cumprimento de todos os requisitos previstos nos art. 2º, art. 33, e art. 34 da Lei nº 13.019 de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I- habilitação jurídica:

- a)** Cópia do estatuto/ato constitutivo e eventuais alterações, devidamente registrados na serventis competente ou certidão de existência jurídica pelo cartório de registro civil ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- b)** Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual devidamente registrada;
- c)** Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de organização da sociedade civil estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação vigente.

II- Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo 2 (dois) anos com cadastro ativo;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,



inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da OSC, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Certidão de Adimplência da Controladoria da União – CGU;
- g) Certidão de Adimplência da Controladoria Geral do Estado – CGE/AP.

III- cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da CF:

- a) Declaração de que a organização não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria empresa licitante, conforme anexo V deste edital.

IV- documento referente à qualificação técnica e operacional:

- a) Declaração de que a instituição dispõe de pessoal habilitado para a execução do objeto;
- b) Declaração do dirigente da entidade, conforme modelo em anexo, com identificação de seu nome completo, número da carteira de identidade e de inscrição no CPF/MF, de que:
 - A OSC não deve prestação de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
 - A OSC assume responsabilidade pessoal pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria;
- c) Declaração do representante legal da OSC com informação de que ela e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas neste edital, conforme modelo em anexo;
- d) Declaração do representante legal da OSC sobre dispor de instalações adequadas a



serem comprovadas através de contrato de aluguel, ou comprovante de residência, bem como junção de material fotográfico das instalações, e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, assim como apresentar, declaração conforme anexo, assim como a equipe da Secretaria de Estado da Juventude poderá realizar visita técnica perante as instalações da OSC, afim de comprovar se as instalações condizem com o que fora apresentado pela OSC;

- e) Declaração que a OSC possui site próprio com portal da transparência para divulgação de todas as informações e prestações de contas referentes a parceria, que deverá ser informado na declaração, e será verificado pela Comissão de Seleção no momento da abertura dos envelopes.
- f) Declaração sobre a abertura de conta-corrente específica para cada fonte de recurso para a parceria proposta.
- g) Comprovação de experiência prévia e expertise da OSC na execução de projetos culturais ou semelhantes ao objeto desta Chamada Pública, por intermédio de um ou mais dos seguintes documentos:
 - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras OSC;
 - currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, OSC, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
 - apresentação do registro de funcionários nos sistemas E-Social, para atestar a regularidade e a estrutura da organização, evidenciando a manutenção de vínculos empregatícios formais e o cumprimento das obrigações trabalhistas, essenciais para a execução adequada das propostas atividades.

8.1.7 A documentação e propostas deverão ser apresentadas sem emendas ou rasuras.

8.1.8 Junto ao plano de trabalho, dos documentos constantes no item 8.2.6, a OSC também



deverá apresentar declaração de que:

I- não há, em seu quadro de dirigentes:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;
- b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;

I- não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

II- não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

8.2 Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

8.2.1 Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Administração Pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.2.2 O plano de trabalho de que trata o caput será elaborado em diálogo técnico com a Administração Pública estadual, por meio de reuniões e comunicações oficiais, observadas:

8.2.2.1 as exigências previstas neste edital;



8.2.2.2 a concepção da proposta apresentada na fase de chamamento público;

8.2.2.3 as necessidades da política pública setorial.

8.2.3 Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.2.4 Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.3 Etapa 3: Regularização de documentação, se necessário.

8.3.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de não celebração da parceria.

8.4 Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

8.4.1 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública federal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.4.2 A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.4.3 No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.4.4 A Organização da Sociedade Civil selecionada, na qualidade de Agente de Integração, será responsável civilmente por eventuais danos decorrentes de indicações inadequadas de estagiários, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 11.788/2008.

8.5 Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Estado.

8.5.1 Assinado o Termo de Colaboração, será providenciada a publicação do respectivo



extrato no Diário Oficial do Estado, que será providenciada pela Secretaria de Estado da Juventude, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar de sua assinatura.

8.5.2 O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública.

9 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários à operacionalização deste edital, serão executados por meio da AÇÃO 2787 – AMAPÁ JOVEM referente ao exercício de 2026.

9.2 O valor total dos recursos a serem despendido a título de apoio para este Termo de Colaboração é da ordem de até **R\$ 7.559.500,00** (sete milhões e quinhentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

9.2.1 unidade Gestora: 600101;

9.2.2 programa de trabalho: 160101144220092;

9.2.3 natureza da despesa: 339048 (bolsas e auxílio transporte destinados aos estagiários);

9.2.4 natureza da despesa: 339039 (taxa operacional)

9.2.5 fonte de recurso: 500.

TABELA 4

ITEM	DESCRIÇÃO – VALOR POR ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO	QTD	VALOR
01	PAJ ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO	Até 300	R\$ 600,00
02	AUXÍLIO TRANSPORTE		R\$ 100,00
03	CUSTO OPERACIONAL + SEGURO		R\$ 45,00
Total por estagiário mensal			R\$ 745,00
Valor estimado mensal para 300 estagiários			R\$ 223.500,00
13º benefício			Até R\$ 223.500,00
Valor total de parcelas = 300 estagiários (12 meses)			Até R\$ 2.905.500,00



ITEM	DESCRIÇÃO – VALOR POR ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR	QTD	VALOR
01	PAJ ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR	Até 400	R\$ 750,00
02	AUXÍLIO TRANSPORTE		R\$ 100,00
03	CUSTO OPERACIONAL + SEGURO		R\$ 45,00
Total por estagiário mensal			R\$ 895,00
Valor estimado mensal para 400 estagiários			Até R\$ 358.000,00
13º benefício			Até R\$ 358.000,00
Valor total de parcelas = 400 estagiários (12 meses)			Até R\$ 4.654.000,00
Valor global			Até R\$ 7.559.500,00

9.3 O pagamento de bolsa-estágio e demais benefícios aos estagiários observará as disposições do Art. 12 e Art. 13 da Lei nº 11.788/2008, especialmente quanto a natureza jurídica da bolsa e à inexistência de vínculo empregatício;

9.4 Será concedido ao estagiário o pagamento do 13º benefício social, podendo o valor ser pago de forma proporcional ou integral ao período efetivamente cumprido;

9.5 O Agente de Integração receberá pelos serviços prestados, mensalmente, de acordo com os preços acordados, por estagiário integrado, considerando as vagas efetivamente ocupadas, obedecendo os limites máximos definidos na tabela 4.

9.6 A OSC deverá assegurar a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, conforme disposto no art. 9º, inciso IV, da Lei nº 11.788/2008, devendo a apólice conter cobertura compatível com valores de mercado, abrangendo, no mínimo, morte acidental e invalidez permanente total ou parcial, durante o período de vigência do estágio.

10 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O Termo de Colaboração terá vigência de até 01 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes, devidamente formalizada e justificada, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

10.2 Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto.



10.3 Não se considera alteração de objeto a revisão de valores ou metas do plano de parceria, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

11 DAS DISPOSIÇÃO FINAIS

11.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo endereço eletrônico comissaodeselecao.sejuv@gmail.com, indicando no assunto “Edital Chamamento Público nº 004/2026”. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.3 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.4 A Comissão de Seleção do presente Edital resolverá, a qualquer tempo, os casos omissos, erros materiais e situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública;

11.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.6 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de



2014.

11.7 A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.8 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, excetuada a hipótese disposta no art. 40, inciso V, do Decreto nº 6.525 de 2025.

11.9 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

11.9.1 Anexo I – Declaração de ciência e concordância;

11.9.2 Anexo II – Declaração sobre instalações e condições materiais;

11.9.3 Anexo III – Modelo de declaração de atendimento ao artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

11.9.4 Anexo IV – Plano de Trabalho e aplicação dos recursos;

11.9.5 Anexo V– Modelo de inexistência de fatos impeditivos à habilitação e de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal (declaração de que não emprega menor);

11.9.6 Anexo VI – Modelo de declaração de compromisso da osc em celebrar o termo de colaboração pelo período suficiente e necessário à realização do objeto da parceria;

11.9.7 Anexo VII – Formulário de interposição de recurso;

Macapá-AP, 27 de abril de 2026

Priscila dos Santos Magno
Secretária de Estado da Juventude
Decreto 2.840/25-GAB/GEA

**ANEXO I****DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 004/2026 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO II****DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a (identificação da organização da sociedade civil – OSC):

- dispõe e instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2026.



(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu/sua Presidente, Senhor(a) _____, declara para os devidos fins, principalmente em obediência ao disposto no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, que:

I – Esta regulamente constituída;

II – Que prestou conta sob a parceria anteriormente celebrada;

III – Que não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, inclusive no que se refere aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – Que não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

V – Que não foi punida com sanções de:

- a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) A prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;



VI – Que não teve as contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – Que não possui entre seus dirigentes pessoa:

- a) Cujas contas relativas à parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I a III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Macapá, AP, _____ de _____ de 2026.

Presidente

**ANEXO IV****PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO DE RECURSOS**

I – DADOS CADASTRAIS	
1. Dados Cadastrais do Proponente.	
Nome da Entidade Proponente:	CNPJ:
Endereço (<i>rua, nº, bairro, cidade, UF, CEP</i>):	
Telefone/Endereço Eletrônico:	
2. Dados Cadastrais Referentes à Conta Corrente Específica do Contrato	
Nº da Conta Corrente: Cód. do Banco: Nº. da agência: Praça de Pagamento:	
3. Dados Cadastrais do Responsável legal.	
Nome:	Cargo:
RG/órgão expedidor:	CPF:



Endereço (rua, nº, bairro, cidade, UF, CEP):				Contato:	
II. DESCRIÇÃO DO PROJETO					
1. Título do Projeto:					
2. Identificação do objeto:					
3. Período de execução: (favor preencher mês e ano)					
4. Justificativa da proposição:					
5. Ações a serem executadas:					
6. Metas a serem atingidas com indicadores que aferirão o cumprimento das metas:					
7. Valor Global:					
III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO					
METAS		ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		VALORES (R\$)
			UNID.	QUANT	



IV – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS					
NATUREZA DA DESPESA		CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL	
Código	Especificação				
		R\$		R\$	
		R\$		R\$	
TOTAL DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (em R\$)				R\$ 0.000,00	
V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em R\$)					
1. Concedente					
META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	
META	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	



VI – DECLARAÇÃO				
Na qualidade de representante legal do proponente, ao apresentar proposta de intervenção consubstanciada neste Plano de Trabalho, declaro: 3. para fins de prova junto a SEJUV, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora, ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, Estadual e Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da SEJUV, na forma deste Plano de Trabalho. 4. Que me comprometo a colocar em operação imediata os equipamentos e as instalações resultantes do projeto ora apoiado, bem como me responsabilizo pela sua operação regular e contínua. Local e Data Entidade Proponente				
VII – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE				
Nome do Órgão: Nome do Responsável: Cargo: Local e Data Concedente				

**ANEXO V****MODELO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO E DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR)**

(nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço), por intermédio de seu (ua) representante legal (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), DECLARA para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA OSC EM CELEBRAR O TERMO DE COLABORAÇÃO PELO PERÍODO SUFICIENTE E NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA**

A Organização da Sociedade Civil _____ CNPJ _____, por meio de seu representante legal, Sr(a). _____, CPF sob nº _____ declara para os devidos fins que celebrará o Termo de Colaboração pelo período suficiente e necessário à realização do objeto da parceria oriunda do Edital de Chamamento Público nº 004/2026 SEJUV.

Macapá, AP, ____ de _____ de 2026

Assinatura
(com firma reconhecida em órgão competente)
Carimbo ou Identificação



ANEXO VII

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO RESPONSÁVEL OU PROPONENTE
ARGUMENTO/FATO
FUNDAMENTAÇÃO/ DEFESA RECURSAL
Macapá-AP, ____ de _____ de 2026.
_____ (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Secretaria de Cultura

PORTARIA N° 172/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo N° 0054.2889.2361.0069/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor EVANDRO CARLOS MENDONÇA GOMES, Coordenador, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TECs N° 153 e 154/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Servidor

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 27 de abril de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto N° 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 147111

PORTARIA N° 173/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo N° 0054.2889.2361.0098/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora VIVIAN CLARA COSTA SILVA, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TEC nº 180/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 27 de abril de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto N° 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 147114

PORTARIA N° 174/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ,

no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo N° 0054.2889.2361.0087/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora JULIANA SILVA TELES, Gerente de Núcleo/FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC N° 174/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 27 de abril 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto N° 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 147115

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 167/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.2889.2361.0084/2026 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: N° 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.
PROPONENTE: INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM, neste ato representado pelo Sr. JEFERSON IASUHIRO LEAL ISHIKAWA.
OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “GILSON DA VIOLA - PAGODEIRO”, no evento “SAMBA DE CASA - SANTANA”, a ser realizado no dia 30 de abril de 2026 às 20:00h, na praça cívica de Santana.
VALOR GLOBAL: R\$6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 27 de abril a 1 de junho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 27 de abril de 2026.

Macapá/AP, 27 de abril de 2026.

Protocolo 147117

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 167/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.

0054.2889.2361.0084/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM, neste ato representado pelo Sr. **JEFERSON IASUHIRO LEAL ISHIKAWA**.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação

Cultural “**GILSON DA VIOLA - PAGODEIRO**”, no evento “**SAMBA DE CASA - SANTANA**”, a ser realizado no dia 30 de abril de 2026 às 20:00h, na praça cívica de Santana. **VALOR GLOBAL: R\$6.000,00 (seis mil reais)**, conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 27 de abril a 1 de junho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 27 de abril de 2026.

Macapá/AP, 27 de abril de 2026.

Protocolo 147119

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

SIAC - Super Fácil**SIAC - SUPER FÁCIL****PORTARIA Nº 056/2026-SIAC/SUPER FÁCIL**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Camila Lorena Monteiro Melo, Gerente de Núcleo de Orientação ao Cidadão - CDS 2, a mesma passou a assumir a coordenação do projeto TEAcolho nesta unidade SIAC/ Super Fácil Centro. Portaria segue em vigência a partir de 17/04/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPER FÁCIL

Macapá/AP, 27 de abril de 2026.

RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Decreto de nº 0020/2023-GEA

Protocolo 147140

Escola de Saberes Públicos**EDITAL Nº 015/2026-ESAP - RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR O BANCO DE FACILITADORES DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ**

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1808, de 31 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no Edital n.º 001/2026-ESAP da Chamada Pública para Cadastramento de servidores públicos para compor o Banco de Facilitadores da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá

R E S O L V E:

I - Tornar público o **resultado definitivo** para composição do Banco de Facilitadores da Escola de Saberes Públicos do Amapá, em conformidade os critérios e etapas estabelecidos pelo Edital n.º 001/2026-ESAP;

CANDIDATO	TIPO DE INSCRIÇÃO	RESULTADO
MARILIA DE ALMEIDA LUZ	CADASTRO	APTO
RENAN RODRIGUES OLIVEIRA	CADASTRO	INAPTO
LUIZ ANTONIO GUEDES DA SILVA NETO	CADASTRO	INAPTO
JOÃO PAULO VASCONCELOS ALVES GUIMARÃES	CADASTRO	APTO

RAQUEL CRISTINA RODRIGUES DE CASTRO	CADASTRO	INAPTO
LUCIANA CALDAS MATIELLI	CADASTRO	INAPTO
AUDENIR GONÇALVES DE ALMEIDA	CADASTRO	APTO

II - Encerrado o prazo para apresentação de recursos e não havendo necessidade de convocação para a 2ª Etapa - Avaliação de Habilidades Técnicas ou para a 3ª Etapa - Formação de Facilitadores, o resultado acima passa a ser considerado definitivo para os candidatos listados, para fins de composição do Banco de Facilitadores da ESAP;

III - A presente publicação refere-se ao resultado definitivo da etapa de análise documental e curricular das inscrições recebidas e analisadas pela Comissão de Seleção até a presente data, no âmbito do Edital nº 001/2026-ESAP, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório, sem prejuízo da continuidade do período de inscrições e das demais etapas previstas no edital.

Macapá, 27 de abril de 2026.

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM
Presidente da ESAP
Decreto 0319/2026-GEA

Protocolo 147226

EDITAL Nº 016/2026-ESAP - RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS SEM VÍNCULO COM O PODER EXECUTIVO ESTADUAL PARA COMPOR O BANCO DE FACILITADORES DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1808, de 31 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no Edital n.º 002/2026-ESAP da Chamada Pública para Credenciamento de profissionais sem vínculo com o poder executivo estadual para compor o Banco de Facilitadores da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá

R E S O L V E:

I - Tornar público o **resultado definitivo** para composição do Banco de Facilitadores da Escola de Saberes Públicos do Amapá, em conformidade os critérios e etapas estabelecidos pelo Edital n.º 002/2026-ESAP;

CANDIDATO	TIPO DE INSCRIÇÃO	RESULTADO
FERNANDA NACIF MARÇAL	CREDENCIAMENTO	APTO
ANGELA FERNANDES BRASIL	CREDENCIAMENTO	INAPTO

II - Encerrado o prazo para apresentação de recursos e não havendo necessidade de convocação para a 2ª Etapa - Avaliação de Habilidades Técnicas ou para a 3ª Etapa - Formação de Facilitadores, o resultado acima passa a ser considerado definitivo para os candidatos listados, para fins de composição do Banco de Facilitadores da ESAP;

III - A presente publicação refere-se ao resultado definitivo da etapa de análise documental e curricular das inscrições recebidas e analisadas pela Comissão de Seleção até a

presente data, no âmbito do Edital nº 001/2026-ESAP, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório, sem prejuízo da continuidade do período de inscrições e das demais etapas previstas no edital.

Macapá, 27 de abril de 2026.

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM
Presidente da ESAP
Decreto 0319/2026-GEA

Protocolo 147228

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº 155 DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a instalação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5848 de 21 de maio de 2025,

CONSIDERANDO que compete ao Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá a instauração dos procedimentos de investigação preliminar, de sindicância investigativa e acusatória e de processo administrativo disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com arrimo nos artigos 159, 164 e 165, da Lei nº. 066/1993, a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar a conduta do servidor público P. da S. COSTA por descumprindo a ordem de serviço nº 106, de 16 de dezembro de 2024, conforme RELATÓRIO da Análise Inicial de Admissibilidade 99946000133202530.

Art. 2º. Designar, **DAYANNE ALFAIA DE ALMEIDA**, Policial Penal, matrícula nº. 0115030-8-01, **JUNAIR ANDRADE GOMES**, Policial Penal, matrícula nº. 0106734-6-01 e, **DIEGO DE FREITAS FERNANDES**, Policial Penal, matrícula nº. 0106463-0-01, servidores públicos do quadro de provimento efetivo do Governo do Estado do Amapá, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Macapá/AP, incumbida de apurar, no prazo legal, as possíveis irregularidades relacionadas aos atos e fatos constantes no procedimento supramencionado, bem como outras eventuais infrações conexas que venham a ser identificadas no decorrer dos trabalhos, envolvendo servidores públicos vinculados ao Instituto de Administração Penitenciária.

Art. 3º. Deliberar que os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 27 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente/IAPEN.
Decreto nº. 5848/2025- GEA

Protocolo 147137

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 0249/2026 - DETRAN/AP,
DE 27 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN nº 1.016, de 11 de dezembro de 2024, que altera a Resolução CONTRAN nº 807, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA).

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **RECON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ: 23.767.155/0001-53**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.2841.2804.0024/2026 - CCRED/DETRAN.

RESOLVE:

Art. 1º RECRENCIAR RECON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ: 23.767.155/0001-53, com endereço na Av. Dárcio Cantieri, 1750, Jardim São José, São Sebastião do Paraíso/MG, CEP: 37.950-000, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 16/06/2026 a 16/06/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025

Protocolo 147142

**PORTARIA Nº 0250/2026 DETRAN/AP,
DE 27 DE ABRIL DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 8830 de 10 outubro de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.2888.2341.0024/2026 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.3233.0092/2026 NETP - DETRAN**

R E S O L V E:

ART 1º - TORNAR SEM EFEITO, a PORTARIA Nº 0196/2026 - DETRAN/AP DE 06 DE ABRIL DE 2026, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 8.630 de 06 de Abril de 2026.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
DECRETO Nº 8.830 de 10 de outubro de 2025.

Protocolo 147143

PORTARIA Nº 0251/2026 - DETRAN / AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução nº 350/10-CONTRAN, de 14 de Junho de 2010;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 47/1999, Capítulo IV, Anexo II, Inciso III, 1 - DENATRAN, que confere poderes aos órgãos ou Entidades Executivos de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, o Registro de Certificados;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Curso Especializado de **EXAMINADOR**, com carga horária de **208H** horas/aulas realizado no período de **07/04 À 15/04/2026 Município de MACAPÁ-AP**. Realizado pelo DETRAN-AP, concluído com aproveitamento total pelos instruídos abaixo:

Nº	NOME
01	ABINAILSON FERREIRA
02	ADINAELSON CONCEICAO DOS SANTOS
03	ADVAN FERREIRA RODRIGUES
04	ALCILENI VIANA DA SILVA
05	ALMIR CAJAZEIRA PANTALEÃO DE BARROS FERREIRA
06	AMANDA RACHEL CONCEICAO UBAIARA
07	ANDEILSON MOREIRA VERAS
08	ANNE CAROLINE SOUZA DO ROSARIO
09	ANTONIO DOUGLAS FREITAS DA SILVA
10	ANTONIO WESLEY SILVA DE ALMEIDA
11	BRUNO RAFAEL SOUZA DO ROSARIO
12	CHARLES ABRAAO DOS SANTOS AROUCHE
13	CLAUDIO DA SILVA CARDOSO LIMA
14	CLEBSON DE SOUZA BRITO
15	CRISTOVAO GAMALIER CORREA VASCONCELOS
16	DANIEL DE OLIVEIRA ANJOS
17	DEYVISON SILVA DA SILVA
18	EVALDO SILVA DOS SANTOS
19	EVERTON RENAN FARIAS GONÇALVES
20	FABIO QUEIROZ PASTANA
21	FRANCISCO MOISES OLIVEIRA ROZA
22	FRANKCILEY PONTES MESQUITA
23	HEYDER BRITO FARIAS
24	JONAS MOURAO NETO
25	GABRIEL AIRES DE OLIVEIRA
26	GABRIEL LAZARO NOGUEIRA
27	JEFERSON FERREIRA PEREIRA
28	JEORGE RAMON BAIA RODRIGUES
29	JHONNALIDEY PONTES FIGUEIREDO
30	JOELSON GOMES TAVARES
31	JOSÉ WILLIAN RAMOS FERREIRA
32	LEONARDO DOS SANTOS JUNIOR
33	LUAN KAIRO QUINTELA BASTOS
34	MARCOS ANTONIO DE CARVALHO OLIVEIRA
35	MARIA VERONICA DE MELO
36	ORLANDO FERREIRA COUTINHO JUNIOR
37	PATRICK RAMON OLIVEIRA DA SILVA
38	PAULO EMILIO GOMES DIAS
39	PEDRO LEAO RAAD
40	PEDRO LUCAS GOMES MARTINS
41	RODRIGO DO ROSARIO BATISTA
42	RODRIGO GOMES RODRIGUES
43	VIVIA JULIANE SANTANA ASSUNCAO
44	WELLINGTON JOSÉ COSTA DE AZEVEDO
45	WELLEN EIDIANE DE LIMA GONÇALVES

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

CEL. PM RR. EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 8830 de 10 de outubro de 2025.

Protocolo 147153

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá**PORTARIA Nº 118/2026-DIAGRO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0094/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a substituição exercida pela servidora **ANDREA CRISTINA COSTA DA SILVA**, matrícula: 0099698-0-01, ocupante do cargo de Assessora Técnica Nível I, que respondeu pela DIRETORIA DE INSPEÇÃO DE PRODUÇÃO DE ORIGEM AGROPECUARIA, durante a ausência do titular, **ODONEI MOIA DE ALMEIDA**, Diretor/DIPOA/DIAGRO, matrícula: 0105824-0-01, que entrou em usufruto de férias regulamentares, no período de 19/02/2026 à 05/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 27 de abril de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 147181

PORTARIA Nº 144/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0127/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do servidor, **FLÁVIO JUNIOR SILVA DE PAULA**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, que viajou da sua sede de atribuições, de **Santana/AP**, até as comunidades de **Pirativa e São João do Igarapé do Lago**, com a finalidade de realizar levantamento Fitossanitário do *Sternonchetus mangiferae* (broca do caroço da manga).

Art. 2º A viagem ocorreu no dia 11/03/2026 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 20 de abril de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 147105

PORTARIA Nº 157/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0149/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento do servidor, **LINDOVAL AQUINO DOS SANTOS**, Auxiliar Administrativo, que viajará da sua sede de atribuições, de **Macapá/AP**, até **Mazagão/AP** (Distrito do Maracá), com a finalidade de dar apoio a ação de fiscalização do trânsito de vegetais, com ênfase na vassoura de bruxa da mandioca (*Rhizoctonia theobromae*).

Art. 2º A viagem ocorrerá do dia 27/04/2026 ao dia 02/05/2026 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recursos de Convênio.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 24 de abril de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 147183

PORTARIA Nº 163/2026-DIAGRO

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0147/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento dos servidores, **ENEAS CORRÊA DOS SANTOS**, Gerente de Projeto, **PAULO MAURICIO SILVA DE ALMEIDA**, Chefe da ULSA -Tartarugalzinho, que viajarão da sede de suas atribuições, no Município de Tartarugalzinho/AP, até o Município de **Pracuúba/AP** (São Miguel do Flexal Região dos Lagos de Pracuúba Comunidade Rural), com a finalidade de realizar vigilância ativa, vigilância integrada em ZNL de PSC, fiscalização da vacinação e atualização cadastral.

Art. 2º A viagem ocorrerá do dia 23/04/2026 ao dia 25/04/2026 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso Orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 24 de abril de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 147178

PORTARIA Nº 164/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0148/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento dos servidores, **ENEAS CORRÊA DOS SANTOS**, Gerente de Projeto, **PAULO MAURICIO SILVA DE ALMEIDA**, Chefe da ULSA -Tartarugalzinho, que viajarão da sede de suas atribuições, no Município de **Tartarugalzinho/AP**, até os Municípios de **Amapá/AP e Calçoene/AP**, incluindo áreas da **BR-156 e Região do Mutum**, com a finalidade de realizar vigilância ativa, vigilância integrada em ZNL de PSC, vigilância em aterro sanitário e fiscalização do trânsito agropecuario, além do monitoramento de queimadas.

Art. 2º A viagem ocorrerá do dia 27/04/2026 ao dia 30/04/2026 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso Orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 24 de abril de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 147180

PORTARIA Nº 165/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0150/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento do servidor, **WANDERNELSON FERREIRA DE SOUZA**, Agente de Portaria, que se deslocará da sede de suas atribuições, de **Macapá/AP**, até o município de **Oiapoque/AP**, com a finalidade de realizar o deslocamento da sede da DIAGRO-AP até o município de Oiapoque, conduzindo com segurança a equipe responsável pela coleta oficial (PACPOA SISBI).

Art. 2º A viagem ocorrerá do dia 03/05/2026 ao dia 09/05/2026 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 24 de abril de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 147187

PORTARIA Nº 166/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0152/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento dos servidores, **ANDREA CRISTINA COSTA DA SILVA**, Auditora Fiscal Agropecuária, **ODONEI MOIA DE ALMEIDA**, Diretor/ Auditor Fiscal Estadual Agropecuario, que viajarão da sede de suas atribuições, no município de **Macapá/AP**, até o estado de **Pernambuco/PE** (Capital Recife), com a finalidade de participar do evento "XII Congresso Latino-Americano e XVIII Congresso Brasileiro de Higienistas de Alimentos".

Art. 2º A viagem ocorrerá do dia 27/04/2026 ao dia 03/05/2026 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso Orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 24 de abril de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 147189

PORTARIA Nº 168/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.42, capítulo VII, do Decreto nº2418, de 26 de junho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a **Portaria nº 088/2026**, de 23 de março de 2026, publicada neste DIOFE, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CLASSIFICAÇÃO: UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADOS E PRODUTOS DE PESCADOS	
CNPJ: 03.864.531/0001-10	I.E.: 03.022.229-0

ENDEREÇO: AV. JUCELINO KUBISTSCHEK Nº214; BAIRRO VILA NOVA	
MUNICÍPIO: AMAPÁ	ESTADO: AMAPÁ
Nº DO REGISTRO: SIE INDUSTRIAL 017	

LEIA-SE:

EMPRESA: MARCOMAR PESCADOS LTDA	
CLASSIFICAÇÃO: UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADOS E PRODUTOS DE PESCADOS	
CNPJ: 03.864.531/0001-10	I.E.: 03.022.229-0
ENDEREÇO: AV. JUCELINO KUBISTSCHEK Nº214; BAIRRO VILA NOVA	
MUNICÍPIO: AMAPÁ	ESTADO: AMAPÁ
Nº DO REGISTRO: SIE INDUSTRIAL 017	

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da referida Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência do ato retificado.

Macapá/AP, 27 de abril de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente da DIAGRO

Protocolo 147135

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

PORTARIA N.º 040/2026 - GAB/HEMOAP

O Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto n.º 0013, de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual n.º 5.519, de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP e considerando a solicitação contida no Processo n.º 6018400-88.2026.8.03.0001- (PJE).

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor, **MARLINDO ROCHA CAMPOS**, Auxiliar de Laboratório, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Arquipélago do Bailique/AP, para participar da 152ª Jornada Itinerante Fluvial da Justiça Amapaense, no período de 03 a 08 de maio de 2026, sem ônus para esta instituição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03/05/2026.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá, 27 de abril de 2026.

(Assinado eletronicamente)
ELDREN SILVA LAGE
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto n.º 013/2023

Protocolo 147177

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 72/2026 - PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **JEFISON NEVES DE OLIVEIRA**, Gerente do Núcleo de Pessoal, matrícula funcional nº0997048-7-01, para fiscal do pagamento da Contratação de curso de capacitação, na modalidade presencial, intitulado "Inteligência Artificial na Elaboração de Documentos da Formalização de Planejamento", a ser realizado no período de 13 a 15 de abril de 2026, na cidade de Macapá-AP.

Na ausência do titular, responderá pela fiscalização do processo a servidora **LORENA MOREIRA COSTA**, Assessora de Desenvolvimento Institucional, matrícula funcional nº1003144-8-01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 27 de abril de 2026.

CIRILO SIMÕES FILHO
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 1258/2025

Protocolo 147124

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTERNA

PROCESSO	PRODOC	Nº
0004.2889.6131.0001/2026-DRS/PRODAP		
PROCESSO SIGA Nº 00005/PRODAP/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 - Decorrente do Pregão Eletrônico n.º 013/2025-TCE/RR		
OBJETO: Aquisição de 95 (noventa e cinco) computadores(desktop) para atender as necessidades do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP		
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 82 da Lei nº 14.133/2021 c/c Art. 25 do Decreto Estadual nº 1716/2023		
ÓRGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Contas de Roraima-TCERR		
FORNECEDOR: E.R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº: 05.778.325/0005-47		
VALOR DA ADESÃO: R\$ 702.050,00 (Setecentos e dois mil e cinquenta reais).		
RATIFICAÇÃO: 27/04/2026 - Cirilo Simões Filho - Diretor-Presidente do Prodap.		

Protocolo 147123

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá**PORTARIA ARSAP Nº 32 DE 23 DE ABRIL DE 2026**

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, e no Decreto nº 6512, de 04 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora **Estefany Neide Santos Façanha**, Assessor Técnico Nível I - COINT, relativas ao exercício de 2025, no período de **13/04/2026 à 12/05/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
Luiz Otávio de Figueiredo Campos
Diretor-Presidente
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 147182

PORTARIA ARSAP Nº 33 DE 24 DE ABRIL DE 2026

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, e no Decreto nº 6512, de 04 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor **Raphael Moreira Silva**, Gerente de Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação - NTIC, relativas ao exercício de 2025, a serem usufruídas no período de **27/04/2026 à 11/05/2026**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
Luiz Otávio de Figueiredo Campos
Diretor-Presidente
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 147185

PORTARIA ARSAP Nº 34 DE 24 DE ABRIL DE 2026

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, e no Decreto nº 6512, de 04 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor **Rodrigo Monteiro Pedro**, Assessor Jurídico - ASSEJUR, relativas ao exercício de 2025, no período de **27/04/2026 à 11/05/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
Luiz Otávio de Figueiredo Campos
Diretor-Presidente
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 147188

PORTARIA ARSAP Nº 35 DE 24 DE ABRIL DE 2026

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, e no Decreto nº 6512, de 04 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora **Mickesya Rodrigues dos Santos**, Chefe da Unidade de Finanças - NAF, relativas ao exercício de 2025, a serem usufruídas em dois períodos:

- Primeiro período: **04/05/2026 à 18/05/2026** (15 dias).
- Segundo período: **15/07/2026 à 29/07/2026** (15 dias).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
Luiz Otávio de Figueiredo Campos
Diretor-Presidente
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 147190

**ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2026
DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA
REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO ESTADO DO AMAPÁ - ARSAP.**

Às 10h20min do dia 26 de março de 2026, na sala de reuniões da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, reuniram-se ordinariamente, em regime colegiado, os senhores, Luiz Otávio de Figueiredo Campos - Diretor-Presidente, Joel Banha Picanço - Diretor Técnico-Operacional e Semíramis Raphael Gomes - Diretora Econômico-Financeiro, contando, com a presença, como convidado, o Sr. Mauro Carlos Ferreira de Magalhães - Coordenador Técnico de Regulação, Controle e Fiscalização Operacional - CTRCFO, na reunião cujas pautas foram divulgadas no edital convocatório publicado no Diário Oficial nº 8.639, a Leitura e deliberação quanto à Ata da Reunião Colegiada Ordinária nº 003/2026 - ARSAP e, a análise e deliberação sobre o cronograma de viagens de acompanhamento e fiscalização, referente ao exercício de 2026, das ações e serviços a serem executados

pela Concessionária de Saneamento do Amapá - CSA, conforme o Contrato de Concessão nº 001/2021. O Diretor-Presidente iniciou a sessão cumprimentando os presentes e solicitou à Secretária Executiva a leitura do Edital Convocatório da Reunião Colegiada Ordinária nº 004/2026. Após a leitura, procedeu-se à verificação de quórum, sendo registrada a presença dos três Diretores, não havendo ausências. No momento das comunicações, o Diretor-Presidente registrou a presença do Coordenador Técnico-Operacional, Mauro Carlos Ferreira Magalhães, responsável pela apresentação do cronograma de fiscalização. Informou, ainda, que, no período de 6 a 8 de abril de 2026, participou, juntamente com a Diretora Econômico-Financeira, de agenda institucional em Brasília/DF, ocasião em que estiveram presentes na reunião ordinária da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, na qual foi deliberado o reajuste tarifário de energia elétrica no Estado do Amapá. Relatou, também, reunião com a diretoria da ANEEL para tratativas relativas à celebração de convênio de cooperação técnica entre aquela Agência e a ARSAP, com vistas à delegação de competências para fiscalização da distribuição de energia elétrica no Estado do Amapá. Destacou que há previsão de formalização do convênio até o final do mês de maio de 2026, bem como a necessidade de cumprimento de etapas subsequentes, incluindo avaliação da estrutura técnica, administrativa e de ouvidoria da ARSAP, além da elaboração de contrato de metas. Na sequência, informou a participação no evento "Diálogos em Regulação", realizado em Brasília, que teve como tema central a autonomia financeira das agências reguladoras, destacando a palestra do Ministro do Tribunal de Contas da União, Bruno Dantas, que abordou a importância da independência institucional e financeira das agências reguladoras, bem como aspectos relacionados à segurança jurídica na tomada de decisões. A Diretora Econômico-Financeira e o Diretor Técnico-Operacional informaram não haver comunicações adicionais. Encerradas as comunicações, passou-se à pauta deliberativa. O primeiro item, referente à leitura e deliberação quanto à Ata da Reunião Colegiada Ordinária nº 003/2026 - ARSAP, teve sua leitura dispensada, sendo considerada de conhecimento prévio dos Diretores, e foi aprovada por unanimidade. No segundo item da pauta, ao lhe ser concedida a palavra, o Coordenador Técnico-Operacional, Mauro Magalhães, inicialmente, relatou visita técnica realizada no município de Oiapoque, em atendimento à demanda do Corpo de Bombeiros Militar, relacionada ao abastecimento de água em situações de emergência. Informou que foram discutidas soluções junto à concessionária de Saneamento do Amapá - CSA, destacando tratativas para implantação de hidrantes em pontos estratégicos, a serem definidos conjuntamente entre a concessionária e o Corpo de Bombeiros Militar, além da realização de testes operacionais para verificação da capacidade de abastecimento, em seguida, apresentou o cronograma de inspeções e fiscalizações a serem realizadas no exercício de 2026, abrangendo os municípios atendidos pela concessão de saneamento. Informou que as atividades ocorrerão no período de junho a dezembro de 2026, organizadas por regiões, contemplando todos os municípios atendidos, com previsão de acompanhamento técnico, avaliação de sistemas de abastecimento de água e esgotamento

sanitário, e elaboração de relatórios técnicos. Ressaltou que as fiscalizações serão realizadas após a aprovação das normas regulatórias em elaboração, garantindo maior efetividade das ações de controle. Submetida a matéria à deliberação, Diretor Técnico-Operacional manifestou-se favorável, destacando a importância do cronograma para garantir o acompanhamento contínuo dos serviços e maior segurança à população. A Diretora Econômico-Financeira também se manifestou favorável, ressaltando a relevância das fiscalizações e dos relatórios técnicos produzidos pela equipe. Diante das manifestações favoráveis, **O Diretor Presidente declarou aprovado o cronograma de viagens de acompanhamento e fiscalização referente ao exercício de 2026**, determinando seu encaminhamento à concessionária para conhecimento e providências. No item "O que ocorrer", o Diretor-Presidente submeteu à deliberação proposta de prorrogação do prazo da Consulta Pública nº 002/2026, que trata de quatro minutas de resoluções normativas voltadas ao aprimoramento da regulação, fiscalização, qualidade e transparência dos serviços de saneamento. Informou que a consulta pública, iniciada em 6 de abril de 2026, teria encerramento em 24 de abril de 2026, propondo sua prorrogação por mais 15 dias, passando o prazo final para o dia 8 de maio de 2026, com o objetivo de ampliar a participação social. Os diretores manifestaram votos favoráveis destacando a importância de ampliar a participação de instituições e da sociedade. Dessa forma, **foi aprovada a prorrogação da Consulta Pública nº 002/2026 até o dia 8 de maio de 2026**. Na ocasião, o Diretor-Presidente determinou, ainda, o registro em ata da necessidade de reiteração, por meio de ofício, do pedido ao Corpo de Bombeiros Militar para apresentação formal de cronograma de visitas técnicas conjuntas com a ARSAP e a concessionária, visando à definição de pontos para instalação de hidrantes, considerando a ausência de formalização adequada das informações anteriormente encaminhadas. E nada mais havendo para ser tratado na sessão, às 10h51min da presente data, o Sr. Luiz Otávio de Figueiredo Campos declarou encerrada a reunião e determinou que fosse lavrada a presente Ata, na qual anoto ainda que toda documentação pertinente e a gravação da reunião em mídia encontram-se à disposição para consultas na Sede da ARSAP, bem como nos endereços eletrônicos: <https://arsap.portal.ap.gov.br/> e https://www.youtube.com/watch?v=L_agbFb-RzQ&t=17s, quando depois de lida e achada conforme, esta Ata vai assinada pelos Diretores, e por mim, Rosivane Oliveira Franques, Secretária Executiva da Diretoria Colegiada desta Agência, que secretariei a reunião e produzi a presente.

Luiz Otávio de Figueiredo Campos
Diretor-Presidente

Joel Banha Picanço
Diretor Técnico-Operacional

Semíramis Raphael Gomes
Diretora Econômico-Financeira

Rosivane Oliveira Franques
Secretária Executiva

Instituto de Terras**PORTARIA Nº 082/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

CONSIDERANDO o PROCESSO Nº 0035.2942.2015.0001/2026 - PESSOAL/APTERRAS.

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 e respectivos parágrafos da Lei nº 1.300, de 07 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei nº 3.278, de 22 de julho de 2025, que institui a Gratificação de Titulação para servidores integrantes das carreiras de nível superior do Grupo de Ciência e Tecnologia e do Grupo de Produção;

CONSIDERANDO o disposto no art. 20-A da Lei nº 1.300, de 07 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei nº 3.278, de 22 de julho de 2025, que institui a Gratificação de Aperfeiçoamento - GA aos servidores de nível médio integrantes dos referidos grupos;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 0444/2026-SEAD, que institui Comissão no âmbito da Secretaria de Estado da Administração responsável pela análise da documentação comprobatória e manifestação conclusiva quanto à concessão da Gratificação de Titulação;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, no âmbito do AMAPÁ TERRAS, os procedimentos de recebimento, instrução e encaminhamento dos requerimentos administrativos formulados pelos servidores interessados na concessão das referidas gratificações;

CONSIDERANDO a necessidade da emissão de manifestação técnica acerca da correlação entre o curso apresentado e as atribuições do cargo e área de atuação do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Interna de avaliação dos requerimentos de gratificação do Grupo de Ciência e Tecnologia e do Grupo de Produção no âmbito do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS.

Art. 2º - A Comissão terá como finalidade recepcionar, instruir e emitir manifestação técnica preliminar nos processos administrativos de solicitação, formuladas pelos servidores integrantes do Grupo de Ciência e Tecnologia e do Grupo de Produção, lotados e em exercício neste AMAPÁ TERRAS, das seguintes vantagens:

I - Gratificação de Titulação, prevista no art. 20 da Lei nº 1.300, de 2009;

II - Gratificação de Aperfeiçoamento - GA, prevista no art. 20-A da Lei nº 1.300, de 2009.

Art. 3º - Compete à Comissão Interna realizar o seguinte rito procedimental:

I - Receber e analisar preliminarmente os requerimentos, verificando a regularidade formal da documentação

apresentada;

II - Emitir manifestação técnica quanto à correlação entre o curso apresentado, as atribuições do cargo efetivo e a área de atuação do servidor;

III - Elaborar Nota Técnica acerca do atendimento aos requisitos legais;

IV - Remeter os processos de Gratificação de Titulação à Secretaria de Estado da Administração (SEAD) para análise conclusiva, conforme a Portaria nº 0444/2026-SEAD;

V - Remeter os processos de Gratificação de Aperfeiçoamento (GA), com parecer opinativo, à Presidência do AMAPÁ TERRAS para deliberação final.

Art. 4º - No exercício de suas funções, a Comissão poderá solicitar:

I - Documentos complementares ao servidor requerente;

II - Informações técnicas às unidades administrativas do Instituto;

III - Esclarecimentos adicionais sobre o conteúdo programático ou a natureza dos cursos apresentados.

Art. 5º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - SIMONY ADRIELE LIMA GARCON - RESPONSÁVEL TÉCNICO NÍVEL III - PESSOAL;

II - MOISES SILVA ARAUJO - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE;

III - ORLANDO MARTINS CARVALHO - EXTENSIONISTA FLORESTAL;

IV - RAIMUNDO NONATO DE CASTRO REBELO - TECNICO EM EXTENSÃO RURAL.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pela chefia do Setor de Pessoal do AMAPÁ TERRAS.

Art. 6º - A concessão das gratificações obedecerá aos seguintes critérios de competência:

I - Gratificação de Titulação: Concedida por ato do Secretário de Estado da Administração, mediante publicação de Portaria no Diário Oficial do Estado.

II - Gratificação de Aperfeiçoamento: Concedida por ato do Diretor-Presidente do AMAPÁ TERRAS, fundamentado no parecer favorável desta Comissão, mediante publicação de Portaria no Diário Oficial do Estado.

Art. 7º - Compete ao setor de pessoal do AMAPÁ TERRAS realizar o lançamento financeiro no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento (SIGRH) relativo à concessão de Gratificação de Aperfeiçoamento.

Art. 8º - As atividades dos membros da Comissão serão exercidas sem prejuízo das atribuições de seus cargos de origem e não serão remuneradas, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 09º - Esta Portaria terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por igual período mediante ato do Diretor-Presidente do AMAPÁ TERRAS.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de abril de 2026.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 147186

PORTARIA Nº 086/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o Processo nº 0035.2834.2015.0052/2026 - PESSOAL/APTERRAS e o Plano de Viagem Coletivo nº 013/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Jorge Rafael Barbosa Almeida** - Diretor-Presidente e **Anderson Augusto Assis de Araújo** - Assessor Técnico Nível II, que se deslocaram do município de Macapá/AP ao município de Cutias do Araguari/AP, com saída e retorno no dia 25/04/2026, para participar da implantação do Programa Terra da Gente no município destino. O veículo oficial foi conduzido pelo servidor Anderson Augusto Assis de Araújo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 27 de abril de 2026.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 147191

PORTARIA Nº 087 /2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o Processo nº 0035.2834.2015.0051/2026 - PESSOAL/APTERRAS e o Plano de Viagem Coletivo nº 002/2026 - CCAT/AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Emanuel Rodrigues Pantoja** - Assessor Técnico, **Raphael Neves de Farias** - Responsável Técnico Nível I e **Paulo Humberto Benigno Feio** - Extensionista

Florestal, que se deslocarão do município de Macapá/AP ao município de Porto Grande/AP, no período de 27 a 30 de abril de 2026, com o objetivo de participar da Caravana de Atendimento Rural Integrado desenvolvendo atividades relacionadas à abertura e consultas de processos de regularização fundiária.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 27 de abril de 2026.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 147192

PORTARIA Nº 088/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o Processo nº 0035.2834.2015.0053/2026 - PESSOAL/APTERRAS e o Plano de Viagem Coletivo nº 006/2026 - CAQ/AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Sérgio Carvalho Barbosa** - Coordenador de Assentamentos e Quilombos (CAQ) e **Frank Willian Campos Macedo** -Técnicos em Desenvolvimento Fundiário e Agrário, que se deslocarão da zona urbana do município de Macapá/AP ao Distrito do Bailique/AP, no período de 06 a 15 de maio de 2026, com o objetivo de participar da Ação Integrada INCRA, RURAP e AMAPÁ TERRAS, para atendimentos voltados aos assentados da reforma agrária dos PAE's, das Ilhas do Franco, Marinheiro, Brigue e Curuá, no Arquipélago do Bailique, com entrega de fomento, cadastro e atualização cadastral de beneficiários e elaboração de projetos técnicos de crédito rural.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 27 de abril de 2026.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 147194

PORTARIA Nº 089/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o Processo nº 0035.2834.2015.0054/2026 - PESSOAL/APTERRAS e o Plano de Viagem Coletivo nº 010/2026 - CRF/AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Jair Pereira da Silva** - Analista Ambiental e **Alan Carlos Alves de Carvalho** - Técnico em Agropecuária, que se deslocarão do município de Macapá/AP até os municípios de Ferreira Gomes/AP, Tartarugalzinho/AP, Prauúba/AP, Amapá/AP e Calçoene/AP, no período de 05/05/2026 a 18/05/2026, com o objetivo de realizar visita técnica de vistoria em 40 (quarenta) imóveis previamente identificados nas Glebas: TARTARUGAL GRANDE, BELA VISTA, AMAPÁ GRANDE, TARTARUGALZINHO E GOIABAL.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 27 de abril de 2026.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 147209

Superintendência de Vigilância em Saúde

**PORTARIA Nº 113/2026 - GAB/SVS/AP,
DE 27 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a substituição de Fiscal Técnico do Contrato nº 001/2021 e revoga a Portaria nº 111/2025 - GAB/SVS/AP.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 2.210, de 14 de julho de 2017, e o Decreto nº 8.713, de 03 de outubro de 2025, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a obrigatoriedade de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição do Fiscal Técnico do Contrato nº 001/2021, firmado com a empresa ALL LUK SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA, em razão de ajuste na designação funcional;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor VICTOR ADY SILVA NUNES, matrícula nº 0972911-9-01, ocupante do cargo de Gerente de Núcleo de Gestão Logística, para exercer a função de Fiscal Técnico do Contrato nº 001/2021, firmado com a empresa ALL LUK SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.108.995/0001-50, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços

continuados de manutenção e conservação de veículos automotores, além dos serviços de lavagem, reparo de pneu (borracharia), guincho/reboque e outros.

Art. 2º A presente designação decorre da necessidade de adequação da fiscalização contratual às atribuições atualmente vigentes na estrutura administrativa da SVS/AP.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 111/2025 - GAB/SVS/AP, que designou o servidor CÉLIO LIMA DOS SANTOS como Fiscal Técnico do referido contrato, mantendo-se válidos os atos praticados durante sua vigência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Macapá-AP, 27 de abril de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 147130

Amapá Previdência

PORTARIA Nº 056/2026 - AMPREV

A **Diretora Presidente da Amapá Previdência - AMPREV**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0915 de 19 de fevereiro de 2026;

E considerando: Lei nº 3.084 de 19 de junho de 2024;
Considerando: Decreto nº 6604 de 11 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Suprimento de Fundo no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a custear as despesas de pequeno vulto, urgentes e de pronto pagamento da Amapá Previdência - AMPREV, em nome **José Bernardino Dias Júnior** servidor efetivo do Estado do Amapá, da CGE, ocupante do cargo de Analista de Finanças e Controle, Matrícula 0051910-3-01, cedido para Amapá Previdência exercendo a função comissionada de Assessor Técnico Especial.

Art. 2º - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar o recebimento.

Art. 3º - A critério do Ordenador de Despesas, mediante solicitação devidamente justificada, o suprido poderá requerer prorrogação do prazo até o 5º (quinto) dia anterior ao término do prazo inicial, não podendo o prazo total ultrapassar 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º - A despesa deverá ser realizada, no programa administrativo nas seguintes naturezas de despesas:

I- Material de Consumo no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

II- Outros serviços de Terceiros no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art.5º - O suprido deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, a Diretoria Financeira Atuarial - DIFAT, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do término do período de aplicação.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá - AP, 24 de abril de 2026.

NAIR MOTA DIAS
Diretora Presidente
Decreto nº 0915/2026-GEA

Protocolo 147108

Fundação Marabaixo

PORTARIA Nº 29/2026 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

Art.1º- - Autorizar o deslocamento do Servidor Disney Furtado da Silva - assessor I da sede de suas atribuições Macapá até o município de Calçoene para realização de palestra sobre o Amapá Afro na sede do município de Calçoene e mais duas localidades, no período de 08 a 12 de maio de 2026.

Art. 2º- Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá - AP, 27 de abril de 2026.

Josilana da Costa Santos
Diretora-Presidente - Fundação Marabaixo
Decreto nº 0260/2023.

Protocolo 147219

PORTARIA Nº 30/2026 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

ADIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

Art.1º- homologar o deslocamento dos servidores Josilana da Costa Santos, Angela Claudia da Costa Miranda, Danniela Patrícia da Silva Monteiro e Ariney Costa Barriga da sede de suas atribuições Macapá até o município de Calçoene para o 2º encontro de Quilombos, agenda do fórum de gestores, visita técnica e inauguração de obras no município de

Calçoene, no período de 25 e 26 de abril de 2026.

Art. 2º- Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá - AP, 27 de abril de 2026.

Josilana da Costa Santos
Diretora-Presidente - Fundação Marabaixo
Decreto nº 0260/2023.

Protocolo 147221

PORTARIA Nº 31/2026 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

ADIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

Art.1º- Autorizar o deslocamento das servidoras Isis Tatiane da Silva dos santos e Rosyeila da Silva Coutinho da sede de suas atribuições Macapá até o Rio de Janeiro para acompanhar a Edição da Sala do Artista Popular , sobre a cerâmica do Maruanum , no período de 29 de abril a 02 de maio de 2026.

Art. 2º- Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá - AP, 27 de abril de 2026.

Josilana da Costa Santos
Diretora-Presidente - Fundação Marabaixo
Decreto nº 0260/2023.

Protocolo 147223

Agência de Fomento do Amapá

PORTARIA Nº 052/2026 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023– BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar **GUILHERME MONTEIRO E SILVA**, Compliance e Controle interno, **CLAUDILENE DIAS DE SÁ**, Assessora de Planejamento e **MAICON ANDERSON TRINDADE DOS SANTOS**, Auxiliar Técnico Administrativo, para se deslocarem ao município de Calçoene, no período de 24 a 26 de abril de 2026, com a finalidade de acompanhar a cobertura da agenda institucional do Governo do Amapá e entrega do financiamento da Agrocal.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de abril de 2026.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente/AFAP

PORTARIA Nº 054/2026 - AFAP

Protocolo 147116

PORTARIA Nº 053/2026 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023– BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar **JANAÍNA DA SILVA SUSSUARANA**, Secretária Geral, para se deslocar ao município de Calçoene, no período de 24 a 26 de abril de 2026, com a finalidade de acompanhar a cobertura da agenda institucional do Governo do Amapá e entrega do financiamento da Agrocal.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de abril de 2026.
EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 147132

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023– BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar **EVELYN THAIS MACHADO PIMENTEL**, Assessora de Comunicação, como servidora responsável pelo Crédito Rotativo no valor de R\$1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais), visando o custeio de despesas operacionais de pequeno valor, para participação e cobertura da agenda institucional do Governo do Amapá e entrega do financiamento da Agrocal, nos dias 24 a 26 de abril de 2026, no município de Calçoene.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de abril de 2026.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 147136

PUBLICIDADE



Ministério Público**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 08/2026/MP-AP**

OBJETO DO ACORDO: Executar e ampliar a articulação, a integração e o intercâmbio entre os partícipes, visando a maior efetividade da proteção do patrimônio público.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0008691/2025-37.

PARTICIPE: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU.

PARTICIPE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - MP/AP.

VALOR: Não haverá transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura.

DATA ASSINATURA: 16/04/2026.

ASSINATURA: Assina pelo MP-AP: Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Procurador-Geral de Justiça; e pela CGU: José Iran Ataíde dos Santos, Superintendente da Controladoria Regional da União no Amapá.

Macapá-AP, 27 de abril de 2026

IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 147110

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 016/2022/MP-AP**

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de manutenção das redes lógica, telefônica, de fibra óptica e de vídeo monitoramento (IP e analógico), com o material de consumo incluso no serviço dos prédios pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amapá.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Contrato nº 016/2022-MPAP.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, cujo objeto foi licitado pelo Pregão Eletrônico nº 020/2022/MP-AP, com base na Lei 10.520/2002.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0001793/2026-40.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ (MP-AP).

CONTRATADA: SERVCOM LTDA - ME.

VALOR DO ADITIVO: R\$215.453,41 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos).

NOTA DE EMPENHO Nº: 2026NE00222.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 13/05/2026 e término em 13/05/2027.

DATA ASSINATURA: 20/04/2026.

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante o Dr. André Luiz Dias Araújo, Secretário-Geral/MP-AP, e pela Contratada, representada pelo Sr. Valder De Oliveira Cunha, Sócio-Administrador.

Macapá-AP, 27 de abril de 2026

IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 147129

Tribunal de Justiça**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026-TJAP**

O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá torna pública a licitação para registro de preços para aquisição de veículos elétricos e estações de carregamento rápido, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Sessão pública: dia 12/05/2026, às 08h00min (horário de Brasília). Edital disponível em <http://www.compras.gov.br> (UASG: 925306) ou <https://www.tjap.jus.br/portal/>

Macapá-AP, 27 de Abril de 2026.

Márcio Pantoja Pacheco
Secretário de Gestão de Licitações e Contratos

Protocolo 147120

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026-TJAP**

O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá torna pública a licitação para a **contratação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectado à rede (on-grid)**. Processo SEI nº 0019658-91.2025.8.03.0901. Sessão pública: dia 14/05/2026, às 08h00min (horário de Brasília). Edital disponível em <http://www.pncp.gov.br> (UASG 925306) ou no <https://www.tjap.jus.br/portal/>

Macapá-AP, 27 de abril de 2026.

Márcio Pantoja Pacheco
Secretário de Gestão de Licitações e Contratos

Protocolo 147099

Publicações Diversas

INSTITUTO BEIJA FLOR BRILHO DE FOGO
CNPJ: 27.957.199/0001-05
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA
GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Presidente do **INSTITUTO BEIJA FLOR BRILHO DE FOGO**, no uso de suas atribuições estatutárias e legais,

CONVOCA todos os seus associados fundadores e efetivos, em pleno gozo de seus direitos sociais, para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia **05 de maio de 2026**, às **09:00h** em primeira convocação e às **09:30h** em segunda convocação, na sede situada à Rua José Trajano de Souza, 496, Santa Inês, em Macapá-AP, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

1. APRESENTAÇÃO DE AUDITORIA INTERNA: Exposição de relatório técnico financeiro e administrativo sobre as irregularidades detectadas na gestão de recursos e representação institucional;

2. DELIBERAÇÃO SOBRE EXCLUSÃO DE MEMBROS: Julgamento e votação para exclusão por justa causa de membros da Diretoria e Conselho Fiscal por infração grave ao Estatuto Social e atos de improbidade;

3. VACÂNCIA DA PRESIDÊNCIA: Formalização do pedido de renúncia/desistência da atual Presidente, motivado pelos eventos registrados perante os órgãos de segurança pública;

4. REFORMA E APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL: Votação das cláusulas de adequação administrativa, compliance financeiro e segurança institucional;

5. ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL: Escolha dos novos membros para o cumprimento do mandato remanescente e adequação ao novo quadro societário;

6. RATIFICAÇÃO DE PODERES DE GESTÃO PLENA: Consolidação da autoridade administrativa para regularização perante o Cartório de Registros e Instituições Bancárias.

Macapá-AP, 22 de abril de 2026.

THAMILI ALMEIDA COSTA
(Presidente)

(p.p. Remom Santana Cordeiro Valente - Diretor Administrativo)

Protocolo 146454

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/ AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/ MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio F - 4007

ANDERSON DA SILVA CARVALHO, ANDERSON DE MATOS LEITE, ANDERSON FERREIRA DE ARAUJO, ANDERSONMARTINSDACOSTA, ANDERSONPEREIRA CHAVES, ANDRE ALVES DOS SANTOS, ANDRE LUIS NUNES, ANDRE LUIZ DE JESUS CONCEICAO, ANDRE LUIZ FERNANDES JUNIOR, ANDRE LUIZ FIDENCIO BUENO, ANDRE LUIZ MACHADO BESERRA, ANDRE SIQUEIRA SENA, ANDRÉA ALVES MAIA, ANDREA DA

SILVA MATIAS, ANDREA MARIA SOUZA DE MEDEIROS DE OLIVEIRA, ANDREA ROSA DA SILVA DE OLIVEIRA, ANDREIA DE PONTES GONCALVES, ANDREIA MEDEIROS TOLEDO, ANDREIA PEREIRA DE SENE, ANDREIA REGINA FERNANDES DE LIMA, ANDRESSA NERYS TABUQUINE PEREIRA, ANDRESSA SOARES DA SILVA, ANDREZA COSTA OLIVEIRA SOUZA, ANDREZA CRISTINA DA SILVA, ANDRIA GAMA, ANDRIELY ARAUJO FIORAVANTE DA SILVA, ANEZIA BORGES DE OLIVEIRA MORAES ANDRADE, ANGELA DE MOURA, ANGELITA DOS SANTOS ARAÚJO, ANGELO LUIZ SALVADOR JUNIOR, ANGELO MAXIMO DA SILVA, ANIBAL AUGUSTO BRAGA, ANILZA DE JESUS SANTOS, ANISIO LUCIO BARBOSA DE SOUSA, ANLEILSON ALMEIDA FERREIRA, ANNA CAROLINA DE SOUZA, ANNA DE OLIVEIRA BENEDICTO DOS SANTOS, ANNE CAROLINE SOUZA, ANTONIA CHERLE ARAUJO ALVES, ANTONIA DANIELE MIRANDA DA SILVA, ANTONIA EDNARA GOMES DA SILVA, ANTONIA FRANCISCO GUENODI, ANTONIA MARIA DE SOUSA LIMA, ANTONIA MARIA LIMA ROCHA, ANTONIA MENDES PEDROZO DA SILVA, ANTONIO ALDEMIR VIEIRA PEREIRA, ANTONIO ANGELO MARCOS LUIS DOS SANTOS, ANTONIO ARLINDO DO NASCIMENTO, ANTONIO CAMILLO CIMADON JUNIOR, ANTONIO CARLOS ALEIXO DOS SANTOS.

Macapá/AP, 27 de abril de 2026.

Mais Informações:

contato.ifoep@gmail.com

(96) 991395308 - Whatsapp

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 147121

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/ AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/ MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio F - 4008

ELISEU ANGELO FAVARO, EMANUEL LOURENÇO DA SILVA, EMERSON RIBEIRO MUNIZ, ERICA ROSA SOARES PEREIRA, ERICK YURI REIS, ERIKA HELOISA DE SOUZA, ERIKA VIRGINIA NETO SANTOS, ERIVELTON CORREIA DA CRUZ, ERLON GOMES DA SILVA, ESIANNE MEIRE LACERDA, EUNICE VIEIRA DA SILVEIRA, EVANILDE MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA, EWERTON SEIXAS DE CARVALHO, EZIQUEL CORDEIRO, EZIQUEL DOS REIS RODRIGUES, FABIANA FREIRE DA SILVA, FABIANE BIANCHI, FABIELE CRISTINA BITTENCOURT FAGUNDES, FABIO LUIS DA SILVA, FABIO RODRIGUES, FABIOLA CRISTINA DA COSTA, FABRICIO ESTRELA DE OLIVEIRA, FELIPE ALEXANDRE AVANZO, FELIPE DE SOUZA MACIEL, FELIPE HENRIQUE DE ALMEIDA, FELIPE RODRIGUES CHAVES, FERNANDA ALVES DOS SANTOS, FERNANDA DINIZ DOS SANTOS, FERNANDA MARTINS DA SILVA, FERNANDA RAFAELA PEREIRA

MELECHENCO, FERNANDO CÉSAR FERREIRA DE BRITO JUNIOR, FERNANDO DA TRINDADE SILVA, FERNANDO DE OLIVEIRA CRISTENSEN, FERNANDO DOS SANTOS FERREIRA, FERNANDO FLORES ORMENEZE, FERNANDO MARIANO DA FONSECA, FERNANDO TADEU BARBOSA, FILIPE DA SILVA LOPES BARBOSA, FLAVIA MONIQUE DEMETRIO DE MORAES, FLAVIANE HONORATO DA SILVA, FRANCIELI FERNANDES DA SILVA, FRANCINALDO MARTINS DA SILVA, FRANCISCO ALVES DE MORAES, FRANCISCO ANTONIO BATISTA LIMA, FRANCISCO DA LUZ JUNIOR, FRANCISCO HÉLIO SANTOS BEZERRA, FRANCISLAINE SANTOS CRUZ, GABRIEL AUGUSTO CARVALHO MACIEL, GABRIEL FREITAS DA CONCEIÇÃO CARNEIRO, GABRIELA SILVA COSTA.

Macapá/AP, 27 de abril de 2026.

Mais Informações:

contato.ifoep@gmail.com

(96) 991395308 - Whatsapp

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 147122

CFX MINERAÇÃO LTDA

CNPJ: 51.470.721/0001-04

Torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA/PMPG, a RETIFICAÇÃO da Licença de Operação - L.O - N° 019/2023-SEMMA/PMPG/AP, com vencimento em 11/07/2028, passando a titularidade de Robielson Braga de Miranda para CFX MINERAÇÃO LTDA, na área localizada no município de Porto Grande-AP.

Protocolo 146393

PUBLICIDADE

Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON Google Play

Download on the App Store

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

SCANEIE AQUI



Cód. verificador: 821473282. Cód. CRC: 1727E75

Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 27/04/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

